



MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
www.pancas.es.gov.br



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
002718/2022

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=479FD7C92756B652D3A061F3A370CC36>

Chave de acesso: [f1cd4141-cfe3-4975-ac5f-7f7d0f24d2de](#)

AUTUADO EM	Terça-feira, 27 de Dezembro de 2022
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO
AUTUADO POR	LUCINEIA COELHO DE PAULA
	INTERESSADO (S)
CARITAS DIOCESANA DE COLATINA	

RESUMO

SOLICITA A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA CARITA DIOCESANA DE COLATINA PARA CELEBRAR PARCERIA COM A PREFEITURA

DATA:27/12/2022





Obra Social Santa Luzia

Ofício CDC / OSSL Nº 42/2022.

Pancas, 01 dezembros de 2022.

**Ao Exmo. Sr. prefeito Municipal de Pancas
Dr. Sidiclei Giles de Andrade**

Exmo. Sr. Prefeito

A Instituição Cáritas Diocesana de Colatina – Obra Social Santa Luzia, sem fins lucrativos que desenvolve serviços na área de Assistência Social, identificada com o CNPJ: 01.791.507/0010-64, situada na Avenida José Nunes de Miranda, 572, Centro, Pancas-ES, por intermédio do seu Presidente Sr. Amauri Brás Caser, vem expor o que segue:

Como é de conhecimento da Vossa Excelência nossa Unidade Filiar – Obra Social Santa Luzia, atende atualmente 150 (cento e quarenta) crianças e adolescentes em vulnerabilidade e risco social do Município de Pancas-ES, tendo como principal objetivo, proporcionar às crianças e adolescentes um espaço alternativo de prevenção e desenvolvimento.

Considerando que as parcerias celebradas entre a Prefeitura Municipal de Pancas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cáritas Diocesana de Colatina tem contribuído com a qualidade do serviço ofertado, podemos afirmar que a parceria assinada por meio do instrumento Termo de Colaboração pautado no exercício de 2022, significou um avanço e continuidade das políticas públicas e privadas na proteção das crianças e adolescentes do Município e na execução da política de assistência social

Considerando que a nossa Instituição cumpriu com as ações e empregou corretamente os recursos públicos recebidos, isso nos certifica como uma Instituição com a capacidade de técnica para continuar recebendo recurso públicos para o desenvolvimento de ações sociais.

Cumprindo as exigências legais impostas pelo Decreto Municipal nº 6.365/2017, de 24 de janeiro de 2017 e pela lei federal 13.0119/2014, apresentamos em anexo nosso Plano de Trabalho com a vigência de março a dezembro de 2023, como também, todas as documentações jurídicas e estatutárias, certidões negativas e declarações para a celebração de uma nova parceria no ano de 2023.

Diante do exposto, solicito a aprovação do Plano de Trabalho em anexo e a assinatura do Termo de Colaboração para o repasse do Valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), recurso este oriundo da Secretaria de Assistência Social e que será empregado em benefício de 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social que serão atendidas através do Projeto Espaço da Alegria.

- Plano de Trabalho;
- Planilha Orçamentária Trabalhista;
- Orçamentos;



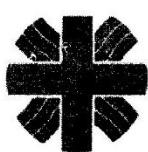
Obra Social Santa Luzia

- Mapa do preço médio dos produtos;
- Estatuto da Cáritas;
- Ata de eleição do quadro de dirigentes – válida de 19/07/2019 a 19/07/2023;
- Documentos pessoais e comprovante de residência do Presidente da Instituição;
- Relação Nominal dos dirigentes da Entidade e comprovantes de residência;
 - Documentos pessoais e comprovante de residência do procurador do Pe. Elismarques Medina da Silva;
- Documentos pessoais e comprovante de residência da procuradora Milena Barbosa Romais - Tesoureira da Unidade;
- Inscrição no Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescentes;
- Registro da Unidade no Conselho Municipal de Assistência Social 002/2011;
- Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas da Cáritas e dos provedores;
- Certidões de Regularidade do FGTS – CRF da Cáritas e dos provedores;
- Certidões Negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias federal da Cáritas e dos provedores;
- Certidão Negativa de débitos Municipais da Cáritas e dos provedores;
- Declaração não é devedor de prestações de contas a Órgãos da Administração Pública;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Nº 6.365/2017, de 24 de janeiro de 2017;
- Declaração de responsabilidade pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;
- Declaração de cumprimento dos princípios contáveis segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Declaração da Entidade em caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido a Instituições Congêneres, Instituições de igual natureza e ou demais Instituições descritas no Art. 26;
- Declaração: Lei nº 13.019/2014, art. 33, inc. V, alínea "A" - "B" - "C" e "D".
 - A) ser regida por estatuto social nos termos da Lei Federal n 13.019/2014;
 - B) Existência e Cadastro Ativo no CNPJ;
 - C) Experiência Previa (em anexo o instrumento Termo de Colaboração firmado no ano de 2022, com a Administração Pública do Município de Pancas;
 - D) Disponibilidade de instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para a realização do Objeto.
- Cópia da Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovante de endereço da sede da OSC - Alvara de licença para localização;

Atenciosamente,

Amauri Brás Caser

Diretor-Presidente da Cáritas Diocesana de Colatina



OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

PLANO DE TRABALHO 2023

1. 1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA - OBRA SOCIAL SANTA LUZIA		CNPJ: 01.791.507/0010-64
Logradouro: Av. José Nunes de Miranda, 572 - Centro		
Bairro: Centro	Cidade: Pancas/ES	CEP: 29.750-000
E-mail da Instituição: projetoespacodaalegria@hotmail.com		
Telefone 1: (27) 3726-1225	Telefone 2: -	Telefone 3: -
Conta Corrente: 22.266.548	Banco: Banestes	Agência: 142

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOONENTE

Nome: Amauri Bras Caser		CPF: 653.975.337-34	
Nº RG 349.411/ES	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo: Diretor	Função: Presidente
Logradouro: Rua Begônia - Nº 136			
Bairro: Jardim Planalto		Cidade: Colatina/ES	CEP: 29.701-710
Telefone 1 (27) 2102-5000		Telefone 2 (27) 2102-5047	Telefone 3 (27) 99811-0160

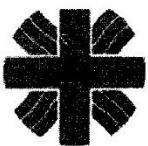
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO

Unidade filial: Obra Social Santa Luzia

Nome: Ruth Geny Díaz Plazas	Área de Formação: Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional: -
Logradouro: Av. José Nunes de Miranda, 552		
Bairro: Centro	Cidade: Pancas/ES	CEP: 29.750-000
E-mail: projetoespacodaalegria@hotmail.com/genydia7@gmail.com		
Telefone: (27) 3726-1225	Telefone: (27) 99707-1471	

4. OUTROS PARTICIPES

Nome: Margarete Alves da Silva	
Função: Coordenadora da Obra Social Santa Luzia	
CGC/CPF: 138.334.538-42	
Endereço: Rua Daniel Lourenço da Silva, 212	Telefone: 3726-1225 – 3726-1891



OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

Bairro: Vila Nova

Cidade: Pancas-ES

CEP: 29.750-000

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Cáritas é uma organização de nível internacional. Ela é considerada um organismo da Pastoral Social da Igreja Católica, reconhecida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) como instância oficial da Igreja para a promoção da ação social.

Estar a serviço é o "carisma" da Cáritas, e na Diocese de Colatina isto acontece desde a fundação da entidade em 11 de abril de 1997, por meio do então bispo dom Geraldo Lyrio Rocha. Neste território a Entidade tem como prioridade, **ações de Assistência social e saúde**, voltadas às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e seus familiares. Como matriz e mantenedora de ações de inclusão social, busca por meio de suas Unidades Filiais, realizar projetos que contemplam qualitativamente este público, proveniente de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social/pessoal.

2. Caracterização do serviço socioassistencial

A Cáritas é uma entidade benéfica de assistência social, sem fins econômicos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como entidade benéfica de assistência social. Sendo uma rede composta de várias unidades e frentes de ações de assistência social que beneficiam cerca de 6 mil beneficiários diretos e indiretos, entre crianças, adolescentes, mulheres, indígenas, homens, idosos, pequenos produtores rurais e usuários de substâncias psicoativas e seus familiares, nos municípios de Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, João Neiva, Linhares, Pancas e Sooretama, por meio de suas unidades filiais e projetos.

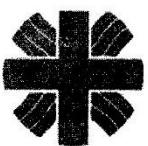
Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, a Cáritas Diocesana de Colatina, atua com:

➤ Atendimento

Proteção Social Básica: A Cáritas atende, de forma permanente, planejada e continuada, crianças e adolescentes e suas famílias, por meio da oferta do serviço socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e suas famílias, em seis (6) Unidades Filiais.

O principal objetivo desse serviço é prevenir a ocorrência de situações de risco social, por meio de intervenções sociais pautadas em ações lúdicas, sociais, esportivas e culturais que buscam estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias, tanto individuais quanto coletivas. Tais atividades possuem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Proteção Social de Alta Complexidade: Proteção Social de Alta Complexidade: A Cáritas atua também no serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional, em duas Unidades Filiais, com crianças e adolescentes no município de Colatina e a população em situação de rua, pessoas de passagem pela cidade e pessoas em vulnerabilidade social específica, no município de Baixo Guandu.



OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

SAÚDE: Além disso, a entidade oferece ações de saúde por meio da Comunidade Terapêutica Betânia, situada no município de Aracruz, que acolhe usuários de substâncias psicoativas.

➤ **Assessoramento e defesa e garantia de direitos**

Na atividade de assessoramento a Cáritas Diocesana de Colatina atua, fundamentalmente, com as Unidades Filiais que executam os serviços da Política de Assistência Social, com intuito de possibilitar espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, bem como a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais.

3. Histórico da Unidade Obra Social Santa Luzia:

A Obra Social Santa Luzia, foi fundada em 24/06/1967, com caráter assistencial e de promoção humana, sem fins econômicos. Durante o ano de 2001, as Irmãs Mínimas da Paixão de N.S.J.C., chegaram a Pancas e envolveram pessoas da comunidade na escuta do grito da criança e do adolescente. Diante das poucas oportunidades de desenvolvimento, de acesso ao estudo, de espaço cultural e recreativo, foram utilizadas algumas estratégias: rodas de conversa, artesanatos e brincadeiras, realizadas na casa das Irmãs com a ajuda de voluntários, visando educar à cidadania e aos valores humanos e éticos.

No ano de 2002, elaborou-se, junto com a comunidade, o Projeto Social: "Espaço da Alegria" que visa a promoção e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, bem como o apoio a seus familiares no seu desempenho educativo através de palestras, formação, orientação e outras atividades. Neste mesmo ano, no dia 04 de setembro, o projeto começou a funcionar no prédio da Obra Social Santa Luzia e no ano de 2008, a Obra Social Santa Luzia passa a ser membro da Cáritas Diocesana de Colatina e em 2010 torna-se uma Unidade Filial da mesma. Assim como também é membro e está inscrita no Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Horário de Atendimento:

O horário de funcionamento é de segunda a sexta feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00 e as sábados das 07h00 às 11h00. O acolhimento das crianças e adolescentes se dá de segunda-feira à sexta-feira, em dois turnos de quatro horas: pela manhã das 07h00 às 11h00 e pela tarde das 13h00 às 17h00. As crianças e adolescentes são subdivididas em 08 grupos, sendo quatro grupos pela manhã e quatro grupos pela tarde.

Atividades

Através dos serviços continuados do Projeto Espaço da Alegria se desenvolvem atividades sócio-assistenciais, culturais e esportivas visando o fortalecimento de vínculos familiares e sociais e a formação pessoal e integral de cada indivíduo. As diversas oficinas, como: artes, música, teatro e dança, brinquedoteca, lazer e jogos esportivos, inclusão digital, artesanato, horta e jardim, apoio e estimulo da aprendizagem e leitura, buscam proporcionar às crianças e adolescentes momentos de convivência, lazer, reflexão e desenvolvimento integral.

4. Parcerias existentes, origem das fontes de recursos:

PRÓPRIO

- Carnês associados;



OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

- Serviços Voluntários;
- Bazares;
- Receitas de festas, feirinha cultural e ações entre amigos;
- Doações;
- Eventos e campanhas benéficas;
- Doações de alimentos e material de consumo e de limpeza.

PRIVADO

- Cáritas Diocesana de Colatina - Matriz;
- Paróquia Santa Luzia de Pancas;
- Sociedade São Vicente de Paula;
- Empresas Locais;
- Instituto das Irmãs Minimas;
- Doações diversas.

PÚBLICO

- Prefeitura Municipal de Pancas (Instrumento da Parceria Termo de Colaboração).
- PAA - Programa de Aquisição Alimentar – CONAB.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 -Título da Proposta:

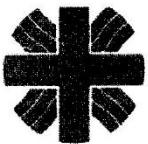
Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente (SCFV) – Qualificação do atendimento oferecido pela Cáritas Diocesana de Colatina – Filial Obra Social Santa Luzia.

6.2 Identificação do Objeto

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV da Rede Proteção Social Básica- oferecido pela Cáritas Diocesana de Colatina- Obra Social Santa Luzia a 150 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social moradoras da cidade de Pancas (ES) através de atendimentos, e ações que levem à formação cidadã proporcionando vivências para alcance de autonomia e protagonismo social a fim de transformar a realidade em que estes se encontram inseridos.

6.3 Objetivo Geral da Proposta

Qualificar a oferta do serviço, constituindo um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos seus interesses, demandas e potencialidades, por meio de atividades sociais, culturais e esportivas.



OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

6.4 Objetivos Específicos da Proposta

- Potencializar as ações oferecidas a crianças e adolescentes com foco no fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Proporcionar uma alimentação adequada para o desenvolvimento psicomotor dos usuários.

6.5 Justificativa da Proposta

O objetivo desta instituição é ofertar um espaço social de proteção e inclusão social para as crianças e adolescentes que se encontram em situações de vulnerabilidade sociocultural e econômica do município de Pancas, serviço que vem ofertando desde 2022 através do Projeto Espaço da Alegria, Projeto que procura conhecer as crescentes demandas, identificar vulnerabilidades e riscos sociais e atuar proativamente na efetivação dos direitos das crianças e adolescentes;

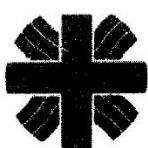
Considerando ainda que a realidade social do Município de Pancas faz com que um grande número de famílias estejam desempregadas, dependam da colheita de café ou serviços esporádicos sendo precário o acesso à renda familiar, aumentando ainda mais a dificuldade de suprir as necessidades básicas, além disso, outra realidade a ser transformada e que precisa de um constante trabalho da rede social-assistencial municipal é fragilidade na convivência familiar ligada à exposição de crianças e adolescentes à violência e a venda e consumo de álcool e estupefacientes;

O exposto anteriormente mostra uma vulnerabilidade que precisa ser percebida e mudada, isso será possível quando se oferece um espaço de convivência e de alternativas que propiciem uma mudança. Com isto, justificamos que a cooperação financeira através da formalização da parceria com o Município de Pancas, contribuirá com parte de custeio das atividades que são ofertadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos ofertado por esta Instituição, garantindo a continuidade do atendimento e proporcionando uma melhoria na qualidade de vida das crianças e adolescentes que se encontram em vulnerabilidade social.

6.6 Abrangência da Proposta

A proposta atenderá aos serviços ofertados pela Cáritas, por meio da Unidade Obra Social Santa Luzia no Município de Pancas.





OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

6.7 Público Beneficiário

Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade, risco social e ou pessoal do município de Pancas.

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto

- Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social ou pessoal;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda;
- Crianças e adolescentes cujas famílias apresentam fragilidade nas relações e no convívio familiar;
- Crianças e adolescentes com probabilidade ao trabalho infantil ou submetidos a outras violações dos seus direitos;
- Crianças e adolescentes que precisam desenvolver relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo e que apresentem dificuldades na formação de valores ético-sociais;
- Crianças e adolescentes encaminhados pelo Ministério Público ou que estão sob a proteção do mesmo, em casas de acolhimento.

6.8 Meta de Atendimento:

Até 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes em vulnerabilidade social e pessoal.

6.9 Período Referência para Execução do Objeto:

Início: Março/2023

Término: Dezembro/2023

6.10 Metodologia e Abordagem da Proposta

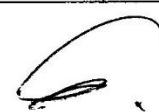
O trabalho será organizado de maneira que possa ampliar as trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária.

As ações desenvolvidas serão acompanhadas pela equipe de colaboradores, coordenação e conselho gestor, viabilizando o envolvimento familiar e comunitário dos atendidos, assim as oficinas são a expressão desse processo de acompanhamento e desenvolvimento motor, artístico, social, cultural dentre outros.

7. CAPACIDADE INSTALADA

7. 1 Equipe de Profissionais

Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Auxiliar administrativo	40 hrs
Auxiliar administrativo	40 hrs
Auxiliar de serviços gerais	44 hrs





OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

Auxiliar de serviços gerais	44 hrs
Cozinheira	44 hrs
Educador Social	24 hrs
Educador Social	24 hrs
Educador Social	28 hrs
Educador Social	28 hrs
Educador Social	24 hrs
Educador Social	20 hrs
Educador Social	20 hrs
Educador Social – (a contratar)	20 hrs

7.2 Estrutura Física:

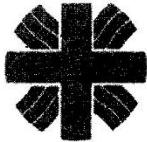
(X) Própria () Cedida () Alugada () Outra

7.2 Instalações Físicas

A Obra Social Santa Luzia possui 27 cômodos

, com uma área total de 2.693,39m².

Cômodo	Qty.	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Sala de Informática	01	Oficina de Inclusão digital
Sala de Vídeo	01	Oficina de teatro, expressão corporal e cine-vídeo
Biblioteca	01	Pesquisas escolares
Sala de Arte	01	Oficina de artes manuais
Sala de Música	01	Oficina de Música: Flauta e violão
Sala de apoio	01	Oficina de apoio e estímulo à aprendizagem e Leitura.
Sala de Brinquedoteca	01	Oficina de jogos e brincadeiras.
Sala de artesanato	01	Oficina de artesanato: Crochê, vagonete e pintura em tela
Sala de apoio e atendimento Psicosocial	01	Atendimento psicológico e de Assistência aos Usuários e familiares.
Secretaria	01	Atendimento ao público e serviços administrativos em geral
Coord. administrativa	01	Articulação de todos os serviços administrativos da Instituição
Coordenação pedagógica	01	Acompanhamento e articulação de toda ações e atividades desenvolvidas com os usuários
Espaço multiuso	01	Refeições, rodinhas, atividades diversas e apresentações de teatro, música e dança.
Corredor lateral	01	Acesso aos cômodos
Banheiro feminino	01	Higienização
Banheiro masculino	01	Higienização
Despensa	01	Armazenamento de alimentos não perecíveis
Cozinha	01	Preparação da alimentação para os usuários
Lavanderia	01	Armazenamento de materiais diversos
Despensa das verduras	01	Manipulação das Verduras, Legumes e Frutas

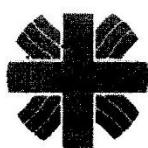


OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

Despensa dos congelados	01	Armazenamento dos alimentos congelados
Banheiro dos Funcionários	01	Higienização
Vestiário dos Funcionários	01	Troca de roupas e uniformes.
Almoxarifado	01	Armazenamento de materiais diversos para uso interno
Bazar	01	Recebimento de doações em roupa
Área de lazer – Campo Esportivo	01	Jogos, brincadeiras, gincanas e outras atividades esportivas e sociais
Parquinho infantil	01	

EQUIPAMENTOS

	Tipo de Equipamento	Quantidade
Veículo - Kombi		01
Armários em MDF		26
Armário em Madeira		01
Armário em Madeira		01
Armário em Madeira pequeno		01
Armário de Vidro		01
Armário de Ferro		08
Bancadas para computador em MDF		09
Computador		27
Fones		02
Impressora		05
Mesa para telefone		01
Mesa para computador em MDF		06
Mesa em madeira		16
Mesa de pedra		02
Mesa de vidro		01
Mesa de plástico		42
Cadeiras para escritório		05
Cadeiras em Madeira		94
Cadeiras de plástico		164
Relógio de parede		07
Porta chaves		01
Quadro de avisos		09
Quadro de Giz		03
Ventilador de Teto		13
Ventilador de Parede		14
Ventilador de chão		05
Mini Sofás		02
Televisores		02
DVD		02
Notebook		02
Câmera digital		01
Filmadora		01
Aparelho de telefone sem fio e com fio		02
Rádio portátil		03



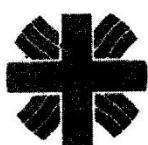
OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

Freezer	05
Batedeira	04
Escada de Aço	02
Panela de Pressão Industrial	02
Liquidificador Industrial	02
Liquidificador doméstico	01
Espremedor de Frutas	01
Geladeira	03
Fogão Industrial com 6 bocas	01
Fogão Industrial com 2 bocas	02
Chapa Industrial para lanche	02
Tanquinho	01
Tanque de roupa	01
Máquina de lavar roupas	01
Lavatório de cabelos	01
Violões	25
Flautas	22
Teclados	03
Quadro Branco	02
Pedestais para partitura	11
Banquetas de aço	04
Banquetas de plástico	02
Cabideiro de madeira para violão	06
Cabideiro de madeira para flautas	10
Cabideiro de madeira para roupas	01
Placas de madeira com notas musicais e suporte	31
Porta livros de aço	01
Brinquedos, livros e jogos	Vários
Prateleiras de madeira	08
Prateleira de Ferro	04
Cenário para fantoches	01
Máquina de costura	03
Máquina de lavar a jato	01
Estante em MDF	02
Estante em madeira	01
Estante de madeira móvel para guardar volumes	03
Mapas	03
Data Show	03
Retroprojetor	01
Tela branca para projeção	01
Caixas de Som	05
Mesa de Som	01
Microfones sem fio	06
Microfones com fio	05
Kit de microfone de lapela	01
Maletas de microfone	03



OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

Porta cds	03
Cabos para som	09
Filtro de linha de tomada	01
Quadro da Santa Ceia	02
Base tripla para 03 mastros em aço	01
Bandeiras	03
Central de Gás	01
Botija de Gás P45	02
Para Raio	01
Extintores	09
Bebedouro	02
Playground de eucalipto tratado	01
Bola de vôlei adulto	10
Cinto de tração duplo	01
Kit Cartão de árbitro	01
Cronômetro digital com temporizador	01
Kit Barreira de salto com (5 barreiras)	01
Colete para treino esportivo em tecido	80
Step para ginástica	05
Túnel lúdico	01
Slackline	02
Mesa multijogos(3 jogos)	01
Kit Cone de agilidade (8 pçs)	02
Kit de prato esportivo (10 pçs)	01
Escada de circuito de agilidade	01
Corda individual	02
Colchonete para ginastica	20
Bola de futebol de campo	10
Trave de futebol	02
Poltronas	02
Máquina de cortar grama	01



OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

8. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Técnicas de Monitoramento e Avaliação que serão aplicadas durante a execução do objeto

O monitoramento e a avaliação do processo serão centrados no desenvolvimento das atividades, visando efetuar as correções necessárias durante sua realização. Entende-se que a avaliação de impactos das atividades se dá confrontando dois momentos: o antes e o depois.

A avaliação e monitoramento aconteceram:

Diariamente:

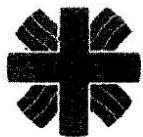
- Nas oficinas e atividades com o acompanhamento do aprendizado e na realização de cada exercício;
- Monitorando as relações interpessoais com percepção dos conflitos visíveis e não visíveis;
- Monitoramento da frequência e permanência dos usuários ao Projeto, se dará através da lista de chamada e do contato com os pais responsáveis.

Trimestral:

- Documentos e instrumentos de registro para o acompanhamento e desenvolvimento dos usuários e das ações realizadas pela Instituição;
- Proporcionar espaços de participação dos usuários proporcionando instrumentos de avaliação, como: pesquisas de satisfação, avaliações, questionários, sugestões, entre outros;
- Avaliações que serão realizadas pela coordenação, equipe de colaboradores, com o objetivo de acompanhar o crescimento e desenvolvimento pessoal e social de cada usuário.

Semestral:

- Considerando o desenvolvimento dos usuários e fortalecimento dos vínculos familiares por meio de visitas às famílias;
- Proporcionar espaços de participação para os pais e ou responsáveis proporcionando instrumentos de avaliação, como: avaliações, questionários, sugestões, entre outros;
- Reuniões do Conselho Gestor para avaliar e monitorar as ações implementadas e apontadas pela Instituição através do Plano de Ação e do Plano de Trabalho.



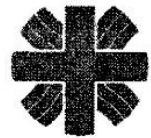
OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

8.2 Sustentabilidade da Proposta

A entidade busca permanentemente, aprimorar e alavancar seus trabalhos, para uma maior qualidade de vida do público direto e de suas famílias que mesmo que de forma indireta estão envolvidas no processo de inclusão social.

A Instituição continuará mobilizando recursos de diversas formas, conforme fontes supracitadas, para a continuidade das atividades com as crianças, adolescentes e seus familiares, podendo disponibilizar atividades diversas ao apresentado neste Plano de Trabalho, sem prejudicar a essência da proposta.

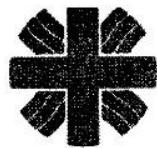
Esta Instituição como Entidade sem fins lucrativos tem como um dos seus objetivos sociais, o princípio da universalização dos direitos das crianças e adolescentes. Através da promoção social e humana contribui para a mudança social, portanto, daremos continuidade no serviço ofertado para que as crianças e adolescentes sejam prioridade dentro das políticas públicas, família e sociedade.



PROJETO ESPAÇO DA ALEGRIA

9 CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Inicio	Término
Meta 01: Proporcionar atividades lúdicas e de socialização para 150 crianças e adolescentes do Município de Pancas.	<p>Etapa 01: Dar continuidade no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos através das atividades ofertadas pela Unidade Obra Social Santa Luzia.</p> <p>Etapa 02: Oferecer aos beneficiários um espaço para o seu desenvolvimento integral.</p> <p>Etapa 03: Desenvolver as atividades, oficinas e ações com maior qualidade.</p>	<p>Serão preparadas e ofertadas atividades lúdicas, de socialização e de convivência para serem realizadas com as crianças e adolescentes para o desenvolvimento de habilidades motoras, rítmicas, musicais e intelectuais potencializando a criatividade e talentos próprios de cada criança e adolescente;</p> <p>Se promoverá eventos e atividades para o fortalecimento de vínculos familiares, dentro do projeto e com a comunidade local;</p> <p>Garantir o acesso a práticas lúdicas, cognitivas e de lazer proporcionando os materiais e as instruções necessárias para a realização dos mesmos;</p>	Oficinas e atividades	09 + várias	Mar/2023	Dez/2023
Meta 02: Garantir as despesas advindas com pessoal e encargos	<p>Etapa 01: Garantir pagamento dos salários e Encargos Sociais durante a vigência da parceria.</p> <p>Etapa 02: garantir o pagamento das Férias + 1/3 Férias.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Serão garantidos os salários dos funcionários a serviço da Instituição. - Serão cobertos os encargos sociais e trabalhistas durante a vigência da Parceria. - Férias e 1/3 das Férias sob os 10 meses da vigência da Parceria. 	Funcionários	13	Mar/2023	Dez/2023



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

<p>Meta 03: Proporcionar 4 refeições diárias balanceadas e saudáveis para os beneficiários.</p>	<p>Etapa 01: Orçamentar e adquirir os alimentos no melhor preço.</p>	<p>Serão considerados os orçamentos para a aquisição dos alimentos da melhor qualidade.</p>					
	<p>Etapa 02: Preparar 4 refeições diárias para os beneficiários.</p>	<p>Serão preparadas 4 refeições diárias para os beneficiários. Café da manhã e da tarde, almoço e janta.</p>	<p>Crianças e adolescentes</p>	<p>150</p>	<p>Mar/2023</p>		<p>Dez/2023</p>



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

10 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Alimentos	R\$ 13.483,38	*****	R\$ 13.483,38
	Equipe de Funcionários e Encargos sociais e trabalhistas.	R\$ 236.516,62	*****	R\$ 236.516,62
TOTAL:				R\$ 250.000,00

10.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Nº	Especificação	Unid.	V. Unitário Médio	Valor Total
01	CARNE BOVINA	177 Kg	R\$ 42,00	R\$ 7.433,41
02	COXA E SOBRE COXA	80 Kg	R\$ 15,16	R\$ 1.212,53
03	PEITO DE FRANGO	80 Kg	R\$ 23,99	R\$ 1.919,47
04	SALSICHA	80 Kg	R\$ 23,99	R\$ 1.092,27
05	SAL	06 Kg	R\$ 2,87	R\$ 17,24
06	ÔVOS	81 Cartelas	R\$ 22,33	R\$ 1.808,46

10.1.2 Equipe de funcionários (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))

Item	Especificação	Cargo	Qtd. Fun c	Nº de Parcelas	Salário Família	Salário líquido	Valor Total
01	Educador Social na CDC - Obra Social -24 h/s	Educador Social	1	10	-	R\$ 1.567,73	R\$ 15.677,30
02	Educador Social na CDC - Obra Social -28 h/s	Educador Social	1	10	-	R\$ 1.699,86	R\$ 16.998,60
03	Educador Social da Obra Social -24 h/s	Educador Social	1	10	-	R\$ 1.459,62	R\$ 14.596,20
04	Educador Social na CDC - Obra Social -28 h/s	Educador Social	1	10	-	R\$ 1.371,17	R\$ 13.711,70
05	Educador Social n na CDC - Obra Social -24 h/s	Educador Social	1	10	-	R\$ 1.177,88	R\$ 11.778,80
06	Educador Social na CDC - Obra Social -20 h/s	Educador Social	1	10	-	R\$ 982,35	R\$ 9.823,50
07	Educador Social na CDC - Obra Social -20 h/s	Educador Social	1	10	-	R\$ 982,35	R\$ 9.823,50
08	Educador Social na CDC - Obra Social -20 h/s	Educador Social	1	10	R\$ 124,22	R\$ 1.097,25	R\$ 10.972,50
09	Cozinheira na CDC - Obra Social – 44 h/s	Cozinheira	1	10	R\$ 62,11	R\$ 1.723,56	R\$ 17.235,60
10	Aux. Administrativo na CDC - Obra Social – 40 h/s	Auxiliar Adm.	1	10	-	R\$ 1.517,14	R\$ 15.171,40
11	Aux. Administrativo na CDC - Obra Social – 40 h/s	Auxiliar Adm.	1	10	-	R\$ 2.548,56	R\$ 25.458,60



OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

12	Auxiliar de serv. Gerais na CDC - Obra Social – 44 h/s	Auxiliar de serviços gerais	1	10	-	R\$ 1.297,75	R\$ 12.977,50
13	Auxiliar de serv. Gerais na CDC - Obra Social – 44 h/s	Auxiliar de serviços gerais	1	10	R\$ 124,22	R\$ 1.410,79	R\$ 14.107,90

Subtotal: R\$ 188.360,08

Item	Especificação	Cargo	Qtd. Func.	Valor Líquido	Descrição (As férias serão calculadas pelo tempo da vigência da parceria, de março a dezembro)
01	Educador Social na CDC - Obra Social -24 h/s	Educador Social	1	R\$ 1.739,90	Férias + 1/3 Férias – 10/12
02	Educador Social na CDC - Obra Social -28 h/s	Educador Social	1	R\$ 1.886,71	Férias + 1/3 Férias
03	Educador Social da Obra Social -24 h/s	Educador Social	1	R\$ 1.619,78	Férias + 1/3 Férias
04	Educador Social na CDC - Obra Social -28 h/s	Educador Social	1	R\$ 1.521,50	Férias + 1/3 Férias
05	Educador Social n na CDC - Obra Social -24 h/s	Educador Social	1	R\$ 1.306,74	Férias + 1/3 Férias
06	Educador Social na CDC - Obra Social -20 h/s	Educador Social	1	R\$ 1.091,50	Férias + 1/3 Férias
07	Educador Social na CDC - Obra Social -20 h/s	Educador Social	1	R\$ 1.091,50	Férias + 1/3 Férias
08	Educador Social na CDC - Obra Social -20 h/s	Educador Social	1	-	Férias + 1/3 Férias
09	Cozinheira na CDC - Obra Social - 44 h/s	Cozinheira	1	R\$ 1.913,04	Férias + 1/3 Férias
10	Aux. Administrativo na CDC - Obra Social – 40 h/s	Auxiliar Adm.	1	-	Férias + 1/3 Férias
11	Aux. Administrativo na CDC - Obra Social – 40 h/s	Auxiliar Adm.	1	-	Férias + 1/3 Férias
12	Auxiliar de serv. Gerais na CDC - Obra Social – 44 h/s	Auxiliar de serviços gerais	1	R\$ 1.439,92	Férias + 1/3 Férias
13	Auxiliar de serv. Gerais na CDC - Obra Social – 44 h/s	Auxiliar de serviços gerais	1	R\$ 1.565,52	Férias + 1/3 Férias

Subtotal: R\$ 15.176,12**TOTAL: R\$ 203.536,20****10.1.3 Equipe de funcionários (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I) ENCARGOS**

It.	Especificação	Cargo	N. de Func.	Nº de Parcela	Encargo mensal	Valor Unit.	Valor Total
01	Educador Social na CDC - Obra Social -24 h/s	Educador Social	1	10	INSS	R\$ 135,07	R\$ 1.350,70

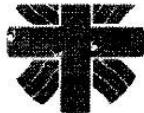


OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

02	Educador Social na CDC - Obra Social -28 h/s	Educador Social	1	10	INSS	R\$ 148,14	R\$ 1.481,40
03	Educador Social da Obra Social -24 h/s	Educador Social	1	10	INSS	R\$ 124,38	R\$ 1.243,80
04	Educador Social na CDC - Obra Social -28 h/s	Educador Social	1	10	INSS	R\$ 115,63	R\$ 1.156,30
05	Educador Social n na CDC - Obra Social -24 h/s	Educador Social	1	10	INSS	R\$ 96,52	R\$ 965,20
06	Educador Social na CDC - Obra Social -20 h/s	Educador Social	1	10	INSS	R\$ 79,65	R\$ 796,65
07	Educador Social na CDC - Obra Social -20 h/s	Educador Social	1	10	INSS	R\$ 79,65	R\$ 796,65
08	Educador Social na CDC - Obra Social -20 h/s	Educador Social	1	10	INSS	R\$ 88,97	R\$ 889,70
09	Cozinheira na CDC - Obra Social - 44 h/s	Cozinheira	1	10	INSS	R\$ 150,48	R\$ 1504,80
10	Aux. Administrativo na CDC - Obra Social - 40 h/s	Auxiliar Adm.	1	10	INSS	R\$ 130,07	R\$ 1.300,70
11	Aux. Administrativo na CDC - Obra Social - 40 h/s	Auxiliar Adm.	1	10	INSS	R\$ 244,12	R\$ 2.441,20
12	Auxiliar de serv. Gerais na CDC - Obra Social - 44 h/s	Auxiliar de serviços gerais	1	10	INSS	R\$ 108,37	R\$ 1083,70
13	Auxiliar de serv. Gerais na CDC - Obra Social - 44 h/s	Auxiliar de serviços gerais	1	10	INSS	R\$ 119,55	R\$ 1.195,50

Subtotal: R\$ 16.206,00

It.	Especificação	Cargo	N. de Func	Nº de Parcela	Encargo mensal	Valor Unit.	Valor Total
01	Educador Social na CDC - Obra Social -24 h/s	Educador Social	1	09	FGTS	R\$ 136,22	R\$ 1.225,98
02	Educador Social na CDC - Obra Social -28 h/s	Educador Social	1	09	FGTS	R\$147,84	R\$ 1.330,56
03	Educador Social na CDC da Obra Social -24 h/s	Educador Social	1	09	FGTS	R\$ 126,72	R\$ 1.140,48
04	Educador Social na CDC - Obra Social -28 h/s	Educador Social	1	09	FGTS	R\$ 118,94	R\$ 1.070,46
05	Educador Social n na CDC - Obra Social -24 h/s	Educador Social	1	09	FGTS	R\$ 101,95	R\$ 917,55
06	Educador Social na CDC - Obra Social -20 h/s	Educador Social	1	09	FGTS	R\$ 84,96	R\$ 764,64
07	Educador Social na CDC - Obra Social -20 h/s	Educador Social	1	09	FGTS	R\$ 84,96	R\$ 764,64
08	Educador Social na CDC - Obra Social -20 h/s	Educador Social	1	09	FGTS	R\$ 94,90	R\$ 854,10
09	Cozinheira na CDC - Obra Social - 44 h/s	Cozinheira	1	09	FGTS	R\$ 149,92	R\$ 1.349,28
10	Aux. Administrativo na CDC - Obra Social - 40 h/s	Auxiliar Adm.	1	09	FGTS	R\$ 131,78	R\$ 1.186,02
11	Aux. Administrativo na CDC - Obra Social - 40 h/s	Auxiliar Adm.	1	09	FGTS	R\$ 223,41	R\$ 2.010,69



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

Pág. 21
002718/2022

OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

12	Auxiliar de serv. Gerais na CDC - Obra Social – 44 h/s	Auxiliar de serviços gerais	1	09	FGTS	R\$ 112,49	R\$ 1.012,41
13	Auxiliar de serv. Gerais na CDC - Obra Social – 44 h/s	Auxiliar de serviços gerais	1	09	FGTS	R\$ 122,43	R\$ 1.101,87

Subtotal: R\$ 14.728,76

It.	Especificação	Cargo	N. de Func	Nº de Parcela	Encargo mensal	Valor Unit.	Valor Total
01	Educador Social na CDC - Obra Social -24 h/s	Educador Social	01	10	PIS	R\$ 17,03	R\$ 170,30
02	Educador Social na CDC -Obra Social -28 h/s	Educador Social	01	10	PIS	R\$ 18,48	R\$ 184,80
03	Educador Social na CDC - Obra Social -24 h/s	Educador Social	01	10	PIS	R\$ 15,84	R\$ 158,40
04	Educador Social na CDC - Obra Social -28 h/s	Educador Social	01	10	PIS	R\$ 14,87	R\$ 148,70
05	Educador Social na CDC - Obra Social -24 h/s	Educador Social	01	10	PIS	R\$ 12,74	R\$ 127,40
06	Educador Social na CDC - Obra Social -20 h/s	Educador Social	01	10	PIS	R\$ 10,62	R\$ 106,40
07	Educador Social na CDC - Obra Social -20 h/s	Educador Social	01	10	PIS	R\$ 10,62	R\$ 106,40
08	Educador Social na CDC - Obra Social -20 h/s	Educador Social	01	10	PIS	R\$ 11,86	R\$ 118,60
09	Cozinheira na CDC - Obra Social – 44 h/s	Cozinheira	01	10	PIS	R\$ 18,74	R\$ 187,74
10	Aux. Administrativo na CDC - Obra Social – 40 h/s	Auxiliar Adm.	01	10	PIS	R\$ 16,47	R\$ 164,70
11	Aux. Administrativo na CDC - Obra Social – 40 h/s	Auxiliar Adm.	01	10	PIS	R\$ 27,93	R\$ 279,30
12	Auxiliar de serv. Gerais na CDC - Obra Social – 44 h/s	Auxiliar de serviços gerais	01	10	PIS	R\$ 14,06	R\$ 140,60
13	Auxiliar de serv. Gerais na CDC - Obra Social – 44 h/s	Auxiliar de serviços gerais	01	10	PIS	R\$ 15,30	R\$ 153,00

Subtotal: R\$ 2.045,66

Total: R\$ 32.980,42

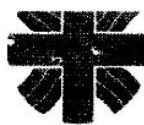
TOTAL GERAL (10.1.1 + 10.1.2 + 10.1.3)

R\$ 250.000,00

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Jan/2023	Fev/2023	Març/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023
-	-	R\$30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Ago/2023	Set./2023	Out./2023	Nov/2023	Dez/2023	-	-
R\$25.000,00	R\$25.000,00	R\$25.000,00	R\$ 25.000,00	-	-	-

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Pancas



OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

12 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA**, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Pancas**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Pancas Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pancas-ES, 01 de dezembro de 2022.

Amauri Bras Caser
Diretor Presidente

13 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ASSINADO.

Pancas (ES) _____ de _____ de 2022.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Prefeito Municipal, de Pancas-ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TRABALHISTA - CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA - OBRA SOCIAL SANTA LUZIA - 2023

Cargo	Quant.	Informações sobre a Base de Cálculo			VALORES MENSais					Contribuição Assistencial
		Carga Horária	Sal. unitário bruto	Sal/Fam	Vr. bruto categoria	Salário líquido	INSS	FGTS 8%	PIS 1%	
Educador social - II-II	1	24 H/S	1.702,80	-	1.702,80	1.567,73	135,07	136,22	17,03	-
Educador social - II-I	1	28 H/S	1.848,00	-	1.848,00	1.699,86	148,14	147,84	18,48	-
Educador social - II-I	1	24 H/S	1.584,00	-	1.584,00	1.459,62	124,38	126,72	15,84	-
Educador social - I - I	1	28 H/S	1.486,80	-	1.486,80	1.371,17	115,63	118,94	14,87	-
Educador social - I - I	1	24 H/S	1.274,40	-	1.274,40	1.177,88	96,52	101,95	12,74	-
Educador social - I - I	1	20 H/S	1.062,00	-	1.062,00	982,35	79,65	84,96	10,62	-
Educador social - I - I	1	20 H/S	1.062,00	-	1.062,00	982,35	79,65	84,96	10,62	-
Educador Social - I - I	1	20 H/S	1.062,00	124,22	1.186,22	1.097,25	88,97	94,90	11,86	-
Cozinheira	1	44 H/S	1.811,93	62,11	1.874,04	1.723,56	150,48	149,92	18,74	-
Auxiliar administrativo - I - I	1	40 H/S	1.647,21	-	1.647,21	1.517,14	130,07	131,78	16,47	-
Auxiliar administrativo - II - III	1	40 H/S	2.792,68	-	2.792,68	2.548,56	244,12	223,41	27,93	-
Auxiliar serviços gerais - I - I	1	44 H/S	1.406,12	-	1.406,12	1.297,75	108,37	112,49	14,06	-
Auxiliar serviços gerais - I - I	1	44 H/S	1.406,12	124,22	1.530,34	1.410,79	- 119,55	122,43	15,30	-
TOTAL	13		20.146,06	310,55	20.456,61	18.836,01	1.620,60	1.636,53	204,57	-

CÁLCULO FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS										
Cargo	Férias	1/3 Férias	B. cálculo	7,5%	9,0%	12%	INSS	FGTS	PIS	Férias Líquido
Educador social - II-I	1.419,00	473,00	1.892,00	90,90	61,20	-	152,10	151,36	18,92	1.739,90
Educador social - II-I	1.540,00	513,33	2.053,33	90,90	75,72	-	166,62	164,27	20,53	1.886,71
Educador social - II-I	1.320,00	440,00	1.760,00	90,90	49,32	-	140,22	140,80	17,60	1.619,78
Educador social - I - I	1.239,00	413,00	1.652,00	90,90	39,60	-	130,50	132,16	16,52	1.521,50
Educador social - I - I	1.062,00	354,00	1.416,00	90,90	18,36	-	109,26	113,28	14,16	1.306,74
Educador social - I - I	885,00	295,00	1.180,00	88,50	-	-	88,50	94,40	11,80	1.091,50
Educador social - I - I	885,00	295,00	1.180,00	88,50	-	-	88,50	94,40	11,80	1.091,50
Educador social - I - I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cozinheira	1.561,70	520,57	2.082,27	90,90	78,32	-	169,22	166,58	20,82	1.913,04
Auxiliar administrativo - I - I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Auxiliar administrativo - II - III	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Auxiliar serviços gerais - I - I	1.171,77	390,59	1.562,35	90,90	31,53	-	122,43	124,99	15,62	1.439,92
Auxiliar serviços gerais - I - I	1.275,28	425,09	1.700,38	90,90	43,95	-	134,85	136,03	17,00	1.565,52
TOTAL	12.358,75	4.119,58	16.478,33	904,20	398,01	-	1.302,21	1.318,27	164,78	15.176,12

DEMONSTRATIVO MENSAL E TOTAL DA VIGÊNCIA DA PARCERIA - ENTIDADE PORTADORA DO CEBS													Total	
Despesas	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23	dez-23	Total	
Salário líquido	-	-	18.836,01	18.836,01	18.836,01	18.836,01	18.836,01	18.836,01	18.836,01	18.836,01	18.836,01	18.836,01	188.360,08	
INSS	-	-	1.620,60	1.620,60	1.620,60	1.620,60	1.620,60	1.620,60	1.620,60	1.620,60	1.620,60	1.620,60	16.206,00	
FGTS	-	-	1.636,53	1.636,53	1.636,53	1.636,53	1.636,53	1.636,53	1.636,53	1.636,53	1.636,53	1.636,53	14.728,76	
PIS	-	-	204,57	204,57	204,57	204,57	204,57	204,57	204,57	204,57	204,57	204,57	2.045,66	
Férias líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.176,12	
Férias INSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Férias FGTS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Férias PIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
13º salário líquido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
13º INSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
13º - FGTS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
13º - PIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cont. assist. empregados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cont. assist. empregador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total	-	-	22.297,70	22.297,70	22.297,70	22.297,70	22.297,70	22.297,70	22.297,70	22.297,70	22.297,70	20.661,17	37.473,83	236.516,62

Pancas/ES, 18 de novembro de 2.022

OBSERVAÇÕES:

Foi considerado reajuste de 10% a partir de janeiro de 2023

Os valores calculados referem-se a uma prévia e não poderão ser considerados valores reais para os pagamentos conforme planilha

O cálculo das férias foi considerado 10 meses conforme solicitação por e-mail

Não foi considerado rescisão durante a vigência da parceria

Não foi considerado dedução de Imposto de renda de dependentes dos funcionários e INSS dos que tiverem valores descontados em outras Entidades/Empresas

Não foi calculado IRRF uma vez que, os valores serão descontados dos funcionários e recolhidos através da DARF/FEDERAL

SUPERMERCADOS RIO NOVO LTDA

CNPJ: 12.888.410/0001-08

Telefone: (27) 3746 - 1530

Endereço: Av. João Felipe, 229 – Térreo – Alto Rio Novo / ES.

Cliente: Cáritas Diocesana de Colatina – Obra Social Santa Luzia**CNPJ:** 01.791.507/0010-64 - **Telefone:** (27) 3726-1225**Endereço:** Av. José Nunes de Miranda Nº 572 – Centro – Pancas/ES.**Orçamento para o ano de 2023.**

N	ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA	177 Kg	R\$ 43,00	R\$ 7.611,00
2	COXA E SOBRE COXA	80 Kg	R\$ 15,49	R\$ 1.239,20
3	PEITO DE FRANGO	80 Kg	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
4	SALSICHA	80 Kg	R\$ 13,99	R\$ 1.119,20
5	SAL	06 Kg	R\$ 2,89	R\$ 17,34
6	ÓVOS	81 Cartelas	R\$ 23,98	R\$ 1.942,38

Silvana de Souza Silveira

30 de novembro de 2022.

12.888.410/0001-08**SUPERMERCADO
RIO NOVO LTDA.**

AVENIDA JOÃO FELIPE, N.º 229

TERREO - CENTRO - CEP 29730-000

ALTO RIO NOVO - ES

COMERCIAL PAGUE MENOS LTDA

CNPJ: 01.193.562/0001-61

Telefone: (27) 3726 2164

Endereço: Av. Treze de maio, 607 – Centro Pancas / ES.

Cliente: Cáritas Diocesana de Colatina – Obra Social Santa LuziaCNPJ: 01.791.507/0010-64 - **Telefone:** (27) 3726-1225

Endereço: Av. José Nunes de Miranda Nº 572 – Centro – Pancas/ES.

Orçamento para o ano de 2023.

N	ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA	177 Kg	R\$ 39,99	R\$ 7.078,23
2	COXA E SOBRE COXA	80 Kg	R\$ 14,99	R\$ 1.199,20
3	PEITO DE FRANGO	80 Kg	R\$ 23,99	R\$ 1.919,20
4	SALSICHA	80 Kg	R\$ 13,98	R\$ 1.118,40
5	SAL	06 Kg	R\$ 2,85	R\$ 17,10
6	ÓVOS	81 Cartelas	R\$ 22,00	R\$ 1.782,00

Fáimara Corra de Oliveira
30 de novembro de 2022.

CNPJ: 01.193.507/0001-61
 COMERCIAL PAGUE MENOS LTDA - ME
 Fone: 081 811.44-6
 Av. Treze de Maio 773 - Centro - Sede
 Centro - Pancas - ES - CEP: 29.700-000

IPÊ SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 12.888.466/0001 - 64

Telefone: (27) 3726 - 1261

Endereço: Av. Treze de maio Nº 523 – Centro Pancas / ES.

Cliente: Cáritas Diocesana de Colatina – Obra Social Santa Luzia**CNPJ:** 01.791.507/0010-64 - **Telefone:** (27) 3726-1225**Endereço:** Av. José Nunes de Miranda Nº 572 – Centro – Pancas/ES.**Orçamento para o ano de 2023.**

N	ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA	177 Kg	R\$ 43,00	R\$ 7.611,00
2	COXA E SOBRE COXA	80 Kg	R\$ 14,99	R\$ 1.199,20
3	PEITO DE FRANGO	80 Kg	R\$ 23,99	R\$ 1.919,20
4	SALSICHA	80 Kg	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
5	SAL	06 Kg	R\$ 2,88	R\$ 17,28
6	ÔVOS	81 Cartelas	R\$ 21,00	R\$ 1.701,00

Ana Claudia Ruscatto

30 de novembro de 2022.



Concedente:
Prefeitura Municipal de Pancas/ES

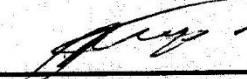
Interessado(a):
Cáritas Diocesana de Colatina - Obra Social Santa Luzia

Ano 2023 - Alimentos

Recursos Concedente:
R\$ 13.483,38
Contrapartida:
Valor Total do Convênio - Proposta
13.483,38

Custo Médio da Proposta:
13.483,38
Vir. Disponível p/ Proposta
0,00

MAPA COMPARATIVOS DE PREÇOS

Item	Descrição	UNID.	Qtd	Valor unitário	Valor total	Empresa	CNPJ/CPF	Telefone	Custo Médio (Unitário)	Custo Médio (Total)					
1	CARNE BOVINA	KG	177	39,99	7.078,23	Comercial Pague Menos LTDA	01.193.562/0001-61	2737262164	R\$ 42,00	R\$ 7.433,41					
				43,00	7.611,00	Ipê Supermercado LTDA	12.888.466/0001-64	2737261261							
				43,00	7.611,00	Supermercado Rio Novo LTDA	12.888.410/0001-08	2737461530							
2	COXA E SOBRE COXA	KG	80	14,99	1.199,20	Comercial Pague Menos LTDA	01.193.562/0001-61	2737262164	R\$ 15,16	R\$ 1.212,53					
				14,99	1.199,20	Ipê Supermercado LTDA	12.888.466/0001-64	2737261261							
				15,49	1.239,20	Supermercado Rio Novo LTDA	12.888.410/0001-08	2737461530							
3	PEITO DE FRANGO	KG	80	23,99	1.919,20	Comercial Pague Menos LTDA	01.193.562/0001-61	2737262164	R\$ 23,99	R\$ 1.919,47					
				23,99	1.919,20	Ipê Supermercado LTDA	12.888.466/0001-64	2737261261							
				24,00	1.920,00	Supermercado Rio Novo LTDA	12.888.410/0001-08	2737461530							
4	SALSICHA	KG	80	13,98	1.118,40	Comercial Pague Menos LTDA	01.193.562/0001-61	2737262164	R\$ 13,65	R\$ 1.092,27					
				12,99	1.039,20	Ipê Supermercado LTDA	12.888.466/0001-64	2737261261							
				13,99	1.119,20	Supermercado Rio Novo LTDA	12.888.410/0001-08	2737461530							
5	SAL	KG	6	2,85	17,10	Comercial Pague Menos LTDA	01.193.562/0001-61	2737262164	R\$ 2,87	R\$ 17,24					
				2,88	17,28	Ipê Supermercado LTDA	12.888.466/0001-64	2737261261							
				2,89	17,34	Supermercado Rio Novo LTDA	12.888.410/0001-08	2737461530							
6	OVOS	CARTEL A	81	22,00	1.782,00	Comercial Pague Menos LTDA	01.193.562/0001-61	2737262164	R\$ 22,33	R\$ 1.808,46					
				21,00	1.701,00	Ipê Supermercado LTDA	12.888.466/0001-64	2737261261							
				23,98	1.942,38	Supermercado Rio Novo LTDA	12.888.410/0001-08	2737461530							
								Assinatura e Carimbo Responsável/Informações:							
															



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

ESTATUTO DA CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA



PREÂMBULO

- 1) Estatuto registrado no Cartório do 1º Ofício Registro de Pessoas Jurídicas – Colatina/ES, sob o nº 802, Livro A-I, em 11/04/1997, Averbação de reforma registrada sob nº28, em 05/09/2008.
- 2) Reconhecida de Utilidade Pública Federal, conforme Processo MJ nº 08001.005032/2002-73 – Portaria nº 1097, de 19/09/2002. Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 5.962 de 19.11.99 e Municipal pelo Decreto-Lei n.º 4.343 de 09.06.97.
- 3) Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, do Ministério da Previdência e Assistência Social, pelo Processo nº 44006.002671/97-08, Resolução 191, de 24/11/1997.
- 4) Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme julgado no processo nº 44006.001648/2003-70, resolução nº04 de 02/02/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.
- 5) Inscrita no Ministério da Fazenda, com cadastro ativo no CNPJ/MF sob nº01.791.507/0001-73.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

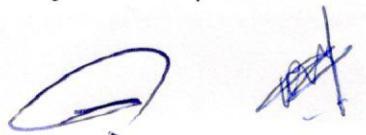
Art. 1º - A CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA (CDC), é entidade membro, por adesão Estatutária da CÁRITAS BRASILEIRA (CB), Organismo da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, inscrita no CPNJ/MF sob nº 33.654.419/0001-16, reconhecida a Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 61.155, de 14/08/1967, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo MEC/CNSS nº. 43.306/66, em 22/12/1966 e Entidade de Fins Filantrópicos conforme decisão no Processo MEC/CNSS nº 223.178/73, em 22/03/1974.

Art. 2º - A CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA, foi instituída pela MITRA DIOCESANA DE COLATINA em 21/03/1997 e registrada em 11/04/1997, como uma associação civil de direito privado, de duração indeterminada, com atuação no âmbito territorial da Diocese de Colatina, de caráter beneficente e de assistência social, de fins não econômicos, com sede e foro à Rua Santa Maria, nº 350, Edifício João Paulo II, bairro Centro, no município de Colatina, estado do Espírito Santo.

§1º - A CDC oferta cumulativamente serviços nas áreas de assistência social e saúde, de forma continuada, permanente e planejada, conforme as regulamentações dos serviços.

- Na área de assistência social a CDC oferta os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica, de Proteção Social Especial, de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos;
- Na área de saúde a CDC oferta o serviço de atenção em regime residencial e transitório, em comunidade terapêutica, promovendo ações voltadas para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de drogas.

§ 2º - A CDC possui experiência prévia na realização, com efetividade, dos objetos das parcerias ou de





naturezas semelhantes;

§ 3º - A CDC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades ou projetos previstos nas parcerias e o cumprimento da metas estabelecidas;

§ 4º - A comprovação da experiência prévia e da capacidade técnica e operacional da CDC, pode ser realizada, sem prejuízo de outros por meio de:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas e/ou;
- f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

Art. 3º- A CDC tem por objetivos:

- I. Promover de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II. Promover e articular ações de assistência social, cultural, esportiva, saúde, educação de base e promoção da solidariedade a famílias e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, em especial crianças, adolescentes, jovens, indígenas, usuários de substâncias psicoativas, idosos, populações de rua e outros que se encontrem em situações de risco, nas áreas rural e urbana, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã;
- III. Atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos sociais e comunidades em situações de emergência natural e social;
- IV. Realizar ações solidárias de geração de trabalho e renda e de preservação do meio ambiente;
- V. Investigar, estudar, analisar, desenvolver e executar estratégias de combate à miséria e à pobreza;
- VI. Formar e capacitar agentes para a ação social e o exercício da cidadania;
- VII. Realizar a formação, capacitação e qualificação nos diversos eixos de ação;
- VIII. Defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
- IX. Elaborar e publicar livros, revistas, boletins, periódicos e subsídios de interesse da entidade;
- X. Assessorar projetos e programas junto a agricultores familiares, pequenos agricultores, assentados de reforma agrária, extrativistas, pescadores, povos indígenas, remanescentes de quilombos e demais povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo único - A CDC prestará serviços gratuitos, em caráter permanente, sem qualquer discriminação de nacionalidade, raça, cor, gênero, credo religioso ou político.



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA



CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º - São membros associados da CDC, em número ilimitado, as Entidades instituídas por deliberação da Assembleia Geral ou Entidades congêneres que se filarem por adesão estatutária para desenvolver e executar suas finalidades estatuídas nas bases Paroquianas dos municípios que integram a Diocese de Colatina.

§ 1º - Doravante, os membros da CDC serão denominados neste Estatuto de Unidades Filiais.

§ 2º - Cada Unidade Filial terá direito a voz e voto na Assembleia Geral da CDC através do seu representante, conforme disposições deste Estatuto.

§ 3º - O Processo de instituição de uma Unidade Filial se dará mediante a proposição de desenvolvimento de um projeto social, devendo ser apreciado pelo Pároco ou religiosos da base territorial referida neste Estatuto e homologado pelo Bispo Diocesano.

Art. 5º - São direitos dos membros da CDC:

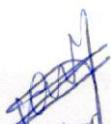
- a) Participar das atividades organizadas ou desenvolvidas pela CDC;
- b) Participar das assembleias gerais, assim como dos demais órgãos da CDC, na forma do Estatuto e do Regimento Interno;
- c) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal da CDC;
- d) Utilizar-se dos serviços e usufruir dos benefícios concedidos pela CDC.

Art. 6º - São deveres das Unidades Filiais da CDC:

- a) Participar das atividades organizadas e desenvolvidas pela CDC;
- b) Participar das assembleias gerais, assim como dos demais órgãos da CDC, na forma do Estatuto e do Regimento Interno;
- c) Contribuir para a consecução das finalidades da CDC;
- d) Apresentar anualmente até dia 31 de março o Relatório de Atividades do ano anterior e o Plano de Ação do ano em curso;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, as normas regimentais e regulamentares da CDC;
- f) Levar ao conhecimento dos órgãos da CDC, sobre fatos que comprometam ou possam vir a comprometer o desempenho da Missão Institucional Cáritas, o bom nome e o patrimônio da CDC;
- g) Representar, no âmbito territorial de sua atuação, os interesses da CDC;
- h) Vincular seus planos e programas às linhas de ação e diretrizes da CDC;
- i) Assegurar uma estrutura administrativa para desenvolvimento e execução dos projetos e ações sociais;
- j) Pagar taxas ou obrigações financeiras aprovadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - São Órgãos da CDC:





- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria;
- III. O Conselho Fiscal;
- IV. Os Conselhos Gestores das Unidades Filiais.

§ 1º - A Assembleia Geral é órgão máximo de deliberação; a Diretoria é órgão normativo e executivo superior; o Conselho Fiscal é órgão Superior de fiscalização e auditoria interna; os Conselhos Gestores das Unidades Filiais são órgãos de deliberação interna e de representação da CDC na base territorial e na Assembleia Geral, conforme disposições deste Estatuto e do Regimento Interno.

§ 2º - O preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da CDC será por convite da Mitra Diocesana, facultado também aos membros que já desempenham funções na CDC sugerirem nomes de pessoas, devendo submetê-los ao processo de eleição em Assembleia Geral convocada, especificamente, para este fim.

§ 3º - O preenchimento dos cargos dos Conselhos Gestores das Unidades Filiais será por indicação das Paróquias onde a Unidade estiver localizada, efetivado por Resolução Diretoria.

§ 4º - Os mandatos da Diretoria, Conselhos Fiscal e Gestor serão de quatro anos.

§ 5º - Os membros da Diretoria, Conselhos Fiscal e Gestor não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela CDC e Unidades Filiais através de ato regular de Gestão.

Art. 8º – Administração Ordinária da CDC será responsabilidade das seguintes unidades:

- I. A Unidade Sede da CDC;
- II. A Coordenação Executiva das Unidades Filiais.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º – São membros da Assembleia Geral da CDC, com direito a voz e voto, mediante o cumprimento das obrigações estatutárias, os membros titulares da Diretoria ou seus substitutos e um membro do Conselho Gestor de cada Unidade Filial.

§ 1º - O Bispo Diocesano ou seu representante instituído, e em caso de Sé vacante o Administrador Apostólico ou Diocesano, os membros titulares do Conselho Fiscal ou seus substitutos, o Diretor (a) executivo (a) da CDC e o Coordenador (a) Executivo (a) das Unidades Filiais participarão da Assembleia Geral com direito a voz.

Art. 10 – Compete a Assembleia Geral, como órgão máximo de deliberação:

- a) Examinar e aprovar o Plano de Ação da CDC para o exercício no ano civil, incluindo orçamento anual e outros planos estratégicos de médio e longo prazo;
- b) Examinar e aprovar o Relatório de Atividades da CDC, do exercício concluído;
- c) Fazer reformas do Estatuto e Regimento, desde que não alterem a natureza e finalidades da CDC e Unidades Filiais;
- d) Decidir pela dissolução e extinção da CDC e das Unidades Filiais nos termos específicos deste Estatuto e





CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA



do Regimento Interno;

- e)** Eleger, dar posse e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- f)** Aprovar a Criação e a filiação de Unidades Filiais;
- g)** Resolver os casos omissos e duvidosos do Estatuto e do Regimento Interno.

Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, de forma presencial ou por videoconferência quando recomendar as normas sanitárias, por convocação da Diretoria ou por um quinto de seus membros.

§ 1º - Na reunião ordinária anual será priorizado o exame e aprovação dos assuntos referidos nas alíneas "a" e "b" do Art. 10.

§ 2º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada, com antecedência mínima de 30 dias, devendo o Edital ser divulgado nos murais da Sede da CDC, da Mitra Diocesana e das Unidades Filiais; as reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias.

§ 3º - A Assembleia Geral estará instalada para deliberação quando:

- a)** Em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta de seus membros;
- b)** Em segunda chamada, meia hora depois, estando presentes, no mínimo, um terço de seus membros, e suas deliberações serão válidas quando aprovadas pela maioria absoluta dos legitimamente votantes.

§ 4º - Para deliberações referentes às alíneas "c" e "d" do Art. 10 deste Estatuto será exigida a presença de dois terços dos membros da Assembleia Geral em reunião especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 12 - A Diretoria da CDC é formada do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário e do Tesoureiro para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única reeleição sucessiva da Diretoria.

§ 1º - A vacância do cargo de Presidente deve ser preenchida interinamente pelo Vice-Presidente, até a próxima Assembleia Geral.

§ 2º - O preenchimento da vacância dos demais cargos durante o curso do mandato, far-se-á nova eleição na primeira Assembleia Geral que acontecer após a vacância, cabendo aos membros restantes da diretoria, ouvido o Bispo Diocesano, designar um responsável para a função.

Art. 13 - Compete à Diretoria:

- a)** Estabelecer a política de ação da CDC com fidelidade aos princípios, diretrizes e missão da Cáritas Brasileira;
- b)** Convocar a Assembleia Geral;
- c)** Publicar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, na forma de Resoluções e controle do processo administrativo;
- d)** Elaborar e submeter à Assembleia Geral, o Plano de Ação da CDC e demais planejamentos estratégicos;
- e)** Elaborar e submeter o Relatório de Atividades da CDC para análise e aprovação da Assembleia Geral;



- f) Contratar e dispensar servidores para os cargos da Unidade Sede e outros cargos e funções que se fizerem necessários, ouvido o Bispo Diocesano;
- g) Propor à Assembleia Geral as alterações Estatutárias e Regimentais;
- h) Propor a criação e a filiação de Unidades;
- i) Propor à Assembleia Geral a extinção da CDC e Unidades Filiais;
- j) Promover Campanhas de mobilização da sociedade para fins sociais;
- k) Representar a CDC na mobilização e contratação de recursos para o financiamento dos projetos sociais;

Parágrafo único - Dos atos da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 14 - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais, na forma do Estatuto e do Regimento;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a CDC;
- d) Movimentar, juntamente com o Tesoureiro, as contas bancárias e substabelecer para este fim;
- e) Assinar todos os atos administrativos ordinários internos, os atos normativos, convênios e contratos;
- f) Delegar atribuições a qualquer membro da Assembleia Geral, por meio de mandato, para representar e resolver assuntos de interesse da CDC;
- g) Nomear e destituir o Diretor (a) Executivo (a).

Art. 15 - O Vice-Presidente substitui o Presidente em sua ausência, impedimento temporário ou vacância do cargo, atendido o disposto no §1º do Art. 13.

Art. 16 - Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- b) Responsabilizar-se pelos documentos oficiais e os de comunicação da Assembleia Geral e da Diretoria;
- c) Zelar pela aplicação dos dispositivos Estatutários, Regimentais e Resoluções da Diretoria;
- d) Substituir o Vice-Presidente em sua ausência ou impedimento temporário.

Art. 17 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Ter sob sua responsabilidade os valores e bens da CDC, como também os documentos financeiros e contábeis;
- b) Acompanhar, controlar e movimentar juntamente com o Presidente, as contas bancárias da CDC, com auxílio da Unidade Sede;
- c) Prestar orientações administrativas aos Tesoureiros das Unidades Filiais;
- d) Preparar anualmente, com auxílio da Unidade Sede, o Balanço Financeiro e o Orçamento do exercício seguinte e submetê-lo à Assembleia Geral;
- e) Substituir o Secretário em sua ausência ou impedimento temporário.





CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA



SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 - O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se uma única reeleição sucessiva.

Art. 19 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar procedimentos administrativos, em especial, documentos, relatórios, balanços contábeis e inventário patrimonial, emitindo Parecer escrito sobre a gestão administrativa e financeira de períodos e exercícios concluídos;
- b) Examinar proposta orçamentária da CDC e manifestar-se a respeito;
- c) Fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários;
- d) Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Opinar sobre aquisição e alienação de bens da CDC e Unidades filiadas.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes ao ano, com objetivo de cumprir o estabelecido na alínea "a" deste Artigo, e quantas vezes se fizerem necessárias para cumprimento de suas competências.

§ 2º - O Conselho Fiscal adotará o Relatório de Auditoria Interna (RAI) como documento oficial de seu controle administrativo, onde irá descrever se necessário, as observações e devidas recomendações para correção de atos, emitindo na conclusão final, o julgamento sobre a aprovação, ou não, da gestão administrativa e financeira do período ou do exercício concluído.

SEÇÃO IV

DA UNIDADE SEDE

Art. 20 – A Unidade Sede é a unidade responsável pela administração ordinária da CDC, já estabelecido no Art. 8º deste Estatuto, podendo ser legalmente subestabelecida para praticar atos e competências administrativas dos membros da Diretoria.

Art. 21 - A Unidade Sede será gerida por um Diretor (a) Executivo (a) nomeado pelo Diretor Presidente, após a oitiva dos demais membros da Diretoria da CDC, na forma do art. 14 alínea "g" com poderes para tal explicitados no termo de nomeação e por:

I - Servidores (as) de Apoio.

§ 1º - A contratação dos servidores (as) de apoio da Unidade Sede será pelo Regime Celetista vigente no País.

§ 2º - A categoria funcional, o perfil dos profissionais e o valor do teto dos salários serão definidos por Resoluções da Diretoria, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, cujo limite deve observar a capacidade financeira da CDC e a equivalência remuneratória praticada pela MDC.

§ 3º - Aplica-se o disposto no § 2º deste artigo às unidades sede e filiais da CDC.

Art. 22 - Compete a Unidade Sede:





CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA



- a) Realizar a administração ordinária da CDC, em especial, nas áreas de contabilidade; controle e gestão de recursos humanos; contratação, aplicação e prestação de contas de recursos externos;
- b) Prestar assessoria às unidades filiadas e, em especial, aos Conselhos, Diretor e Fiscal da CDC, no cumprimento das suas competências estatutárias;
- c) Praticar todos os atos substabelecidos;
- d) Executar as deliberações da Assembleia Geral e as Resoluções da Diretoria, zelando pelo seu fiel cumprimento.

SEÇÃO V

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES FILIAIS

Art. 23 – O Conselho Gestor das Unidades Filiais é o órgão superior de deliberação interna, tendo autonomia administrativa e financeira nos limites estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno da CDC.

Art. 24 – O Conselho Gestor da Unidade Filial terá a seguinte composição:

- I. Presidente ou Vice-Presidente, seu substituto;
- II. Secretário;
- III. Tesoureiro.

§ 1º - O Pároco ou seu representante instituído participará das reuniões do Conselho Gestor das Unidades Filiais, com direito a voz e voto.

Art. 25 – Compete ao Conselho Gestor da Unidade Filial, em consonância com as competências da Diretoria:

- a) Representar e defender as finalidades estatuídas da CDC, a Missão, os princípios e diretrizes institucionais da CB;
- b) Zelar pela administração ordinária da Unidade, fazendo cumprir as deliberações da Assembleia Geral, normalizadas por Resoluções da Diretoria;
- c) Elaborar o Plano Ação da Unidade e o Orçamento;
- d) Elaborar, o Relatório de Atividade da Unidade, do exercício anterior;
- e) Participar do Planejamento Estratégico da CDC;
- f) Realizar e conduzir os trabalhos administrativos nas reuniões da Unidade;
- g) Contratar e dispensar os servidores da Unidade, ouvido o Pároco;
- h) Propor e encaminhar à Diretoria os pedidos de filiação e extinção da Unidade;
- i) Propor e encaminhar à Diretoria reformas Estatutárias e Regimentais;
- j) Promover Campanhas de mobilização na base territorial de ação para fins sociais e apoio aos projetos da Unidade;
- k) Identificar e mobilizar as fontes de financiamento para manutenção e ampliação de suas atividades.

Artigo 26 - Compete ao Presidente do Conselho Gestor da Unidade filiada ou ao seu substituto:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- b) Realizar a administração institucional superior, representando a Unidade de forma ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA



- c) Movimentar, juntamente com o Tesoureiro, as contas bancárias, ou substabelecer para este fim;
- d) Assinar todos os atos administrativos ordinários, quando não substabelecidos;
- e) Representar a Unidade na Assembleia Geral ou substabelecer para este fim.

Artigo 27 - Compete ao Secretário da Unidade:

- a) Secretariar as reuniões do Conselho Gestor;
- b) Realizar, com auxilio do (a) Coordenador (a) Executivo (a), a comunicação oficial e social da Unidade, cuidando da emissão, da recepção, da distribuição, da divulgação, do arquivamento e guarda dos documentos e correspondências;
- c) Assessorar o Presidente na gestão política e administrativa da Unidade;
- d) Substituir o Vice-Presidente em sua ausência ou impedimento temporário.

Artigo 28 - Compete ao Tesoureiro da Unidade:

- a) Ter sob sua responsabilidade os valores e bens da Unidade, como também os documentos financeiros e contábeis;
- b) Acompanhar, controlar e movimentar juntamente com o Presidente, as contas bancárias da Unidade;
- c) Receber e efetuar pagamentos da Unidade;
- d) Assessorar o Presidente na gestão política e administrativa da Unidade;
- e) Substituir o Subsecretário em sua ausência ou impedimento temporário.

Art. 29 – A administração Ordinária das Unidade Filiais será realizada e responsabilizada hierarquicamente :

- I. Uma Coordenação Executiva;
- II. Servidores (as) administrativos (as) de nível superior,
- III. Servidores (as) administrativos (as) de nível médio;
- IV. Servidores (as) de apoio.

§ 1º - A contratação de servidores (as) para a Unidade Filiada será pelo Regime Celetista vigente no País.

§ 2º - A seleção dos profissionais será responsabilidade do Conselho Gestor da Unidade, ouvido o Pároco e o disposto no § 2º do Art. 21 deste Estatuto.

CAPÍTULO V DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 30 - A CDC, tendo personalidade jurídica própria, goza de autonomia perante a sua instituidora, a MITRA DIOCESANA DE COLATINA, tendo esta sobre a CDC apenas aqueles poderes dados pelo Direito Canônico e pelos Estatuto e Regimento da CDC.

Parágrafo único - A MITRA DIOCESANA DE COLATINA não responde de forma alguma, nem sequer subsidiariamente, por obrigações e compromissos, de qualquer espécie, da CDC; nem esta, pelos da MITRA.

Art. 31 - Para terem validade jurídica e canônica, o Bispo Diocesano, ou, em caso de Sé vacante o



Administrador Apostólico ou Diocesano, salvo o que por sua natureza ou por direito daquele previsto na lei de regência for exceituado as esses, deve:

- a) Homologar a Diretoria eleita pela Assembleia Geral da CDC;
- b) Aprovar mudanças e reformas deste Estatuto, respeitado o disposto na alínea "c" do Art. 10;
- c) Referendar a decisão de dissolver a CDC, bem como a destinação de seus bens, respeitado os dispositivos deste Estatuto.

Art. 32 - A CDC é membro da CB e articula-se à solidariedade nacional através dela, sem comprometer sua autonomia institucional.

Art. 33 - A CDC orientará sua política de ação sempre de acordo com a Missão, Princípios e Diretrizes Institucionais da CB e a Doutrina Social da Igreja.

Art. 34 - A MITRA DIOCESANA DE COLATINA se fará presente na Assembleia Geral da CDC através do Bispo Diocesano ou por representante instituído, e em caso de Sé vacante pelo Administrador Apostólico ou Diocesano com direito à voz.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO

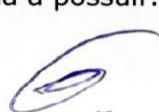
Art. 35 - Para a manutenção e realização de suas finalidades, a CDC poderá contar, dentre outras, com as seguintes fontes de recursos:

- I. Donativos, legados e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- II. Recursos decorrentes de contratos e convênios e prestação de serviços;
- III. Recursos assistenciais ou filantrópicos;
- IV. Recursos obtidos nas atividades educacionais e complementares;
- V. Auxílios e subvenções dos poderes públicos municipal, estadual e federal;
- VI. Receitas ou rendas de seus bens e serviços;
- VII. Bens móveis e imóveis próprios e das instituições mantidas que possuam ou venham a possuir, criar ou incorporar;
- VIII. Contribuições de associados, cooperadores e doadores;
- IX. Eventuais recursos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações financeiras.

Parágrafo Único: Entre os serviços que a CDC poderá prestar para obter recursos previstos neste artigo, está a realização de eventos, campanhas, dentre outros.

Art. 36 - Constituem patrimônio da CDC:

- a) Doações, legados, rendas de seus bens, serviços, subvenções e auxílios;
- b) Bens imóveis, móveis, semoventes, títulos e valores que possui ou venha a possuir.





CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA



§ 1º - A CDC aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades as que estejam vinculadas.

§ 2º - A CDC não constitui patrimônio de indivíduo ou de Sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

§ 3º - Todos os bens, direitos e obrigações financeiras das Unidades Filiais integram o Patrimônio da CDC.

Art. 37 - A CDC somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por proposta da Diretoria aprovada em Assembleia Geral, respeitado o que dispõe o § 4º do Art. 11 deste Estatuto.

Art. 38 - As vendas de bens móveis e imóveis têm que ser autorizada pela Diretoria da CDC, respeitados os dispositivos deste Estatuto.

Art. 39 - Em caso de dissolução da CDC, seu patrimônio líquido remanescente será destinado a instituições congêneres, dotadas de personalidade jurídica e registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública com fins idênticos ou semelhantes, de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo, de acordo com a designação da Assembleia Geral, respeitando o Artigo 31 deste Estatuto.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - Este Estatuto será regulamentado, no prazo máximo de 90 dias, no Regimento Interno da CDC e das Unidades Filiadas, cujas normas não podem contrariar nem revogar seus dispositivos.

Art. 41 - A CDC observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS., colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 42 - A CDC e suas Unidades Filiadas aplicarão integralmente suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, na manutenção de seus objetivos institucionais no âmbito territorial da Diocese de Colatina.

Parágrafo Único - A ocupação de cargos na Diretoria, Conselho Fiscal da CDC e nos Conselhos Gestores das Unidades Filiadas é incompatível com o exercício simultâneo de função remunerada nas unidades da administração ordinária.

Art. 43 - As Unidade Filiadas que em suas atividades não mais correspondam à natureza e objetivos da CDC poderão ser excluídas, por decisão da Assembleia Geral.





CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA



Art. 44 – A CDC não remunerará, por qualquer forma, os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Gestor das Unidades Filiadas, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto, nem distribuirá lucros, bonificações, vantagens ou dividendos, sob qualquer título, aos titulares dos ditos cargos, a mantenedores, a instituidores, a sócios, a membros da Assembleia Geral, ou a quem quer que seja.

Art. 45 – O disposto no art. 14 alínea "g" deste estatuto entra em vigor a partir de 20/07/2023.

Art. 46 – O presente Estatuto, derrogando o anterior, revoga as disposições em contrário, bem como, uma vez devidamente aprovado e registrado, entrará imediatamente em vigor.

Colatina (ES), 02 de Fevereiro de 2021.

**AMAURO BRAS CASER
DIRETOR PRESIDENTE**

**MARCOS ANTONIO CASOTTI
OAB/ES 20390**

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE COLATINA/ES
Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo- Oficial Titular
PROTOCOLADO SOB N° 00005154. E AVERBADO SOB N° 75 A
MARGEM DO REGISTRO N° 00000802 DO LIVRO A-1 EM
08/03/2021. COLATINA/ES.

Oficial

SELO DIGITAL: 023960.DVS2001.00818 Cod. Val. 17c

MOL: R\$150,85 | FADESPES: R\$7,56 | ISS: R\$3,01 | FUNCAD: R\$7,11
CORREIO: R\$0,00 | FUNEMP: R\$7,56 | FUNEPJ: R\$15,11
Total: R\$191,65

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Mayara Magri Miquilino
Escrevente

**ATA DE ELEIÇÃO**

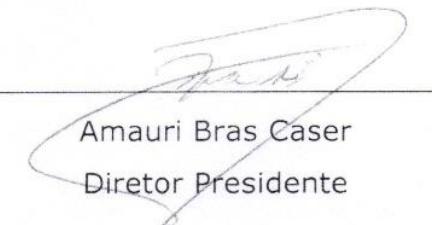
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se, no auditório do Edifício João Paulo II, 4º andar, situado à Rua Santa Maria, 350 – Centro, Colatina-ES, os membros da Assembleia Geral e convidados, conforme consta em lista anexa, com a finalidade de eleger a nova Diretoria e Conselho Fiscal da Cáritas Diocesana de Colatina. Para iniciar a reunião o atual Diretor Presidente da Cáritas, Sr Amauri Bras Caser, agradeceu a presença de todos, fez uma breve reflexão sobre as ações da instituição nos últimos 04 anos e declarou abertas as atividades. Após a fala do Presidente, a Comissão Eleitoral, composta por Alessandra Margôto Botti, Ledesmar José Walger e Luiz Claudio Woelffel Naumann , assumiu os trabalhos. A srª Alessandra Marôotto Botti, presidente da comissão eleitoral, iniciou apresentando como foi o procedimento de nomeação da comissão eleitoral, realizada pela Diretoria da Cáritas Diocesana de Colatina, em 15 de fevereiro de 2019. Em seguida explicou o processo de indicação dos membros aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, realizado conforme estatuto, que determina o envio de carta preparatória solicitando a indicação de nomes, encaminhada em 20 de fevereiro de 2019. O documento foi enviado a 31 párocos, aos 10 membros da diretoria e conselho fiscal e aos 09 conselhos gestores das unidades filiais da Cáritas. Totalizando 50 cartas enviadas. A comissão informou que recebeu 3 repostas com indicações, 3 respostas sem indicações e os demais não responderam. Logo após, a Srª Alessandra informou os membros da assembleia com direito a voto, sendo eles: os membros do atual Conselho diretor e um membro do Conselho Gestor da Unidade Filial, que totalizam 12 membros. Após a explicação, foi verificado o quórum que permitiu a votação*em 1ª chamada, seguido da entrega das fichas de votação aos 11 votantes presentes. A comissão informou que seriam apresentados os nomes indicados pelo bispo diocesano, sua função e suas qualificações, cargo a cargo e a votação seria de forma aberta, por meio de fichas nas cores verde (aprovação), amarela (abstenção) e vermelha (desaprovação). Dessa forma, a comissão abriu a votação, que elegeu os membros a seguir relacionados:

CONSELHO FISCAL - MEMBROS TITULARES - EDUARDO GAVA SALVADOR, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 068.720.957-952, RG Nº 068.720.957-92, residente à Rua Bernardo Brando, S/N – Governador Lindenberg/ES. OLMERIS ANTONIO AUER, brasileiro, casado, auditor fiscal do trabalho (aposentado), CPF Nº 243.561.667-87, RG Nº 236857 – SSP/ES, residente à rua Luis Foleto, 056, Bairro Maria Ismênia – Colatina/ES. **PE MARCELO KELLER SANTIAGO, brasileiro, padre,**

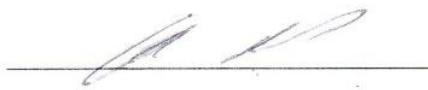




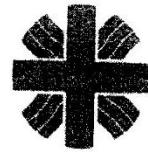
CPF Nº 116372.907-80, RG Nº 17.007.657/MG, residente à Praça João XXII, 121, Centro - Pancas/ES. **MEMBROS SUPLENTES** - **MIGUEL CONTADIM**, brasileiro, casado, supervisors de vendas, CPF Nº 009.600.957-80, RG Nº 979.135 -SSP/ES, residente à rua Odilon Castelo Borges - 83, bairro Moacir Brotas - Colatina/ES. **HÉLIO CAVASSANI**, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 576.819.107-00, RG Nº 466.943/ES, residente à Avenida Antônio Peiruti, 527 - Honório Fraga - Colatina/ES. **PE JOSEUMAR MIRANDA**, brasileiro, padre, CPF Nº 838.946.916-20, RG Nº 475.779/MG, residente à Rodovia Gether Lopes de Faria, 3479 - Carlos Germano Naumann - Colatina/ES. **DIRETORIA - PRESIDENTE - AMAURI BRAS CASER**, brasileiro, casado, advogado, CPF Nº 653.975.337-34 RG Nº 349.411- SPTC/ES , residente à rua Begônia, bairro Jardim Planalto - Colatina/ES. **SECRETÁRIA - SIMONE LENCE BARBOSA PERTEL**, brasileira, casada, professora, CPF Nº 005.312.117-11, RG Nº 962.044/ES, residente à Avenida das Roseiras, 805 - Jardim Planalto - Colatina/ES. **TESOUREIRO: MARCO ANTÔNIO FONTANA**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF Nº 377.046.137-15, RG Nº 178.321/ES residente à rua Selvio Ferrari, 256 - Moacir Brotas - Colatina/ES. **VICE-PRESIDENTE: MERCÍNIO ROBERTO GOBBO**, brasileiro, casado, advogado, CPF Nº 575.884.067-04, RG Nº 520.286-SSP/ES , residente à rua José Milagres Ferreira, 113 - bairro São José - Baixo Guandu/ES. Realizados os agradecimentos o presidente da Cáritas Diocesana de Colatina, Sr Amauri Bras Caser, declarou encerrada a Assembleia Eleitoral, sob a bênção do bispo diocesano, dom Joaquim Vladimir Lopes Dias. **A nova Diretoria e o Conselho Fiscal, tomará posse do seu mandato, pelo próximo quadriênio, no dia 19 de julho de 2019, e atuará até o dia 19 de julho de 2023.** Nada mais havendo para ser tratado, os trabalhos foram encerrados. A presente ata, que após lida e aprovada, será registrada e a lista com os presentes, será parte integrante desse documento.



Amauri Bras Caser
Diretor Presidente



Olmeris Antonio Auer
Diretor Tesoureiro



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

**LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA ELEITORAL – 08 de junho de 2019**

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	CPF/RG	ASSINATURA
1.	Edson Cesar da Silva	CACD	11.301.031-23	
2.	Ariane Bez Capel	DIRETORIA	333.928.277-34	
3.	Marcia Rebeca Gómez	Cooperativa de Pescadores	332.286.509-13	
4.	William Alves	Comitê Gómez	00.986.166-87	
5.	Luz Fábio Welfel Navarro	Associação Amigos da Semear	11.456.215-5	
6.	Elizabeth Magno Gómez	Comissão eleitoral	080.923.697-52	
7.	Edson Cesar da Silva	Comissão Eleitoral	862.112.137-34	
8.	J. Edson Cesar da Silva	Asfalto Gómez nº 147	994.513.069	
9.	Edson Cesar da Silva	CEAMIS	11.453.235-3	
10.	Edson Cesar da Silva	Proj. Sintaxis Clínica	9.884.972-3	
11.	Edson Cesar da Silva	Centro Interdisciplinar	00.531.211-11	
12.	Wilhelm Gómez	Instituto Gómez	19.990.157-74	
13.	Cedilson Ribeiro da Costa	CEAMIS	185.532.35	
14.	Yuma Cristina da Costa	CEAMIS	10.255.06-6	
15.	Edson Cesar da Silva	Obras Sociais Santa Família	11.372.907-30	



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA ELEITORAL – 08 de junho de 2019

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	CPF/RG	ASSINATURA
16.	Willys Yedl Braga Alencar	Conselho Consultivo Local	629.180.86-2	
17.	Maria Baden Ponciano	Conselho Gestor	1469.470.63	
18.	Monteiro Sumergi	Conselho Gestor Conselheiro	617.255.202.66	
19.	Gica Leônio Sertãozinho	Conselho Gestor Béatitude	261.586.757-68	
20.	Edmundo Gava Sabadini	Máter Sist	068.720.957-92	
21.	Flávio Antônio Pothana	Conselho Consultivo Conselho	317.048.341-16	
22.	Hilário Corrêa	Conselho Gestor	416.349.65	
23.	José Luiz Whitman Lopes Neto	Bispo Diocesano	9710.949.6	
24.	Paulo Roberto Pacheco	Conselho Gestor Conselheiro	34820.125.62	
25.	João Ribeiro Pacheco	Conselho Presidente Conselho	380.720.183.62	
26.	Thiago Ponciano	Pároco	104.811.227-97	
27.	Adriane Costa Brilhante	Máter Sistente	061.242.116-70	
28.	João Batista Pinto Nobre	Conselho Gestor	000.322.000-00	
29.	Sandra Fideli	Máter Sistente Sede	000.620.461.48	
30.	Kerlene Koffler Biembi	Máter Sistente Sede	074.636.241-90	

1. Original
2. Original
3. Original
4. Original
5. Original
6. Original
7. Original
8. Original
9. Original
10. Original
11. Original
12. Original
13. Original
14. Original
15. Original
16. Original
17. Original
18. Original
19. Original
20. Original
21. Original
22. Original
23. Original
24. Original
25. Original
26. Original
27. Original
28. Original
29. Original
30. Original
31. Original
32. Original
33. Original
34. Original
35. Original
36. Original
37. Original
38. Original
39. Original
40. Original
41. Original
42. Original
43. Original
44. Original
45. Original
46. Original
47. Original
48. Original
49. Original
50. Original
51. Original
52. Original
53. Original
54. Original
55. Original
56. Original
57. Original
58. Original
59. Original
60. Original
61. Original
62. Original
63. Original
64. Original
65. Original
66. Original
67. Original
68. Original
69. Original
70. Original
71. Original
72. Original
73. Original
74. Original
75. Original
76. Original
77. Original
78. Original
79. Original
80. Original
81. Original
82. Original
83. Original
84. Original
85. Original
86. Original
87. Original
88. Original
89. Original
90. Original
91. Original
92. Original
93. Original
94. Original
95. Original
96. Original
97. Original
98. Original
99. Original
100. Original

CONTRIBUÇÃO	29.08.60	653	975	337	34
AMAURO BRAZ CASER					



Caixa Sanear
Saneamento Básico

Rua Barreiros Costa nº 100, Centro
Centro - Fazenda Santa Izabel
CEP 35400-000
Atendimento ao Clientes: 0800 2810000

**FATURA DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS**
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
2102 4303

DATA: 01/10/2018

Nº Fatura: 0013499-6

PARAIBAS CASER

MARIA DE LURdes

JARDIM PLANALTO

COLONIA

CNPJ/CNPJ

0013499-6
23/10/18

Inscrição Municipal

Leitura Atual	3692	09/2018	40	00	00
Consumo Médio:	32	08/2018	39	00	00
Variação Leitura	6,40	07/2018	28	00	00
Data Leitura	23/10/2018	06/2018	35	00	00
Dias Consumo/Venda	32	05/2018	30	00	00
Média Diária	113,4000	04/2018	32	00	00
TARIFA DE ÁGUA	METRÔ 00	42		220,10	
TARIFA DE LIXO				21,56	
MULTA MES 08/18				4,42	
VENCIMENTO	06/11/2018		TOTAL A PAGAR R\$	244,08	
				244,08	

ATE A PRÉSENTE DATA ODEIA EM A FAVO DE DEBITOS REFERENTES
aos MESES ABATXO RELACIONADOS:

09/2018 230,36

FICA VISA NOTIFICAÇÃO A DILIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE DEBITOS(S)
ATE O DIA 22/11/2018 PRIMORDIAL A
INADIMPLEMENTACAO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ESTARÁ
SUBMETIDA A SUSPENSÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 30 INCISO V
DA LEI 11445/2007

MANAJU NÚMERO 98544-1982-2102-4300
PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA EM 22/11/2018

Qualidade do Água

Parâmetro	Cat (UH)	Padrões (UT)	pH	Fibra (mg/L)	Cloro Residual (mg/L)	Coliformes Totais (morfólogos positivos)
Resultados Média mín máx	1,6	0,4 - 5,6	6,61	0,61	0,92	0
Padrão Qualidade*	Máx. 1,6	Máx. 5	6,0 a 8,5	Máx.1,5	0,2 a 2,0	Ausência

Obs: valores acima

ATENÇÃO - Esta Nota Fiscal não paga débitos anteriores

Pagamento efetuado após o vencimento poderá sofrer-se de multa e juros de mora cobrados em base à taxa fixada pelo Banco Central do Brasil. O valor cobrado é correspondente ao fornecimento de água em forma de abate de 40% sobre o valor da fatura.



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

Obra Social

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Artigo 34, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Data da eleição:	08/06/2019
Data da posse:	19/07/2019
Duração do mandato:	De 19/07/2019 até 19/07/2023 (4 anos)

Nome AMAURO BRÁS CASER		Nº CPF 653.975.337-34	
Nº RG 349.411/ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo DIRETOR	Função PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) RUA BEGÔNIA, 136			
Bairro JARDIM PLANALTO	Cidade COLATINA	CEP 29.701-710	
Telefone 1 (27) 2102-5047	Telefone 2 (27) 9.9811-0160	Telefone 3 (27) 2102-5000	

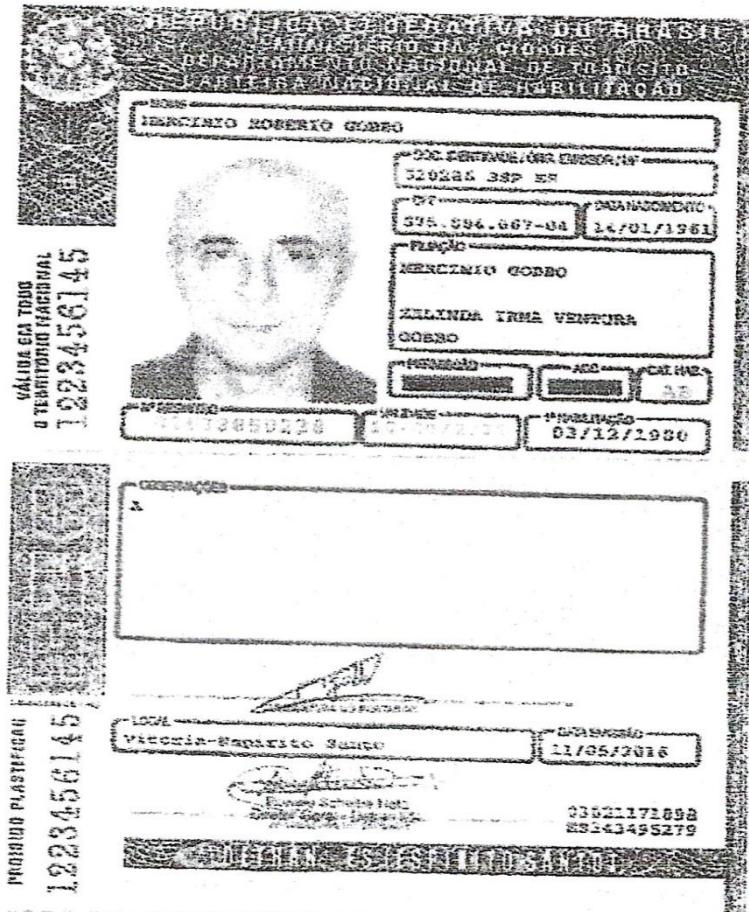
Nome MERCÍNIO ROBERTO GOBBO		Nº CPF 575.884.067-04	
Nº RG 520.286-ES	Órgão Expedidor SSP	Cargo DIRETOR	Função VICE-PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) RUA JOSÉ MILAGRES FERREIRA, 113			
Bairro SÃO JOSÉ	Cidade BAIXO GUANDU	CEP	
Telefone 1 (27) 99519-9702	Telefone 2 (27) 2102-5047	Telefone 3 ()	

Nome MARCO ANTÔNIO FONTANA		Nº CPF 377.046.137-15	
Nº RG 178.321-ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo DIRETOR	Função TESOUREIRO
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) RUA SELVIO FERRARI, 26			
Bairro MOACIR BROTHAS	Cidade COLATINA	CEP	
Telefone 1 (27) 98803-9190	Telefone 2 (27) 2102-5047	Telefone 3 ()	

Nome SIMONE LENCE BARBOSA PERTEL		Nº CPF 005.312.117-11	
Nº RG 962.044-ES	Órgão Expedidor	Cargo DIRETOR	Função SECRETÁRIA
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) AVENIDAS DAS ROSEIRAS, 805			
Bairro JARDIM PLANALTO	Cidade COLATINA	CEP	
Telefone 1 (27) 99918-4015	Telefone 2 (27) 2102-5047	Telefone 3 ()	

Pancas, (ES) 04 de Dezembro de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC
Amauri Bras Caser



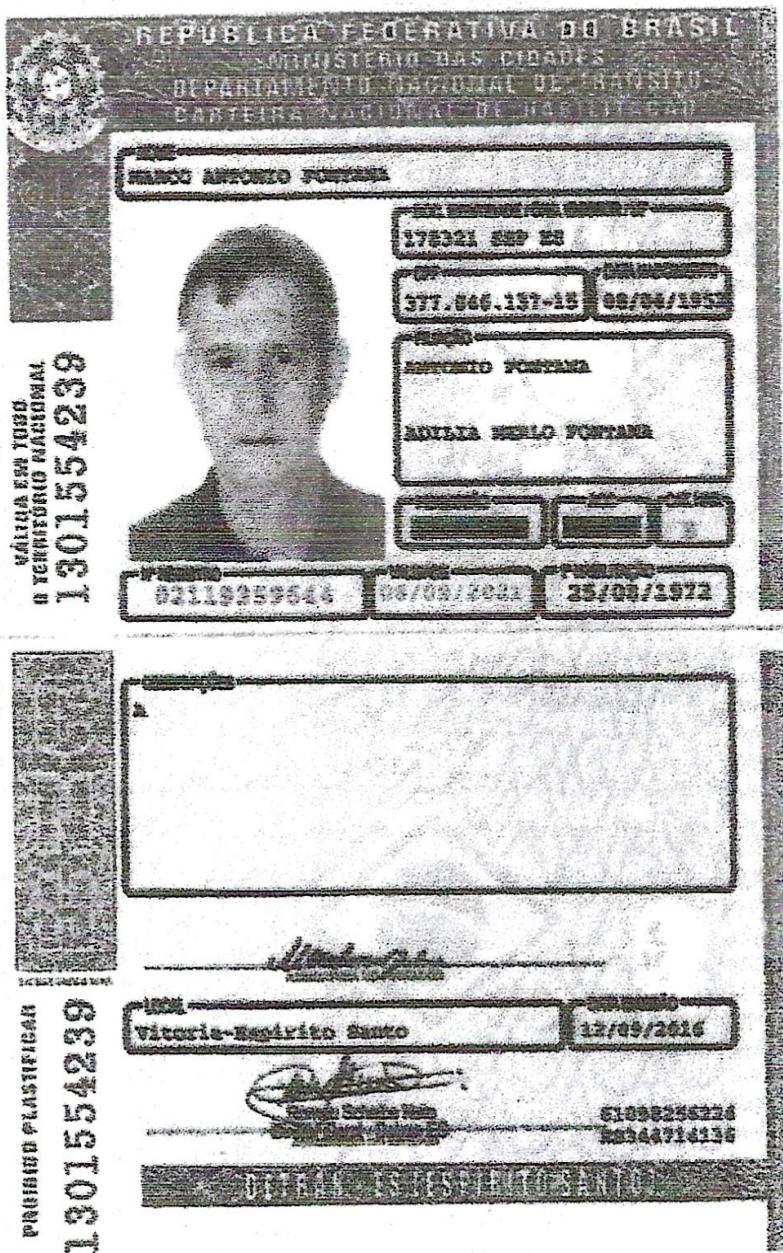
REGISTRO CIVIL DAS POSSOAS NATURNIS / APOSENTAS E NOTAS DO INSTITUTO DA SEDF - COMARCA BAIXO GUANDU / ES
Rua 21, 3 - Centro - 09610-000 - Vitória - Espírito Santo - Telefone: (27) 3732-0122
Av. Getúlio Vargas, 704 - B - Centro - Baixo Guandu / ES - Tel: (27) 3732-0122



AUTENTICAÇÃO: Confirmo que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico - a todos os termos do art 7.V da Lei 8936/94.
Baixo Guandu - ES, 30 de julho de 2019 - 16:06:09. Usuário Marcela Gomes
 - da Cruz
 Marcela Gomes da Cruz Secretaria Substituta
 Seu: 023317 ETL1906 02696. Cons autenticidade em www.tj.es.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,86 Taxas: R\$ 0,76 Total: R\$3,71.



EM BRANCO





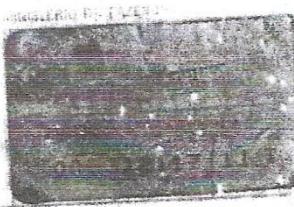
REGISTRO DE AUTENTICAÇÃO	
REGISTRO	962.044 -ES
DATA	13.02.2004
LOCAL	COLATINA
NOME	
SIMONE LENCE BARBOSA PERTEL	
FILIAÇÃO	
LUIZ CARLOS BARBOSA E MARIA MARLENE LENCE BARBOSA	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
COLATINA - ES	
DOC. GANHEM	
CERT. CAS	9610 FL 224 V LV 16 BA Q.J. MORANDI JUNIOR
CNPJ	005.312.417-187 (Verme & Barros/RJ/SP/ES) 12307193970
Assinatura do tabelião	
Tabelião de Letra Encarregado	
LEITURA DE PREGO 29/02/93	
DATA DE PREGO 67.06.1968	

CANTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Landri Paula de Lima

Bru Rotary 23 - Centro - Telefax (27) 3721-5751 - CEP 29700-220 - Colatina - Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO - 3(fres) - FACES - frente - Certifico que esta
cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do
Art 7º-V Lei 8.835/94 Em Testemunho da verdade Colatina-ES
27/06/2018. 09 07 21

BRENO
DEL SANTO FERNANDES - Escrivão Autorizado Selo Digital
023192.PTX1006.07386 Emolumentos R\$ 8,88 Encargos R\$ 2,40
Total: R\$ 11,31. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

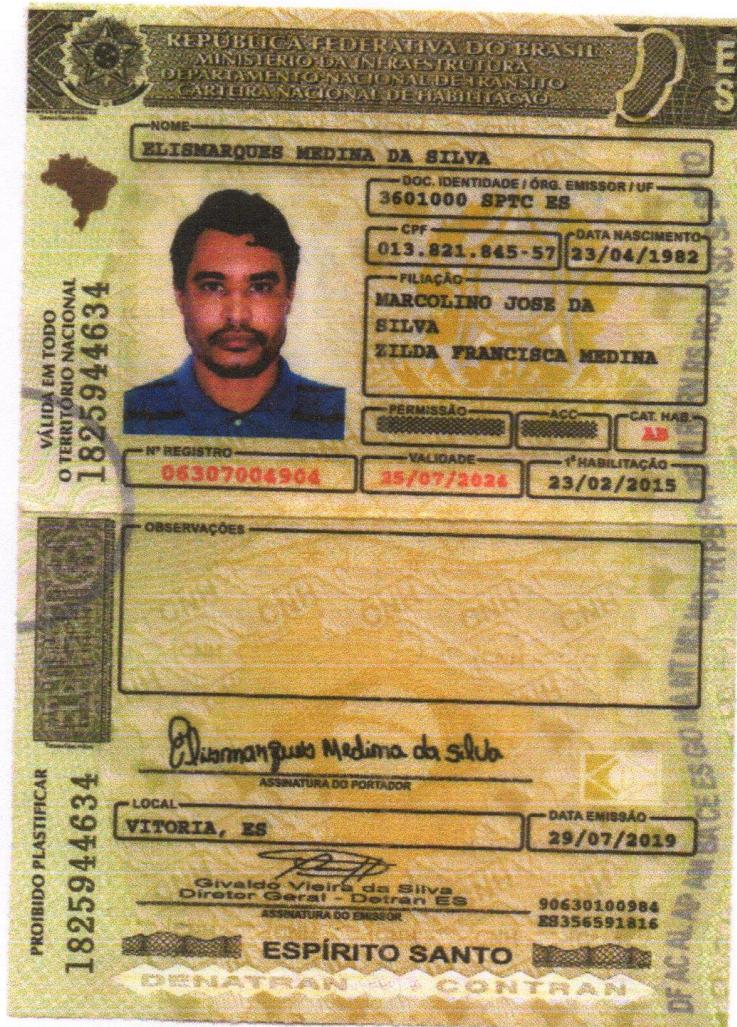


SIMONE LENCE BARBOSA

07.06.68

Simone Lence Barbosa

LEIA VALORES GERALMENTE COM A AUTENTICAÇÃO DE AUTENTICACAO



EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A
 Av. Angelo Giuberti, 385 - Esplanada
 Colatina - ES - CEP 29702-712
 CNPJ: 27.485.069/0001-09 I.E. 080.073.33-6

**SANTA
MARIA**

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

IDENTIFICAÇÃO

040972

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série Única - nº

6886886

MÊS	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR-R\$
Dez/22	20/12/22	20/12/22	01/01/23	1.392,1

MITRA DIOCESANA DE COLATINA
- PAROQUIA STA LUZIA
 COMUNIDADE MATERNA SANTA LUZIA
 PCA JOAO XXIII
 PANCAS - PANCAS - ES
 CEP: 29780-988 CNPJ: 31.688.178/0013-18

LEITURA ATUAL: 28/12/2
 LEITURA ANTERIOR: 18/11/2
 N. DIAS CONSUMO: 32
 PREV PROX LEIT: 18/01/2

Classe/subclasse **COMERCIAL, SERVIÇOS E OUTRAS ATIVS - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATI**

Gr/subgr	B/83	Tipo fornec	TRIFÍSICA	Modal.tarifária	CONVENTIONAL	Tensão nominal	220/
ENERGIA			medidor nº	leitura atual	leitura anterior	const	
Ativa			1812806	28883	25882	1	1.681 KWH fat. pot.
Ativa horário reservado							
Injetada							perdas
Reativa							0,00

FATURAMENTO

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA(S) - R\$	VALORES - R\$
CONSUMO	1.681 KWH	8.76475888	1.208,36
TRIBUTOS:			
PIS/PASEP	1.274,88	8,92%	11,72
COFINS	1.274,88	4,24%	54,02
ICMS	636,68	17,08%	108,05

OUTROS TRIBUTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS:

COSIP-CONTRIB CUSTEIO SERV ILUM PÚBLICA MUNICIPAL 18,00

MENSAGENS:

DÉBITO AUTOMÁTICO. FATURA QUITADA SE DEBITADA EM CONTA CORRENTE, NO VENCIMENTO.
 CENSO 2022. RECEBA O IBGE. ATENDA O RECENSEADOR E PARTICIPE DO CENSO.

PAGAR PIX



RESERVADO AO FISCO: FC80.033F.A18E.F764.148A.3278.8C49.9F2A

EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL
 REGA N°887/2022. PROCESSO N° 2821-T888X

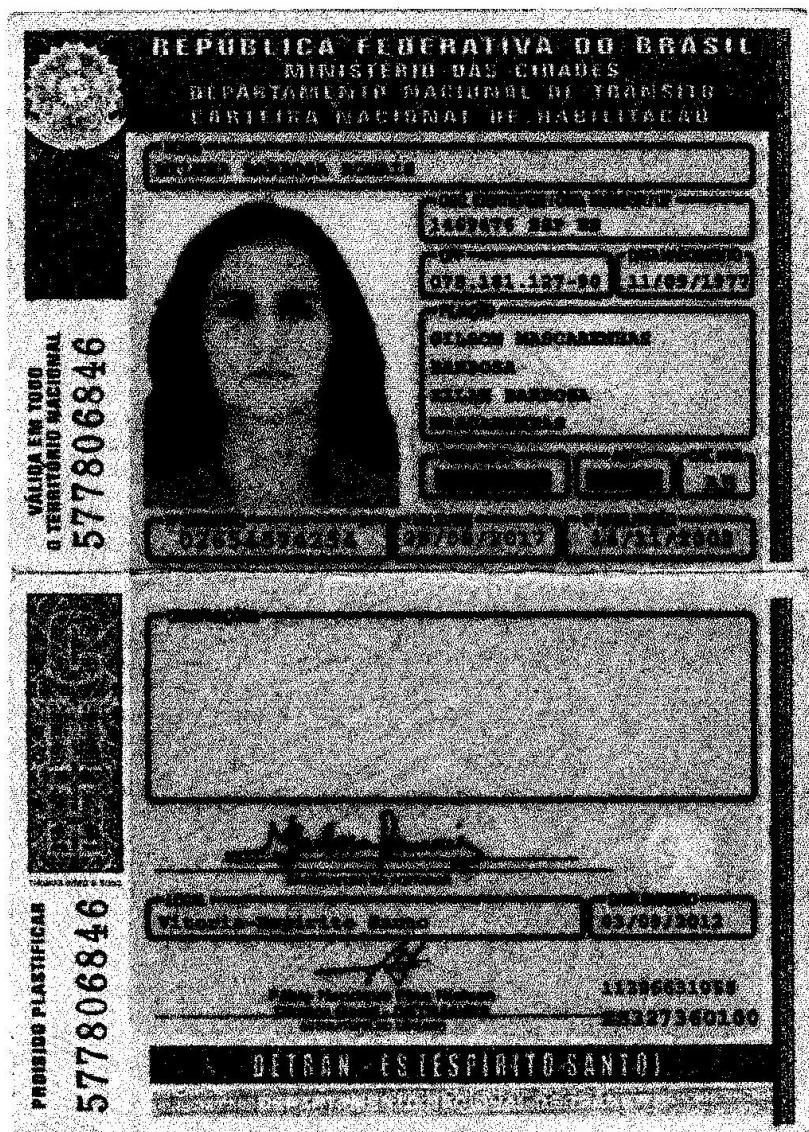
623 444 268 HISTÓRICO DE CONSUMOS (KWH/KWm²/dias) 1.177 787 741 1.678

NOV22 OUT22 SET22 AG22 JUL22 JUN22 MAI22 ABR22 MAR22 FEV22 JAN22 DEZ21

ID: 040972 N° CONSUMO: 6886886 DATA: 01/01/23 TOTAL: 1.392,14
 83690000013-1 92140044202-3 30101221207-4 636700400972-6



GANHE TEMPO. PAGUE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO. SOLICITE O SERVIÇO AO SEU BANCO.



<https://www.vivo.com.br/portalweb/appmanager/env/web#>



Nº da Conta: 0284799778
Mês de referência: 12/2017
Período: 01/11/2017 a 10/12/2017
Data de emissão: 13/12/2017

MILENA BARBOSA ROMAIS
R. CRISÓBERIO, 350
VILA NOVA
29750-000 PANCAS - ES

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
8486 | www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
Av. Nossa Senhora da Penha, 275 - Parte A
CEP 29065-022 - Vitória - ES
IE: 082.162.71-0
CNPJ: Mateus: 02.558.157/0001-52
CNPJ: Fidal: 02.558.157/0003-24

Vencimento
26/12/2017

Total a Pagar - R\$
89,97

Seus Números Vivo
27-99824-2608

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados 2.512
Na data de 22/11/17
Saldo referente a conta 0284799778 no
Vivo Valenza. Para saldo atual, envie SMS
com a palavra SALDO para 8011

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
Vivo Móvel						
SMARTVIVO POS MG 2 5GB	1	1	52,99	-	-	24,72
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	2,5GB	-	-
MINUTOS LOCAIS LIVRES	-	-	0,00	94 min	-	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	LIMITADO	115m42s	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	LIMITADO	-	-
ROAMING NACIONAL	-	-	0,00	LIMITADO	-	-
SMS - BRASIL	-	-	0,00	LIMITADO	-	-
VIVO POS 2 5GB	1	1	52,99	LIMITADO	3	28,26
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	2,5GB	364,38MB	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	107 min	-	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	LIMITADO	72m48s	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	LIMITADO	-	-
ROAMING NACIONAL	-	-	0,00	LIMITADO	-	-
SMS - BRASIL	-	-	0,00	LIMITADO	3	-
BONUS CONTA DIGITAL	1	1	0,00	500,00MB	500,00MB	0,00
PACOTE MINUTOS OFFNET FIXO	1	1	0,00	LIMITADO	03m12s	0,00
Subtotal						52,99
Serviços de Terceiros Telefônica Data						
COMBO DIGITAL COMPLETO	2	1	37,00	-	-	36,99
Subtotal						36,99
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores						
Ligações Locais					05m42s	0,00

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados

Nome do Cliente	Vencimento	Total a Pagar - R\$
MILENA BARBOSA ROMAIS	26/12/2017	89,97
Cod. Débito Automático 0284799778-9	Nº da Conta 0284799778	Mês Referência 12/2017
846600000000	899700600013	102847997784
121781712264	Autenticação Mecânica	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - COMARCA DE COLATINA-ES

Landri Paula de Lima
Tabelião



LIVRO N° 469

FLS 052

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CÁRITAS
DIOCESANA DE COLATINA (OBRA SOCIAL SANTA
LUZIA), NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este público instrumento bastante virem, que aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022), nesta Cidade e Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, neste Cartório do 3º Ofício de Tabelionato de Notas, situado na Tv. Rotary, n. 23, Centro, perante mim, Rayane Pimentel Ferreira, Escrevente Autorizada, e Landri Paula de Lima, Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE**: - **CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA (OBRA SOCIAL SANTA LUZIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.791.507/0010-64, com sede à Avenida José Nunes de Miranda, nº 572, Bairro Centro, Pancas-ES, CEP: 29750-000, endereço eletrônico: contador@diocesedecolatina.org.br, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. **Amauri Brás Caser**, brasileiro, casado, advogado, nascido aos 29 de agosto de 1960, portador da Carteira de Identidade nº 349.411-SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 653.975.337-34, filho de Irineu Francisco Caser e Maria Zortéa, residente e domiciliado na Rua Begônia, nº 136, Bairro Jardim Planalto, Colatina-ES; e seu Tesoureiro, o Sr. **Marco Antônio Fontana**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido aos 08 de abril de 1952, portador da Carteira de Identidade nº 178.321-SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.046.137-15, filho de Antonio Fontana e Adilia Merlo Fontana, residente e domiciliado na Rua Silvio Ferrari, nº 26, Bairro Moacir Brotas, Colatina-ES; reconhecida como a própria por ter apresentado a documentação hábil, de cuja identidade e capacidade jurídica, do que dou fé. Então por seus representantes legais me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: - **ELISMARQUES MEDINA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, religioso, nascido aos 23 de abril de 1982, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06307004904-DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.821.845-57, filho de Marcolino Jose da Silva e Zilda Francisca Medina, residente e domiciliado na Praça João XXIII, nº 226, Centro, Pancas-ES, e **MILENA BARBOSA ROMAIS**, brasileira, casada, oficial de justiça avaliador, nascida aos 11 de setembro de 1977, portadora da Carteira de Identidade nº 1.469.476-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 078.181.127-90, filha de Gilson Mascarenhas Barbosa e Zilah Barbosa Mascarenhas, residente e domiciliada na Rua Crisoberilo, nº 350, Bairro Vila Nova, Pancas-ES; a quem confere poderes descritos nos artigos 14 e 17 da Cáritas, junto ao Banco do Brasil S/A, Bradesco, Sicoob, Caixa Economia Federal, ao Banco do Estado do Espírito Santo S/ - Banestes e demais Instituições financeiras do país no sentido de constituir conta; podendo para tanto, movimentar conta bancária, depositar e retirar dinheiro, emitir, assinar e endossar cheques e ordens de pagamentos, assinando recibos e outros documentos, renovar senhas, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio eletrônico ou outro meio legal, promover recadastramentos, tomar as demais providenciais necessárias atinentes a movimentação das contas bancárias supramencionadas . Esta procuração terá validade a partir do dia vinte e três de agosto de

2219986



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - COMARCA DE COLATINA-ES

*Landri Paula de Lima
Tabelião*



LIVRO N° 469

FLS 053

dois mil e vinte e dois (23/08/2022) até o dia dezenove de julho de dois mil e vinte e três (19/07/2023). (feita sob minuta). "A qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declaradas pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal". Foram-me apresentados os seguintes documentos: Ata de Eleição da Cáritas Diocesana de Colatina, devidamente registrada junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Colatina-ES, sob registro n. 802 de ordem do Livro A-I, averbação n. 71, em 12/07/2019. ASSIM DISSEARAM e me pediram que lhes lavrasse a presente procuração nestas notas, a qual li em voz alta, perante as partes, sendo em tudo achada conforme, por aqueles que reciprocamente outorgam, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme lhes faculta o artigo 634, parágrafo único do Código Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, Rayane Pimentel Ferreira, Escrivente Autorizada, que a digitei. Eu, Landri Paula de Lima, Tabelião, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Ass. CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA (OBRA SOCIAL SANTA LUZIA) representada pelo Presidente AMAURI BRÁS CASER, e pelo Tesoureiro MARCO ANTONIO FONTANA. Em testº (sinal público) da verdade (as) Landri Paula de Lima, Tabelião. :::: Selo Digital de Fiscalização 023192.JYU2207.03425, Emolumentos: R\$ 65,22, Encargos: R\$ 17,60, Total: R\$ 82,82, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br, Emolumentos do ato: (Tab: 07, Item: IV, Letra A + Tab: 03, Item: IX, R\$ 65,22) + (FUNEPJ - Lei Complementar 257/02 - ATO 677/02, R\$ 6,53) + (FARPEN - (Lei 6.670 - ATO 678/02), R\$ 0,00) + (FADESPES, R\$ 3,25) + (ISS, R\$ 1,32) + (FUNEMP, R\$ 3,25) + (FUNCAD, R\$ 3,25) = R\$ 82,82. Eu, Rayane Pimentel Ferreira, Escrivente Autorizada, que a fiz transladar, nesta mesma data, subscrevi e assino em público e raso.

Em Testº *Landri Paula de Lima* da verdade

*Rayane Pimentel Ferreira
Escrivente Autorizada*

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023192.JYU2207.03425
Emolumentos: R\$ 65,22 Encargos: R\$ 17,60 Total: R\$ 82,82
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Avenida Antônio Cabalini, nº 613, Pancas – ES, CEP 29750-000

Telefax: (27) 3726-1584

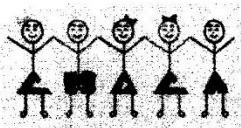
Email: cmaspancas@outlook.com**ATESTADO DE REGISTRO**

O Conselho Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Antônio Cabalini, 613, Centro, Pancas-ES, usando das atribuições legais, **ATESTA** para os devidos fins, que a entidade **Cáritas Diocesana de Colatina-ES - “OBRA SOCIAL SANTA LUZIA” portadora do CNPJ nº 01.791.507/0010-64**, sediada na Avenida José Nunes de Miranda, 572, Centro, Pancas, Estado do Espírito Santo, encontra-se registrada neste Conselho.

Pancas-ES, 24 de novembro de 2022.


Maria da Penha Agapito Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**DE PANCAS - ES****RESOLUÇÃO Nº 005/2022/CMDCA****Dispõe sobre**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pancas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1515 de 31 de março de 2015, bem como a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

RESOLVE:

Art. 01 – Atestar a renovação do registro de Funcionamento legal da Cáritas Diocesana de Colatina- Obra Social Santa Luzia, Portadora CNPJ Nº 01.791.507/0010-64 sediada na Avenida José Nunes de Miranda, nº 496- Centro – Pancas – ES, entidade beneficiante de assistência social, sem fins lucrativos, com objetivo de dar assistência a crianças e adolescentes do município de Pancas, conforme a Lei 1.121/2009 de 29 de dezembro.

Art.02-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação



KELSSIANY MACHADO TEIXEIRA DE ASSIS

Presidente do CMDCA**Pancas, 20 de dezembro de 2022**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARITAS DIOCESANA DE COLATINA
CNPJ: 01.791.507/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:01 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **0944.99A1.8AE3.9405**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IPE SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 12.888.466/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:21:31 do dia 22/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2023.

Código de controle da certidão: **60B0.2105.70C1.7423**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL PAGUE MENOS LTDA
CNPJ: 01.193.562/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:30 do dia 27/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2022.

Código de controle da certidão: **D481.2614.C40E.1C80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO RIO NOVO LTDA
CNPJ: 12.888.410/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

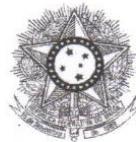
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:07 do dia 24/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2023.

Código de controle da certidão: **A471.A5B2.8B55.9E74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARITAS DIOCESANA DE COLATINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.791.507/0010-64

Certidão nº: 42760451/2022

Expedição: 01/12/2022, às 17:58:55

Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARITAS DIOCESANA DE COLATINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.791.507/0010-64**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL PAGUE MENOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.193.562/0001-61

Certidão nº: 42761723/2022

Expedição: 01/12/2022, às 18:05:17

Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL PAGUE MENOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.193.562/0001-61**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

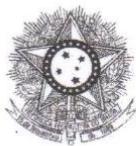
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IPE SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.888.466/0001-54

Certidão nº: 42761534/2022

Expedição: 01/12/2022, às 18:04:07

Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IPE SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.888.466/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

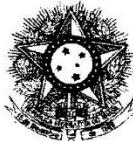
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO RIO NOVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.888.410/0001-08

Certidão nº: 42761976/2022

Expedição: 01/12/2022, às 18:06:55

Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO RIO NOVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.888.410/0001-08**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.791.507/0010-64

Razão Social: CARITAS DIOCESANA DE COLATINA

Endereço: RUA TURMALINA S N / CENTRO / PANCAS / ES / 29750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2022 a 22/12/2022

Certificação Número: 2022112300440373042660

Informação obtida em 02/12/2022 10:20:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.888.466/0001-54

Razão Social: IPE SUPERMERCADO LTDA EPP

Endereço: AVENIDA TREZE DE MAIO 523 TERREO / CENTRO / PANCAS / ES / 29750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2022 a 31/12/2022

Certificação Número: 2022120200493226273122

Informação obtida em 02/12/2022 09:27:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.193.562/0001-61

Razão Social: COMERCIAL PAGUE MENOS LTDA ME

Endereço: AV 13 DE MAIO 708 LOJA / CENTRO / PANCAS / ES / 29750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112700221843960810

Informação obtida em 02/12/2022 10:19:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.888.410/0001-08

Razão Social: SUPERMERCADO RIO NOVO LTDQ EPP

Endereço: AVENIDA JOAO FELIPE 229 TERREO / CENTRO / ALTO RIO NOVO / ES / 29760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2022 a 29/12/2022

Certificação Número: 2022113001342309457810

Informação obtida em 02/12/2022 10:22:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220001066952

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 01.791.507/0010-64

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/12/2022**, válida até **02/03/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/12/2022.

Autenticação eletrônica: **0005.E436.0120.947D**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220001066987

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 12.888.466/0001-54

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/12/2022**, válida até **02/03/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/12/2022.

Autenticação eletrônica: **0013.AE36.0120.954D**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220001067019

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 01.193.562/0001-61

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/12/2022**, válida até **02/03/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/12/2022.

Autenticação eletrônica: **0016.5F36.0120.962A**





Prefeitura Municipal de Pancas
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO 3153 / 2022

Certifico : para os devidos fins que:

CARITAS DIOCESANA DE COLATINA

CPF / CNPJ nº: **01.791.507/0010-64**

Nº --- CEP:

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar as dívidas que venham às ser apuradas.

null

A autenticidade deste documento pode ser confirmada via internet por meio do endereço www.pancas.es.gov.br

Certidão Emitida em: **01/12/2022**, Valida até: **30/01/2023**

Chave de Validação WEB: **850f88f4**

Prefeitura Municipal de Pancas - ES, 01/12/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0000697

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
SUPERMERCADO RIO NOVO LTDA - EPP

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 12.888.410/0001-08
AV JOAO FELIPE, Nº 229 , CENTRO ALTO RIO NOVO - ES, CEP 29760-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s),
qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda
Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220000697

Validade 90 dias

Emitida Sábado, 17 de Dezembro de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Pancas
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 3154 / 2022

Certifico : para os devidos fins que:

Ipê Supermercado Ltda EPP

CPF / CNPJ nº: 12.888.466/0001-54

Nº - - - CEP:

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar as dívidas que venham às ser apuradas.

null

A autenticidade deste documento pode ser confirmada via internet por meio do endereço www.pancas.es.gov.br

Certidão Emitida em: **01/12/2022**, Valida até: **30/01/2023**

Chave de Validação WEB: 374946a1

Prefeitura Municipal de Pancas - ES, 01/12/2022.



Prefeitura Municipal de Pancas
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO 3155 / 2022

Certifico : para os devidos fins que:

COMERCIAL PAGUE MENOS LTDA - ME/MEE

CPF / CNPJ nº: 01.193.562/0001-61

Nº --- CEP:

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar as dívidas que venham às ser apuradas.

null

A autenticidade deste documento pode ser confirmada via internet por meio do endereço www.pancas.es.gov.br

Certidão Emitida em: **01/12/2022**, Valida até: **30/01/2023**

Chave de Validação WEB: ca5a60b8

Prefeitura Municipal de Pancas - ES, 01/12/2022.



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

Obra Social Santa Luzia

DECLARAÇÃO

Cáritas Diocesana de Colatina – Obra Social Santa Luzia, sem fins lucrativos que desenvolve serviços na área de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 01.791.507/0010-64, situada na Avenida José Nunes de Miranda, 572 – centro – Pancas-ES, por intermédio do representante legal desta Instituição, Diretor Presidente Amauri Brás Caser, residente na Rua Begônia, Bairro Jardim Planalto, Colatina – ES, portador da C.I. nº 349.411-SPTC/ES e do CPF nº 653.975.337-34, **DECLARA** sob as penas da lei, que a determinação do inciso II, art. 26, do Decreto Municipal nº 6.365/2017, está contida e extressa no art. 39 do Estatuto da Cáritas Diocesana de Colatina, que rege e estabelece as normas de organização e funcionamento da Entidade, assim como da sua filial Obra Social Santa Luzia, por tanto, em caso de dissolução da Entidade, o seu patrimônio líquido será transferido a instituições congêneres, dotadas de personalidade jurídica e registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública com fins idênticos ou semelhantes, de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objetivo social seja, preferivelmente, o mesmo, de acordo com a designação da Assambleia Geral respeitando o Artigo 31 do Estatuto.

Pancas-ES, 01 de dezembro de 2022.

Diretor-Presidente Amauri Brás Caser
CI 349.411-SPTC/ES
CPF nº 653.975.337-34



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

Obra Social Santa Luzia

DECLARAÇÃO

Cáritas Diocesana de Colatina – Obra Social Santa Luzia, sem fins lucrativos que desenvolve serviços na área de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 01.791.507/0010-64, situada na Avenida José Nunes de Miranda, 572 – centro – Pancas-ES, por intermédio do representante legal desta Instituição, Diretor Presidente Amauri Brás Caser, residente na Rua Begônia, Bairro Jardim Planalto, Colatina – ES, portador da C.I. nº 349.411-SPTC/ES e do CPF nº 653.975.337-34,

DECLARA sob as penas da lei, que a determinação do inciso III, art. 26, do Decreto Municipal nº 6.365/2017, está contida e extressa no art. 41 do Estatuto da Cáritas Diocesana de Colatina, que rege e estabelece as normas de oraganização e funcionamento da Entidade, assim como da sua filial Obra Social Santa Luzia, estando, por tanto, sua escriturão contábil de acordo com os principios fundamentais contábeis e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluidas as certidões negativas de débitos com a providencia social e com o Fundo de garantia do tempo de Serviço – FGTS, colocando a disposição para exame de qualquer cidadão.

Pancas-ES, 01 de dezembro de 2022.

Diretor-Presidente Amauri Brás Caser
CI 349.411-SPTC/ES
CPF nº 653.975.337-34



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

Obra Social Santa Luzia

DECLARAÇÃO

Cáritas Diocesana de Colatina – Obra Social Santa Luzia, sem fins lucrativos que desenvolve serviços na área de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 01.791.507/0010-64, situada na Avenida José Nunes de Miranda, 572 – centro – Pancas-ES, por intermédio do representante legal desta Instituição Diretor Presidente Amauri Brás Caser, residente na Rua Begônia, Bairro Jardim Planalto, Colatina – ES, portador da C.I. nº 349.411-SPTC/ES e do CPF nº 653.975.337-34, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso II, art. 38, do Decreto Municipal nº 6.365/2017, que se responsabiliza pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria com a Prefeitura Municipal de Pancas, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Pancas-ES, 01 de dezembro de 2021.

Diretor-Presidente Amauri Brás Caser
CI 349.411-SPTC/ES
CPF nº 653.975.337-34



Obra Social Santa Luzia

DECLARAÇÃO

Cáritas Diocesana de Colatina – Obra Social Santa Luzia, sem fins lucrativos que desenvolve serviços na área de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 01.791.507/0010-64, situada na Avenida José Nunes de Miranda, 572 – centro – Pancas-ES, por intermédio do representante legal desta Instituição Diretor Presidente Amauri Brás Caser, residente na Rua Begônia, Bairro Jardim Planalto, Colatina – ES, portador da C.I. nº 349.411-SPTC/ES e do CPF nº 653.975.337-34, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XIV, art.27, do Decreto Municipal nº 6.365/2017, que a Cáritas Diocesana de Colatina, bem como sua filial Obra Social Santa Luzia, assim como seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no Decreto Municipal nº 6.365/2017, de 24 de janeiro de 2017, portanto, assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Pancas-ES, 01 de dezembro de 2022.

Diretor-Presidente Amauri Brás Caser
CI 349.411-SPTC/ES
CPF nº 653.975.337-34



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

Obra Social Santa Luzia

DECLARAÇÃO

Cáritas Diocesana de Colatina – Obra Social Santa Luzia, sem fins lucrativos que desenvolve serviços na área de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 01.791.507/0010-64, situada na Avenida José Nunes de Miranda, 572 – centro – Pancas-ES, por intermédio do representante legal desta Instituição, Diretor Presidente Amauri Brás Caser, residente na Rua Begônia, Bairro Jardim Planalto, Colatina – ES, portador da C.I. nº 349.411-SPTC/ES e do CPF nº 653.975.337-34, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XIII, art.27, do Decreto Municipal nº 6.365/2017, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Pancas/ES, 01 de dezembro de 2022.

Diretor-Presidente Amauri Brás Caser
CI 349.411-SPTC/ES
CPF nº 653.975.337-34



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

Obra Social Santa Luzia

DECLARAÇÃO

Cáritas Diocesana de Colatina – Obra Social Santa Luzia, sem fins lucrativos que desenvolve serviços na área de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 01.791.507/0010-64, situada na Avenida José Nunes de Miranda, 572 – centro – Pancas-ES, por intermédio do representante legal desta Instituição, Diretor Presidente Amauri Brás Caser, residente na Rua Begônia, Bairro Jardim Planalto, Colatina – ES, portador da C.I. nº 349.411-SPTC/ES e do CPF nº 653.975.337-34,

DECLARA sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XII, art.27, do Decreto Municipal nº 6.365/2017, que não é devedor de prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, bem como, a nenhuma Entidade, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Pancas-ES, 01 de dezembro de 2022.



Diretor-Presidente Amauri Brás Caser
CI 349.411-SPTC/ES
CPF nº 653.975.337-34



Obra Social Santa Luzia

DECLARAÇÃO

A Cáritas Diocesana de Colatina – Obra Social Santa Luzia inscrita no CNPJ sob o nº 01.791.507/0010-64, por intermédio do representante legal o Sr. Amauri Brás Caser, portador do RG nº 349.411-SPTC/ES e do CPF nº 653.975.337, **DECLARA**:

- a) Ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei federal 13.019/2014 e alterações e quando se tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b) Possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei federal 13.019/2014 e alterações;
- c) Possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto ou da natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei federal 13.019/2014 e alterações;
- d) Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para a realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de atividade ou projeto, nos termos da alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei federal 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recurso da parceria.

Pancas-ES, 01 de dezembro de 2022.



Diretor-Presidente Amauri Brás Caser
CI 349.411-SPTC/ES
CPF nº 653.975.337-34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.791.507/0010-64
FILIALCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
10/03/2010NOME EMPRESARIAL
CARITAS DIOCESANA DE COLATINATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OBRA SOCIAL SANTA LUZIAPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamentoCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação PrivadaLOGRADOURO
AV JOSE NUNES DE MIRANDANÚMERO
572COMPLEMENTO
*****CEP
29.750-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
PANCASUF
ESENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTADOR@DIOCESEDECOLATINA.ORG.BRTELEFONE
(27) 2102-5000/ (27) 9943-7355ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/03/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/12/2022 às 12:15:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ministério da Justiça**Seção 1****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA N° 1.097, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal as seguintes instituições:

I - AÇÃO COMUNITÁRIA "SAL DA TERRA", com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNPJ nº 29.187.747/0001-82 (Processo MJ nº 12.323/94-84);

II - ASILO DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, portador do CNPJ nº 01.740.729/0001-67 (Processo MJ nº 08015.012902/2002-64);

III - ASSOCIAÇÃO "PRÓ-CÁRITAS", com sede na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, portadora do CNPJ nº 02.233.948/0001-12 (Processo MJ nº 08015.007538/2002-68);

IV - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "DIREITO DE SER", com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 01.962.266/0001-88 (Processo MJ nº 08015.009765/2002-28);

V - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NATAL JUSTINO DA COSTA, com sede na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 01.320.260/0001-07 (Processo MJ nº 08015.004152/2002-02);

VI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAÚDE DA FAMÍLIA, com sede na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, portadora do CNPJ nº 03.445.978/0001-55 (Processo MJ nº 08015.009699/2002-96);

VII - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE DOIS VIZINHOS, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 77.593.507/0001-20 (Processo MJ nº 08001.005291/2002-02);

VIII - ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM NOVA VIDA, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 76.705.128/0001-12 (Processo MJ nº 21.604/2001-91);

IX - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESTAÇÃO ESPECIAL DA LAPA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 02.317.516/0001-90 (Processo MJ nº 08015.011679/2002-85);

X - ASSOCIAÇÃO MENOR TAMBÉM CONSTRÓI, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora do CNPJ nº 86.897.592/0001-01 (Processo MJ nº 08015.012275/2002-17);

XI - CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA, com sede na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, portadora do CNPJ nº 01.791.507/0001-73 (Processo MJ nº 08001.005032/2002-73);

XII - CASA DA CRIANÇA DO MORRO DA PENITENCIÁRIA, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 81.617.789/0001-26 (Processo MJ nº 08015.011948/2002-11);

XIII - CASA DE CARIDADE SANTO ANTONIO, com sede na cidade de Virgínia, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 19.674.878/0001-30 (Processo MJ nº 1.093/00-84);

XIV - CENTRO COMUNITÁRIO SANTA GENOVEZA, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, portador do CNPJ nº 00.163.071/0001-05 (Processo MJ nº 08015.012031/2002-26);

XV - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, com sede na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, portador do CNPJ nº 19.127.760/0001-92 (Processo MJ nº 08015.008685/2002-55);

XVI - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CDI, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portador do CNPJ nº 35.065.200/0001-07 (Processo MJ nº 08015.009954/2002-09);

XVII - CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE - CEMIC, com sede na cidade de Lins, Estado de São Paulo, portador do CNPJ nº 01.498.887/0001-52 (Processo MJ nº 08015.009700/2002-82);

XVIII - CENTRO DE REABILITAÇÃO MARANATA, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CNPJ nº 95.001.426/0001-76 (Processo MJ nº 16.053/2001-43);

XIX - CENTRO ESPÍRITA "LUZ E ESPERANÇA - LAR CRIANÇA FELIZ", com sede na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, portador do CNPJ nº 41.883.497/0001-10 (Processo MJ nº 08015.012418/2002-82);

XX - CENTRO ESTUDANTIL VIDA NOVA - CEVN, com sede na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, portador do CNPJ nº 00.146.309/0001-94 (Processo MJ nº 012733/2002-18);

XXI - CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO ANTONIO GILSON DE SOUZA, com sede na cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, portador do CNPJ nº 12.755.831/0001-52 (Processo MJ nº 08001.002254/2002-34);

XXII - CIDADE DOS MENINOS NÓS AMANOS DEUS - NAD, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora do CNPJ nº 03.051.673/0001-69 (Processo MJ nº 23.041/2001-75);

XXIII - CLUBE COMUNITÁRIO DE JOVENS E TERCEIRA IDADE "SEMPRE VIVA" DE SÃO MATEUS, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do CNPJ nº 59.837.674/0001-98 (Processo MJ nº 08015.003868/2002-84);

XXIV - COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE LONDRINA, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 72.413.156/0001-05 (Processo MJ nº 08015.004811/2002-01);

XXV - COMUNIDADE TERAPÉUTICA MINISTÉRIO JO-

VENS LIVRES DE RIO VERDE, com sede na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, portadora do CNPJ nº 00.252.574/0001-57 (Processo MJ nº 08015.012433/2002-21);

XXVI - CONSELHO SOCIAL E COMUNITÁRIO AMPLIADO - COSCA, com sede na cidade de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, portador do CNPJ nº 20.946.661/0001-11 (Processo MJ nº 22.619/2001-76);

XXVII - CORPORAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PESQUISA BIOPSIOSOCIAL APLICADA À SAÚDE MENTAL KARYDAH, com sede na cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 03.239.512/0001-01 (Processo MJ nº 08015.012350/2002-31);

XXVIII - CRECHE ANTONIO ASSUNÇÃO FERREIRA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 48.436.034/0001-50 (Processo MJ nº 08015.012124/2002-51);

XXIX - CRECHE PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 42.251.892/0001-43 (Processo MJ nº 22.082/2001-44);

XXX - ENTIDADE ASSISTENCIAL "CASA VOVÓ JERÔNIMA", com sede na cidade de Lourdes, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 59.768.077/0001-59 (Processo MJ nº 18.609/2001-36);

XXXI - FUNDAÇÃO VIDA NOVA, com sede na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, portadora do CNPJ nº 63.610.497/0001-80 (Processo MJ nº 22.617/2001-87);

XXXII - INSTITUTO RIOMAFRENSE DO BEM ESTAR DO MENOR - IRBEM, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, portador do CNPJ nº 75.192.997/0001-28 (Processo MJ nº 08015.012378/2002-79);

XXXIII - LAR EMILIANO LOPES, com sede na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CNPJ nº 87.604.062/0001-90 (Processo MJ nº 22.075/2001-42);

XXXIV - RECANTO DE INTERLAGOS, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do CNPJ nº 62.394.283/0001-50 (Processo MJ nº 08015.012121/2002-17);

XXXV - SOCIEDADE ESPÍRITA PAZ E GUIA, com sede na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 88.219.605/0001-19 (Processo MJ nº 8.324/95-14);

XXXVI - SOCIEDADE PESTALOZZI DE ECOPORANGA - ES - ESCOLA ESPECIAL "ROSA DE SAROM", com sede na cidade de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, portadora do CNPJ nº 36.349.843/0001-45 (Processo MJ nº 08015.003619/2002-99);

XXXVII - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 79.573.341/0001-06 (Processo MJ nº 08015.005138/2002-18);

XXXVIII - UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARARAQUARA, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 54.921.044/0001-83 (Processo MJ nº 08001.003345/2002-97).
Art. 2º As entidades de que trata esta Portaria ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvençionadas, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
(Of. El. nº 342/2002-GM)

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ESTADO DO
ESPIRITO SANTO**

GOVERNADOR - José Ignácio Ferreira
VICE-GOVERNADOR - Celso Vasconcelos

JOSÉ TASSO OLIVEIRA DE ANDRADE
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL
CEL PM SAMUEL NASCIMENTO BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR

GERALDO VIEIRA SIMÕES FILHO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

EDMAR LUCAS DO AMARAL
REPRESENTANTE EST. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ARY QUEIROZ DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

MARCELO PAES BARRETO
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

EL PM HÉLIO SOARES DA LUZ SODRÉ
MANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR

CEL BM Elvio Silva Rebouças
GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

MA CRISTINA SAMPAIO PEREIRA COUTO
DELEGADO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL

SECRETÁRIOS DE ESTADO

ANTONIO CARLOS PIMENTEL MELLO
ADMINISTRAÇÃO, DOS RECURSOS HUMANOS
E DE PREVIDÊNCIA

PEDRO DE FARIA BURNIER
AGRICULTURA

SEBASTIÃO MACIEL DE AGUIAR
CULTURA E ESPORTES

ARCELLO ANTONIO DE SOUZA BASÍLIO
EDUCAÇÃO

JOSE CARLOS DA FONSECA JÚNIOR
FAZENDA

ALMIR BRESSAN JUNIOR
MEIO AMBIENTE

LUIZ SÉRGIO AURICH
DA JUSTIÇA

RICARDO FERREIRA DOS SANTOS
PLANEJAMENTO

JOÃO FELÍCIO SCÂRDUA
SAÚDE

MARIA HELENA RUY FERREIRA
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

JORGE HÉLIO LEAL
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

JOSÉ REZENDE DE ANDRADE
SEGURANÇA PÚBLICA

ARCELLO DREWS MORGADO HORTA
DRAMA E DA DESBUROCRATIZAÇÃO

MARIO PETROCCHI DE OLIVEIRA
EXTRAORDINÁRIO DO TURISMO

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
REPRESA DA INSTITUCIONAL

OÁO CESAR CARVALHO DE FARIA
DIÁRIO DA ARTICULAÇÃO COM A SOCIEDADE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTA EDIÇÃO CONTÉM ATOS DO PODER EXECUTIVO E JUDICIÁRIO

DIRETOR PRESIDENTE
GENIO PACCELI RODRIGUES BUERY

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
TÓRIA AUGUSTA XAVIER SANTOS

DIRETOR DE PRODUÇÃO
ELMARO JOSE GRACIO RAMOS

Mal. Mascarenhas de Moraes, 2375
1º Fórum - Vitoria - CEP - 29052-121

AX: 227-2211 - PABX: (027) 227-2211

E-MAIL: diores@tropical.com.br

NESTA EDIÇÃO:

PODER EXECUTIVO - Nº 20.124

01	01
06	06
--	--
13	13
15	15
19	19
21	21

PODER JUDICIÁRIO - Nº 16.050

23	23
23	23
23	23

DIÁRIO COM 24 PÁGINAS

AS MATERIAS PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL
SÃO REPRODUZIDAS DIRETAMENTE DOS ORIGINAIS

LEI N° 5.960

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO**

Denomina Escola do Distrito de Juncado, no Município de Sooretama

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça faça publicá-la, imprimir e correr:

Palácio Anchieta, em Vitoria, 19 de novembro de 1999

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
Governador do Estado

LUIZ SÉRGIO AURICH
Secretário de Estado da Justiça

•○•

LEI N° 5.962

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO**

Declara de Utilidade Pública Estadual a Cáritas Diocesana de Colatina.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual a Cáritas Diocesana de Colatina, com sede e fóro no Município de Colatina.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça faça publicá-la, imprimir e correr

Palácio Anchieta, em Vitoria, 19 de novembro de 1999

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
Governador do Estado

LUIZ SÉRGIO AURICH
Secretário de Estado da Justiça

•○•

LEI N° 5.963

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO**

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Vila Nova do Bananal, de Baixo Grândola.

Faço saber que a Assembléia Legislativa

14 - QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1997

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

convocada com fins específicos de votação do projeto-de-lei orçamentária do orçamento anual.

Artigo 21 - Não havendo a sanção da lei orçamentária anual até o dia 31 de dezembro de 1997, fica autorizada sua execução nos valores originalmente previstos no projeto-de-lei proposto, na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até que ocorra a sanção.

Parágrafo Único - Os valores da receita e despesa que constarem do projeto-de-lei orçamentária para o exercício de 1998, serão atualizados de conformidade com o que estabelece o Artigo 8º, Inciso II desta Lei.

Artigo 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 09 de junho de 1997.

Dilo Bindia

Prefeito Municipal.

Héber Sérgio Martins

Chefe do Gabinete do Prefeito

LEI N° 4.341, DE 09 DE JUNHO DE 1997

Considera de Utilidade Pública

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - É considerado de utilidade pública a Círitas Diocesana de Colatina, entidade de assistência e promoção social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 09 de junho de 1997.

Dilo Bindia

Prefeito Municipal.

Héber Sérgio Martins

Chefe do Gabinete do Prefeito

LEI N° 4.342, DE 09 DE JUNHO DE 1997

Autoriza firmar Convênio com o LAR IRMÃ SCHIELA

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o LAR IRMÃ SCHIELA, entidade filantrópica de assistência ao menor, convênio de cooperação financeira visando à liberação de recursos para manutenção de suas atividades.

Parágrafo Único - O valor a ser repassado a Entidade será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais no período de maio a dezembro de 1997.

Artigo 2º - Os recursos destinar-se-ão a manter em atividade o LAR IRMÃ SCHIELA, estando a Entidade sujeita às normas legais próprias no tocante a realização da despesa, especialmente, daquelas contidas na RESOLUÇÃO 130, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais) para atender o disposto no Artigo 1º.

cobertura do crédito autorizado pelo Artigo 1º estrando o mesmo sujeito as normas legais que correrão por conta da anulação de igual valor próprias no tocante a realização das despesas na Reserva de Contingência consignada na dotação 009.99.999.9999.

Artigo 5º - O Convênio a ser firmado atenderá o período de maio a dezembro de 1997.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 09 de junho de 1997.

Dilo Bindia

Prefeito Municipal.

Héber Sérgio Martins

Chefe do Gabinete do Prefeito

LEI N° 4.343, DE 09 DE JUNHO DE 1997

Autoriza firmar Convênio com o ASILo VOVO SIMEÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o ASILo VOVO SIMEÃO, entidade filantrópica de assistência ao aodo, convênio de cooperação financeira visando à liberação de recursos para manutenção de suas atividades.

Parágrafo Único - O valor a ser repassado a Entidade convencionada será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais no período de maio a dezembro de 1997.

Artigo 2º - Os recursos destinar-se-ão a manter em atividade o ASILo VOVO SIMEÃO, estando o mesmo sujeito às normas legais próprias no tocante a realização das despesas, especialmente, daquelas contidas na RESOLUÇÃO 130, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio a ser firmado por força do Artigo 1º, correrão por conta da dotação orçamentária contida no subelemento 3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais - Auxílio a Entidades de Assistência a Idosos.

Artigo 4º - O Convênio a ser firmado atenderá o período de maio a dezembro de 1997.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 09 de junho de 1997.

Dilo Bindia

Prefeito Municipal.

Héber Sérgio Martins

Chefe do Gabinete do Prefeito

LEI N° 4.344, DE 09 DE JUNHO DE 1997

Autoriza firmar Convênio com o LAR PAI ABRAÃO

e abrir o necessário crédito especial

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o LAR PAI ABRAÃO, entidade filantrópica de assistência ao aodo, convênio de cooperação financeira visando à liberação de recursos para manutenção da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

RESOLUÇÃO 130, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Artigo 5º - O Convênio a ser firmado atenderá o período de maio a dezembro de 1997.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 09 de junho de 1997.

Dilo Bindia

Prefeito Municipal.

Héber Sérgio Martins

Chefe do Gabinete do Prefeito

Artigo 4º - Os recursos necessários a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, provirão da anulação da importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) da Reserva de Contingência orçamentária prevista na dotação 009.90.99.999.9999.

Artigo 5º - O Convênio a ser firmado atenderá o período de maio a dezembro de 1997.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 09 de junho de 1997.

Artigo 4º - Os recursos necessários a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, provirão da anulação da importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) da Reserva de Contingência orçamentária prevista na dotação 009.90.99.999.9999.

Artigo 5º - O Convênio a ser firmado atenderá o período de maio a dezembro de 1997.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 09 de junho de 1997.

Dilo Bindia

Prefeito Municipal.

Héber Sérgio Martins

Chefe do Gabinete do Prefeito

LEI N° 4.345, DE 12 DE MAIO DE 1997

Autoriza desapropriar área de terras de propriedade da IMOBILIÁRIA BELLAVILLE

VILLE LTDA

LTD

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, por interesse público, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, a área de terreno urbano, com 629,65 m² (seus quadrados) constituída dos Lotes de Nº 04 e 05, da Quadra 03 do Loteamento Bellaville Ville, pertencente à IMOBILIÁRIA BELLAVILLE LTDA, situado à Rua 1, s/n, no Bairro Adelita Giuberti, nessa cidade, pelo preço de R\$ 10.350,75 (dez mil trezentos e cinquenta e nove reais e sete e cinco centavos).

Artigo 2º - O terreno a ser adquirido pela forma designada na presente Lei será destinado ao programa de contenção de encostas, com o aumento da quantidade de área verde, visando alcançar o índice fixado pela QNIS - Organização Mundial de Saúde.

Artigo 3º - A área a ser adquirida deverá estar totalmente arborizada dentro de doze meses a partir da publicação dessa Lei.

Artigo 4º - Fica a administração Pública Municipal responsável por qualquer invasão que ocorrer na área ora desapropriada, devendo providenciar se tal ocorrer, tomar providências cabíveis.

Artigo 5º - Os recursos necessários a aquisição prevista no Artigo 1º (primeiro) correrão a conta da dotação orçamentária contida no subelemento 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações, Atividade: 1400.10.50.021.2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

RESOLUÇÃO 130, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Artigo 5º - O Convênio a ser firmado atenderá o período de maio a dezembro de 1997.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 12 de maio de 1997.

Artigo 4º - Os recursos necessários a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, provirão da anulação da importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) da Reserva de Contingência orçamentária prevista na dotação 009.90.99.999.9999.

Artigo 5º - O Convênio a ser firmado atenderá o período de maio a dezembro de 1997.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 12 de maio de 1997.

Artigo 4º - Os recursos necessários a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, provirão da anulação da importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) da Reserva de Contingência orçamentária prevista na dotação 009.90.99.999.9999.

Artigo 5º - O Convênio a ser firmado atenderá o período de maio a dezembro de 1997.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 12 de maio de 1997.

Artigo 4º - Os recursos necessários a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, provirão da anulação da importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) da Reserva de Contingência orçamentária prevista na dotação 009.90.99.999.9999.

Artigo 5º - O Convênio a ser firmado atenderá o período de maio a dezembro de 1997.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 12 de maio de 1997.

Artigo 4º - Os recursos necessários a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, provirão da anulação da importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) da Reserva de Contingência orçamentária prevista na dotação 009.90.99.999.9999.

Artigo 5º - O Convênio a ser firmado atenderá o período de maio a dezembro de 1997.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 12 de maio de 1997.

Artigo 4º - Os recursos necessários a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, provirão da anulação da importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) da Reserva de Contingência orçamentária prevista na dotação 009.90.99.999.9999.

Artigo 5º - O Convênio a ser firmado atenderá o período de maio a dezembro de 1997.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 12 de maio de 1997.

Artigo 4º - Os recursos necessários a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, provirão da anulação da importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) da Reserva de Contingência orçamentária prevista na dotação 009.90.99.999.9999.

Artigo 5º - O Convênio a ser firmado atenderá o período de maio a dezembro de 1997.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 12 de maio de 1997.

Artigo 4º - Os recursos necessários a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, provirão da anulação da importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) da Reserva de Contingência orçamentária prevista na dotação 009.90.99.999.9999.

Artigo 5º - O Convênio a ser firmado atenderá o período de maio a dezembro de 1997.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 12 de maio de 1997.

Artigo 4º - Os recursos necessários a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, provirão da anulação da importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) da Reserva de Contingência orçamentária prevista na dotação 009.90.99.999.9999.

Artigo 5º - O Convênio a ser firmado atenderá o período de maio a dezembro de 1997.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 12 de maio de 1997.

Artigo 4º - Os recursos necessários a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, provirão da anulação da importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) da Reserva de Contingência orçamentária prevista na dotação 009.90.99.999.9999.

Artigo 5º - O Convênio a ser firmado atenderá o período de maio a dezembro de 1997.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 12 de maio de 1997.

Artigo 4º - Os recursos necessários a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, provirão da anulação da importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) da Reserva de Contingência orçamentária prevista na dotação 009.90.99.999.9999.

Artigo 5º - O Convênio a ser firmado atenderá o período de maio a dezembro de 1997.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 12 de maio de 1997.

Artigo 4º - Os recursos necessários a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, provirão da anulação da importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) da Reserva de Contingência orçamentária prevista na dotação 009.90.99.999.9999.

Artigo 5º - O Convênio a ser firmado atenderá o período de maio a dezembro de 1997.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 12 de maio de 1997.

Artigo 4º - Os recursos necessários a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, provirão da anulação da importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) da Reserva de Contingência orçamentária prevista na dotação 009.90.99.999.9999.

Artigo 5º - O Convênio a ser firmado atenderá o período de maio a dez



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 30 / 2022

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 0002824

Nome/Razão Social: CARITAS DIOCESANA DE COLATINA

Nome Fantasia: OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

CPF/CNPJ: 01.791.507/0010-64

Endereço: Avenida Jose Nunes de Miranda Nº572 - CENTRO - Pancas-ES CEP: 29750000

ATIVIDADE PRINCIPAL

008800600 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

PROCESSO

DATA DE VENCIMENTO

31/01/2023

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE PANCAS - Espírito Santo, Segunda-feira, 7 de Fevereiro de 2022.

Chave de Validação: a517990a



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br
www.pancas.es.gov.br



DESPACHO

Tendo ciência;

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, para análise da solicitação da Instituição Cáritas Diocesana de Colatina/ES.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Antônio Cabalini, nº 613 – Centro – Pancas – ES
Telefax: (27)3726-1584 – E-mail: assistenciasocial@pancas.es.gov.br



PROCESSO 2718/2022

Pancas, 29 de dezembro de 2022.

- Ao Gabinete,

- Em análise a solicitação de celebração de Termo de Colaboração e respectiva apresentação do Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2023 pleiteado pela CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA, concluímos que:

a) que o Plano de Trabalho apresentado pela instituição atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social nos serviços e atendimentos às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Pancas. Verificamos que as metas no Plano, direcionadas as crianças e adolescentes, vão ao encontro das diretrizes gerais da Assistência Social de desenvolvimento de ações que levam formação cidadã, ofertando um espaço de convivência e o desenvolvimento de atividades sociais, culturais e esportivas, potencializando os vínculos familiares, comunitários e sociais, superação de fragilidade social vivenciada, estímulo as potencialidades, habilidades e talentos, e, oferta de alimentação.

b) que a documentação habilitatória apresentada pela CÁRITAS DIOCESANA, encontra-se de acordo com o exigido pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6.365/2017 e estão anexados ao supracitado processo.

- Por todo exposto, manifestamo-nos FAVORÁVEL pela formalização de Termo de Colaboração com a Associação Pestalozzi de Pancas.

- Sendo assim, encaminhamos o presente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para pronunciamento acerca do requerido e solicitamos autorização de prosseguimento do mesmo para realização das etapas seguintes: análise jurídica e formalização do Termo entre o Município e a Fundação.

- Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

- Atenciosamente,

CLEBER DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Assistência Social





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br
www.pancas.es.gov.br



DESPACHO

Tendo ciência;

Encaminha-se à Procuradoria Geral, para a devida análise e emissão de parecer jurídico em orientação ao Sr. Prefeito Municipal.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PANCAS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PANCAS-ES

Processo: 2718/2023

Requerente: Cáritas Diocesana de Colatina - Obra Social Santa Luzia e Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Celebração de Termo de Colaboração

A PROCURADORIA deste Município, através do procurador “in fine” assinado, nomeado em virtude de concurso público, atendendo o respeitável Despacho de Vossa Excelência, no uso de suas atribuições legais e administrativas, vem respeitosamente, apresentar **PARECER JURÍDICO**, à vista do pedido formulado nos autos do processo acima citado, conforme passa a expor:

O processo trata-se de requerimento feito pelo representante legal da Cáritas Diocesana de Colatina e Secretário Municipal de Assistência Social, solicitando firmação de Termo de Colaboração entre o Município de Pancas - ES e a entidade CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA/OBRA SOCIAL SANTA LUZIA DE PANCAS no valor global de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), para manutenção dos gastos de suas atividades durante o exercício de 2023.

O Requerente ponderou em seu pedido sobre a importância da celebração da colaboração, afirmou ser de suma importância a formalização da parceria, para atendimento das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em diversas oficinas, os valores a serem repassados foram reservados na LOA para o exercício de 2023. Juntou para tanto as Diretrizes, plano de Trabalho, bem como demais documentos. Solicita Vossa Excelência parecer jurídico sobre o requerido.

É o sucinto relatório.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.



MUNICÍPIO DE PANCAS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Procuradoria

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da parceria, suas características e requisitos tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria Jurídica possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária àquela emanada no presente pronunciamento. Ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

Cabe destacar ainda, que a celebração e formalização do Termo de Colaboração pela administração pública, devem ser observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa e eficiência, conforme determina o artigo 37 da CF e artigo 2º, inciso XII da Lei 13.019/14

Com a aprovação da Lei 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, representou uma grande conquista. Com sua entrada em vigor em 23 de janeiro de 2016 na União, Estados e Distrito Federal, e nos Municípios em 1º de janeiro de 2017, passa a ser estabelecido um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações por meio de novos instrumentos jurídicos: os termos de Fomento e de Colaboração, no caso de parcerias com recursos financeiros, e o Acordo de Cooperação, no caso de parcerias sem recursos financeiros, para a consecução de finalidades de interesse público.

As organizações da sociedade civil são entidades privadas sem fins lucrativos, ou seja, que desenvolvem ações de interesse público e não têm o lucro como objetivo. Tais organizações atuam na promoção e defesa de direitos e em atividades nas áreas de direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistência social, moradia, entre outras.

Do ponto de vista da incidência no ciclo das políticas públicas, as OSCs têm assumido diferentes papéis: sua presença pode ser observada tanto na etapa de formulação da política, por meio da participação em conselhos, comissões, comitês, conferências e compartilhamento de experiências de tecnologias sociais inovadoras; quanto na sua execução, por meio de parcerias com o poder público; além do monitoramento e avaliação, no exercício do controle social.

Assim sendo, a partir do estabelecimento de novos instrumentos específicos para a relação com OSCs, transformações sociais ainda mais profundas poderão ser alcançadas, evidenciando a importância da comunhão de esforços, conhecimentos e aprendizados para o alcance de um Brasil mais justo e igualitário.

Neste passo, visando regulamentar as parcerias no município de Pancas, este editou o DECRETO MUNICIPAL Nº 6.365/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017, QUE REGULAMENTA



MUNICÍPIO DE PANCAS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Procuradoria

AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE PANCAS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Ressaltamos que todas as diretrizes encontram-se estabelecidas na lei e decreto acima citado, não podendo deles afastar-se.

Pontuamos que esta procuradoria fará a análise estabelecida no artigo 35 inc. VI da Lei 13.019/2014, o qual indica a necessidade de "*emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria*".

As parcerias previstas na lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal serão elaboradas mediante processo de chamamento público, definido no art. 2º, XII, como "procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

De regra, para que a administração pública realize a transferência voluntária de recursos financeiros para uma entidade é necessária a realização de chamamento público, conforme dispõe o art. 23 da Lei 13.019/2014 e artigo 5º do Decreto Municipal. As exceções estão dispostas nos arts. 30 e 31 da Lei 13.019/2014, e arts. 9 a 12 do Decreto Municipal.

Assim, pode o administrador público realizar procedimento de inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014, que assim disciplina:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No mesmo sentido assim prescreve o Decreto Municipal:

Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE PANCAS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

I - Na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

II - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; e

III – A parceria decorrer de transferência previamente autorizada por lei para organização da sociedade civil nela identificada, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I, do § 3º do art. 12, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, desde que atenda às condições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e esteja prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único. Será também inexigível chamamento público para a celebração de parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais do Município de Pancas destinadas a entidades previamente identificadas.

Para tanto, o administrador público deverá justificar o ato e cumprir todos os procedimentos elencados no art. 32 da Lei 13.019/2014:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

*§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

No presente caso , o chamamento público não foi realizado, haja vista que a instituição CÁRITAS DIOSESANA é a única na área de atuação em Pancas - ES, não havendo outras no mesmo segmento, somando-se ao fato de que já foram celebradas outras parcerias em anos predecessores, conforme declarações apresentadas, enquadrando-se na



MUNICÍPIO DE PANCAS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 31, caput, inciso II da Lei Federal e artigo 10 do Decreto Municipal, importante consignar que o prazo de impugnação transcorreu sem manifestação.

Os requisitos para celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil estão previstas nos arts. 33 a 35 da Lei 13.019/14, nos seguintes termos:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - possuir: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)



MUNICÍPIO DE PANCAS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Procuradoria

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV -(revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. (VETADO):

I - (VETADO);



MUNICÍPIO DE PANCAS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

II - (VETADO);

III - (VETADO).

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



MUNICÍPIO DE PANCAS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Procuradoria

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Analizando especificamente o presente processo, temos que o plano de trabalho deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social manifestando-se sobre o do plano de trabalho (a incluir).

A dotação orçamentária deverá ser solicitada ao setor competente e devidamente reservada (a incluir).

A Cáritas demonstrou possuir os requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 para a celebração do Termo de Fomento, conforme documentos diversos juntados.



MUNICÍPIO DE PANCAS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Procuradoria

Em análise do autos, verifica-se que a minuta do termo de Colaboração não se encontra anexada, devendo ser incluída e que a mesma cumpra os requisitos legais, identificando o objeto do termo, as responsabilidades assumidas por ambos os contratantes, o valor que será repassado com a devida dotação orçamentária e posterior prestação de contas, nos moldes da Lei nº 13.019/2014.

Cumpre destacar a obrigatoriedade da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, uma vez que não foi juntada, bem como após a celebração do termo o seu atendimento integral ao que prescreve a Lei Federal e no Decreto Municipal, em especial os artigos 10, 48, 50, 58 e 59 da Lei Federal.

Ante o exposto, em face dos fundamentos de fato e de direito apresentados, sob a ótica estritamente jurídica, entendemos que o Município de Pancas e a entidade Cáritas Diocesana de Colatina - Obra Social Santa Luzia guardam entre si interesses comuns e coincidentes, e que o atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social é parte integrante do PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, por isso, por todo o exposto, após o cumprimento das ressalvas contidas neste parecer, opinamos favoravelmente pela **HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO PRESENTE REQUERIMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**, para o exercício de 2023.

Por derradeiro, esta procuradoria sugere ainda que após assinatura do Convênio, Vossa Excelência **determine**:

1. A publicação conforme estabelecida no artigo 32 § 1º da Lei 13.019/14, e artigos 10 e 11 do Decreto Municipal.
2. A comunicação ao Poder Legislativo Municipal conforme determina o § 2º do Artigo 116 da Lei 8.666/93.

Salvo outro juízo. É o parecer.

À consideração superior.

Pancas - ES, 29 de Dezembro de 2022.

JUAREZ RODRIGUES DE BARROS
Procurador do Município



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Antônio Cabalini, nº 613 – Centro – Pancas – ES
Telefax: (27)3726-1584 – E-mail: assistenciasocial@pancas.es.gov.br



PROCESSO 2718/2022

Pancas, 04 de janeiro de 2023.

Ao Gabinete,

Em análise a solicitação de celebração de Termo de Colaboração e respectiva apresentação do Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2023 pleiteado pela CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA, concluímos que:

- a) que o Plano de Trabalho apresentado pela instituição atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social nos serviços e atendimentos às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Pancas. Verificamos que as metas no Plano, direcionadas as crianças e adolescentes, vão ao encontro das diretrizes gerais da Assistência Social de desenvolvimento de ações que levam formação cidadã, ofertando um espaço de convivência e o desenvolvimento de atividades sociais, culturais e esportivas, potencializando os vínculos familiares, comunitários e sociais, superação de fragilidade social vivenciada, estímulo as potencialidades, habilidades e talentos, e, oferta de alimentação.
- b) que a documentação habilitatória apresentada pela CÁRITAS DIOCESANA, encontra-se de acordo com o exigido pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6.365/2017 e estão anexados ao supracitado processo.
- c) oportuno registrar que a Cáritas Diocesana, na condição de proponente, presta serviços as crianças e adolescentes em vulnerabilidade social há muitos anos através de parcerias firmadas anteriormente, desenvolvendo um excelente trabalho junto aos usuários e aos seus familiares, com todas as prestações de contas devidamente aprovadas.
- d) a dispensa de chamamento público se justifica em razão de que a Caritas Diocesana é única e exclusiva entidade em atividade no âmbito do Município de Pancas.

Por todo exposto, manifestamo-nos FAVORÁVEL pela formalização de Termo de Colaboração com a Associação Pestalozzi de Pancas.

Sendo assim, encaminhamos o presente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para pronunciamento acerca do requerido e solicitamos autorização de prosseguimento do mesmo para realização das etapas seguintes: análise jurídica e formalização do Termo entre o Município e a Fundação.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CLEBER DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PANCAS

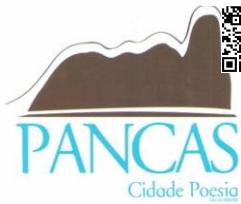
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



PORTARIA N° 003/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA GESTOR DA PARCERIA PARA ATUAR NO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PANCAS E A ENTIDADE CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA".

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO, Prefeito Interino do Município de Pancas – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.365 de 24 de Janeiro de 2017 que regulamenta as parcerias entre o município de Pancas e as organizações da sociedade civil, nos termos da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Na forma do Capítulo XII do Decreto Municipal nº 6.365 de 24 de Janeiro de 2017, **DESIGNAR** o servidor **CLEBER DA SILVA JUNIOR** para ser responsável pela **GESTÃO DA PARCERIA** a ser firmada entre o Município de Pancas e a Entidade Cáritas Diocesana de Colatina, a qual tem como objeto o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Rede Proteção Social Básica – ofertado a 150 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social moradoras da cidade de Pancas-ES através de atendimentos e ações que levem à formação cidadã, proporcionando vivências para alcance de autonomia e protagonismo social, a fim de transformar a realidade em que estes se encontram inseridos.

Parágrafo Único. O Gestor da Parceria possui poderes de controle e fiscalização, devendo, entre outras obrigações, na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014:



MUNICÍPIO DE PANCAS

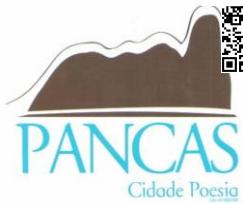
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



- I.** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II.** informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III.** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- IV.** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pancas, 04 de Janeiro de 2023.

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Interino do Município de Pancas

Registrada e publicada na data supra:

GILSON MENDES TOLEDO

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br
www.pancas.es.gov.br



DESPACHO

Tendo ciência;

Encaminha-se ao Setor de Contabilidade, para fazer a reserva da dotação orçamentária;

Após fazer a reserva, devolva o feito ao gabinete.

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO

Prefeito Interino Municipal





MUNICÍPIO DE PANCAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANCAS
ESPÍRITO SANTO
13.971.527/0001-05

NOTA DE PRÉ EMPENHO 1/2023

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2023	Valor : 250.000,00
	Ficha : 127	Data Ref : 05/01/2023 Data : 05/01/2023

Órgão : 000003 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária : 000002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SubFunção : 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa : 0015 - Multiplicadores Sociais

Projeto/Atividade : 1.015 - FOMENTO/COLABORAÇÃO

Elemento de Despesa : 33503900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço : ,

UF :

Histórioco : Referente a reserva de saldo para termo de colaboração

Saldo Anterior Ficha	250.000,00	Valor Pré Empenho	250.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	------

(Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Nº Requisição : 1/2023

Nº Processo : 002718/2022

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

Subelemento : 33503999000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação				
1	62211000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	250000	62212020000.O - CRÉDITO PRÉ-EMPEHADO	250000

Orçamentário - Pré-Empenho

1	52291010000.O - PRÉ-EMPEHOS EMITIDOS	250000	62291010000.O - PRE-EMPEHOS A EMPENHAR	250000
---	--------------------------------------	--------	--	--------

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PANCAS, 05 de janeiro de 2023

Secretário Municipal



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br
www.pancas.es.gov.br



DESPACHO

Tendo ciência;

Encaminha-se ao Setor de Compras, Contratos e Licitações, para elaborar a minuta do termo de colaboração.

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal





MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO nº XXXXXX QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PANCAS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE PANCAS- ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada por sua titular MÁRCIO MARQUES DOS REIS, brasileiro, portadora do RG nº XXXXXX-XXX-XX, e inscrição no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado neste município e a XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX - XXXXX, XXXXXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu (a) presidente, o Sr (a) XXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora do RG nº XXXXXX-ES e do CPF nº XXXXXXXXXX, residente à XXXXXXXX, XXX, XXXXXXXX, XXXXXX, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Decreto Municipal nº 6.365/2017, de 24 de janeiro de 2017, consoante o processo administrativo nº 3909/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do município;



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento



II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento



II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor global de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**,



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento



em parcelas mensais de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 2023, Secretaria Municipal de assistência Social , Recursos - Ficha nº 163.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, e;
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até XX/XX/XXXX, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento



6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento



objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, e;
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento



quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento



parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria do



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento



Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento



permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, e;
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento



13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias, e;
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pancas, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pancas-ES, XX de XXXXX 2023.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE PANCAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br
www.pancas.es.gov.br



DESPACHO

Tendo ciência;

Encaminha-se à Procuradoria Geral, para a devida análise e emissão de parecer jurídico, em orientação ao Senhor Prefeito.

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PANCAS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PANCAS-ES

PARECER JURÍDICO FINAL

Processo: 2718/2023

Requerente: Cáritas Diocesana de Colatina - Obra Social Santa Luzia e Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Celebração de Termo de Colaboração

A PROCURADORIA deste Município, através do procurador “in fine” assinado, nomeado em virtude de concurso público, atendendo o respeitável Despacho de Vossa Excelência, no uso de suas atribuições legais e administrativas, vem respeitosamente, apresentar **PARECER JURÍDICO FINAL**, à vista do pedido formulado nos autos do processo acima citado, conforme passa a expor:

1. Do Relatório

O processo trata-se de requerimento feito pelo representante legal da Cáritas Diocesana de Colatina e Secretário Municipal de Assistência Social, solicitando firmação de Termo de Colaboração entre o Município de Pancas - ES e a entidade CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA/OBRA SOCIAL SANTA LUZIA DE PANCAS no valor global de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), para manutenção dos gastos de suas atividades durante o exercício de 2023.

O Requerente ponderou em seu pedido sobre a importância da celebração da colaboração, afirmou ser de suma importância a formalização da parceria, para atendimento das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em diversas oficinas, os valores a serem repassados foram reservados na LOA para o exercício de 2023. Juntou para tanto as Diretrizes, plano de Trabalho, bem como demais documentos. Solicita Vossa Excelência parecer jurídico sobre o requerido.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da parceria, suas características e



MUNICÍPIO DE PANCAS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

requisitos tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria Jurídica possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária àquela emanada no presente pronunciamento. Ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

Cabe destacar ainda, que a celebração e formalização do Termo de Colaboração pela administração pública, devem ser observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa e eficiência, conforme determina o artigo 37 da CF e artigo 2º, inciso XII da Lei 13.019/14

2. Da Análise Jurídica

Com a aprovação da Lei 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, representou uma grande conquista. Com sua entrada em vigor em 23 de janeiro de 2016 na União, Estados e Distrito Federal, e nos Municípios em 1º de janeiro de 2017, passa a ser estabelecido um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações por meio de novos instrumentos jurídicos: os termos de Fomento e de Colaboração, no caso de parcerias com recursos financeiros, e o Acordo de Cooperação, no caso de parcerias sem recursos financeiros, para a consecução de finalidades de interesse público.

As organizações da sociedade civil são entidades privadas sem fins lucrativos, ou seja, que desenvolvem ações de interesse público e não têm o lucro como objetivo. Tais organizações atuam na promoção e defesa de direitos e em atividades nas áreas de direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistência social, moradia, entre outras.

Do ponto de vista da incidência no ciclo das políticas públicas, as OSCs têm assumido diferentes papéis: sua presença pode ser observada tanto na etapa de formulação da política, por meio da participação em conselhos, comissões, comitês, conferências e compartilhamento de experiências de tecnologias sociais inovadoras; quanto na sua execução, por meio de parcerias com o poder público; além do monitoramento e avaliação, no exercício do controle social.

Assim sendo, a partir do estabelecimento de novos instrumentos específicos para a relação com OSCs, transformações sociais ainda mais profundas poderão ser alcançadas, evidenciando a importância da comunhão de esforços, conhecimentos e aprendizados para o alcance de um Brasil mais justo e igualitário.

Neste passo, visando regulamentar as parcerias no município de Pancas, este editou o **DECRETO MUNICIPAL Nº 6.365/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017, QUE REGULAMENTA AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE PANCAS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.**



MUNICÍPIO DE PANCAS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

Ressaltamos que todas as diretrizes encontram-se estabelecidas na lei e decreto acima citado, não podendo deles afastar-se.

Pontuamos que esta procuradoria fará a análise estabelecida no artigo 35 inc. VI da Lei 13.019/2014, o qual indica a necessidade de "*emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria*".

As parcerias previstas na lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal serão elaboradas mediante processo de chamamento público, definido no art. 2º, XII, como "procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

De regra, para que a administração pública realize a transferência voluntária de recursos financeiros para uma entidade é necessária a realização de chamamento público, conforme dispõe o art. 23 da Lei 13.019/2014 e artigo 5º do Decreto Municipal. As exceções estão dispostas nos arts. 30 e 31 da Lei 13.019/2014, e arts. 9 a 12 do Decreto Municipal.

Assim, pode o administrador público realizar procedimento de inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014, que assim disciplina:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No mesmo sentido assim prescreve o Decreto Municipal:

Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações:

I - Na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

II - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; e



MUNICÍPIO DE PANCAS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

III – A parceria decorrer de transferência previamente autorizada por lei para organização da sociedade civil nela identificada, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I, do § 3º do art. 12, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, desde que atenda às condições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e esteja prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único. Será também inexigível chamamento público para a celebração de parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais do Município de Pancas destinadas a entidades previamente identificadas.

Para tanto, o administrador público deverá justificar o ato e cumprir todos os procedimentos elencados no art. 32 da Lei 13.019/2014:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

*§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

No presente caso , o chamamento público não foi realizado, haja vista que a instituição CÁRITAS DIOSESANA é a única na área de atuação em Pancas - ES, não havendo outras no mesmo segmento, somando-se ao fato de que já foram celebradas outras parcerias em anos predecessores, conforme declarações apresentadas, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 31, caput, inciso II da Lei Federal e artigo 10 do Decreto Municipal, importante consignar que o prazo de impugnação transcorreu sem manifestação.

Os requisitos para celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil estão previstas nos arts. 33 a 35 da Lei 13.019/14, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE PANCAS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - possuir: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)



MUNICÍPIO DE PANCAS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

§ 4o (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5o Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV -(revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. (VETADO):

I - (VETADO);

II - (VETADO);

III - (VETADO).

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;



MUNICÍPIO DE PANCAS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos



MUNICÍPIO DE PANCAS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Analizando especificamente o presente processo, temos que o plano de trabalho deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social manifestando-se sobre o do plano de trabalho (a incluir).

A dotação orçamentária deverá ser solicitada ao setor competente e devidamente reservada (a incluir).

A Cáritas demonstrou possuir os requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 para a celebração do Termo de Fomento, conforme documentos diversos juntados.

Em análise dos autos, verifica-se que a minuta do termo de Colaboração não se encontra anexada, devendo ser incluída e que a mesma cumpra os requisitos legais, identificando o objeto do termo, as responsabilidades assumidas por ambos os contratantes, o valor que será repassado com a devida dotação orçamentária e posterior prestação de contas, nos moldes da Lei nº 13.019/2014.

Cumpre destacar a obrigatoriedade da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, uma vez que não foi juntada, bem como após a celebração do termo o seu atendimento integral ao que prescreve a Lei Federal e no Decreto Municipal, em especial os artigos 10, 48, 50, 58 e 59 da Lei Federal.

Após Parecer Jurídico Inicial às fls. 90/102; teve Manifestação do Secretário de Assistência Social à fl. 103, favorável à formulação do TC.



MUNICÍPIO DE PANCAS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

Por todo exposto, manifestamo-nos FAVORÁVEL pela formalização de Termo de Colaboração com a Associação Pestalozzi de Pancas.

A designação do Gestor da Parceria através da Portaria nº 03/2023 de 04 de janeiro de 2023.

Reserva do Saldo para custear as despesas referentes ao termo de Colaboração às fls. 106/107

Despacho do Chefe do Executivo autorizando a elaboração da Minuta do Termo de Colaboração à fl.108 e Termo de Colaboração às fls. 109/120. E Encaminhamento à Procuradoria à fl.121.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, em face dos fundamentos de fato e de direito apresentados, sob a ótica estritamente jurídica, entendemos que o Município de Pancas e a entidade Cáritas Diocesana de Colatina - Obra Social Santa Luzia guardam entre si interesses comuns e coincidentes, e que o atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social é parte integrante do PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, por isso, por todo o exposto, após o cumprimento das ressalvas contidas neste parecer, opinamos favoravelmente pela **HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO PRESENTE REQUERIMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**, para o exercício de 2023.

Por derradeiro, esta procuradoria sugere ainda que após assinatura do Convênio, Vossa Excelência **determine**:

1. A publicação conforme estabelecida no artigo 32 § 1º da Lei 13.019/14, e artigos 10 e 11 do Decreto Municipal.
2. A comunicação ao Poder Legislativo Municipal conforme determina o § 2º do Artigo 116 da Lei 8.666/93.

Salvo outro juízo. É o parecer.

À consideração superior.

Pancas - ES, 25 de Janeiro de 2023.

JUAREZ RODRIGUES DE BARROS
Procurador do Município



MUNICÍPIO DE PANCAS

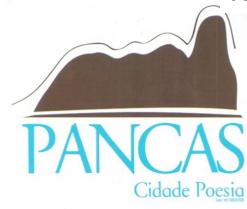
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



PORTARIA Nº 124/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONJUNTO DE PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE PANCAS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.365 DE 24 DE JANEIRO DE 2017."

SIDICLEI GILES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Pancas – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e etc;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 que estabeleceu o regime jurídico das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e definiu diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.365 de 24 de Janeiro de 2017 que regulamentou as Parcerias entre o Município de Pancas e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos abaixo listados para atuarem como membros na Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias firmadas pela Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto Municipal nº 6.365 de 24 de Janeiro de 2017:

ALEXANDRA DE LOURDES DA SILVA - Presidente
GISELE VARGAS DA COSTA SCHIMIDT - Membro
ISABELA DIAS LUCHI - Membro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01º de Julho de 2022.

Art. 3º. Fica expressamente revogada a Portaria nº 59, de 20 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Pancas, 14 de Julho de 2022.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Pancas

Registrada e publicada na data supra:

GILSON MENDES TOLEDO
Chefe de Gabinete





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br
www.pancas.es.gov.br



DESPACHO

Tendo ciência, acolho o parecer jurídico;

Encaminha-se ao Setor de Compras, Contratos e Licitações, para realizar a publicação do mesmo, e demais providências que se requer.

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



Vitória (ES), sexta-feira, 03 de Fevereiro de 2023.

Pancas**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO 56/2022**

O Município de Pancas - Estado do Espírito Santo torna público, através de seu Pregoeiro que realizará Licitação Pública, objetivando o futuro e eventual fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", para atender às necessidades das secretarias municipais e de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, suas alterações, e demais legislação correlata. A abertura de envelopes está prevista para o **dia 15 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas** na Sede da Prefeitura de Pancas, sito a Avenida 13 de Maio, 476 - Centro. Disponibilidade do edital: dia 03 de fevereiro de 2023. As exigências legais e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital supra, que poderá ser retirado na sede da Prefeitura ou no site www.pancas.es.gov.br. Contatos Tel.: (27) 3726.1543 - Ramal 215 ID TCE/ES: 2023.053E0700001.02.0006

Pancas - ES, em 03 de fevereiro de 2023
Lucas Gomes da Silva
Pregoeiro PMP
Protocolo 1019763

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA**, inscrita no CNPJ Nº 01.791.507/0010-64, O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto o a manutenção e funcionamento através da transferência de recursos financeiros para a CARITAS DIOCESANA- OBRA SOCIAL SANTA LUZIA destinados ao atendimento de 150 crianças de 6 a 15 anos, visando a melhoria da convivência familiar e social dos mesmos, oferecendo-lhes suporte e apoio pedagógico especializado e ainda, serviços na área psicossocial, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, sendo valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais, com arrimo no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, artigo 25, inciso III da Lei 8666/93, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 2718/2022.
ID: 2023.053E0500002.10.0004

Pancas - ES, 01 de Fevereiro de 2023.
SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Protocolo 1019087

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA SA**, inscrita no CNPJ Nº 27.485.069/0001-09, o objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALOCAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA TRIFÁSICA, DESATIVAÇÃO DE UM POSTE PARA REDE PRIMÁRIA, RETIRADA DE

TRANSFORMADOR DE 15KVA E CONEXÃO DE UM NOVO TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 112,5KVA, CLASSE 25KV, PARA ATENDIMENTO DA USINA TERMOMAGNETICA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - RSU E DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, NO MUNICÍPIO DE PANCAS-ES sendo valor total de R\$ **2.793,98** (Dois mil setecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), com arrimo no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, artigo 25, inciso III da Lei 8666/93, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 0169/2023. ID: 2023.053E0700001.10.0001

Pancas - ES, 02 de Fevereiro de 2023.
SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Protocolo 1019790

Santa Maria de Jetibá**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
SRP**

OBJETO: Aquisição de adubos e fertilizantes.
ABERTURA DE LICITAÇÃO: 16 de fevereiro de 2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 7:30h do dia 03 de fevereiro de 2023 até às 7:59h do dia 16 de fevereiro de 2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 8:00h às 8:59h do dia 16 de fevereiro de 2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 9:00h do dia 16 de fevereiro de 2023. **LOCAL DE ABERTURA:** www.bll.org.br, acesso ao bll compras. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br ou www.bllcompras.org.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (27) 3263-4848.
ID CidadES: 2023.062E0700001.02.0018

MARCOS ROBERTO PELLACANI
Pregoeiro
Protocolo 1019100

Santa Teresa**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra de construção de uma Unidade de Ensino da Educação Infantil Creche, no Bairro Dois Pinheiros no Município de Santa Teresa-ES..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 9h do dia 08/03/2023.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES. Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 - 3853

E-mail:licitacao@santateresa.es.gov.br

Site: www.santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 02 de fevereiro de 2023.
Kenedy Corteletti
Presidente CPL
Protocolo 1019676



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento

Pág. 134

002718/2022



**TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PANCAS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CÁRITAS DIOCESANA
DE COLATINA - OBRA SOCIAL SANTA LUZIA.
ID:2023.053E0500002.10.0004**

O MUNICÍPIO DE PANCAS- ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada por sua titular **SIDICLEI GILES DE ANDRADE**, brasileiro, e inscrição no CPF nº 031.582.787-40, residente e domiciliado neste município e a **CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA - OBRA SOCIAL SANTA LUZIA** inscrita no CNPJ nº 01.791.507/0010-64, com sede sede na Av. José Nunes de Miranda, Nº 572 - Centro, Pancas - ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu presidente, o Sr. **AMAURI BRÁS CASER**, brasileiro, portador do RG Nº 349.411-SPTC-ES e do CPF Nº 653.975.337-34, residente à Rua Begônia, Nº 136, Bairro Jardim Planalto- Colatina-ES, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Decreto Municipal nº 6.365/2017, de 24 de janeiro de 2017, consoante o processo administrativo nº 2718/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto o a manutenção e funcionamento através da transferência de recursos financeiros para a CARITAS DIOCESANA DE COLATINA- OBRA SOCIAL SANTA LUZIA destinados ao atendimento de 150 crianças de 6 a 15 anos, visando a melhoria da convivência familiar e social dos mesmos, oferecendo-lhes suporte e apoio pedagógico especializado e ainda, serviços na área psicossocial, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam,



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento

Pág. 135

002718/2022



direta ou indiretamente:

- I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do município;
- II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento



evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor global de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho,



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento



correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 2023, Secretaria Municipal de assistência Social , Recursos - Ficha nº 163.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento



CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, e;
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento

Pág. 139
002718/2022



formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento

Pág. 140

002718/2022



realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, e;
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.^º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.^º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento



I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento



8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria do



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento



Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento



permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, e;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento

Pág. 145

002718/2022



13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias, e;
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pancas, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pancas-ES, 06 de Fevereiro de 2023.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE PANCAS



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Planejamento

Pág. 146

002718/2022



AMAURI BRÁS CASER
PRESIDENTE DA CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

CLEBER DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

AMAURO BRAS CASER

CIDADÃO

assinado em 13/02/2023 09:05:40 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 13/02/2023 09:05:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por AMAURI BRAS CASER (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-N7GWG1>

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados no Ensino Básico da Rede Estadual e Municipal de Ensino Público.

Valor: Lote nº 001, linha de 30 a 65 km 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos); Lote nº002, linha de 65 a 100 km R\$ 14,11(quatorze reais e onze centavos); e lote nº 003 R\$ acima de 100 km R\$ 11,38(onze reais e trinta e oito centavos)

Vigência:12 meses

Montanha, 01 de fevereiro de 2023.

André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal

Protocolo 1026297

EXTRATO DE CONTRATO N° 0018/2023. Contratante: Município de Montanha/ES.

Contratada: Floema Comércio e Serviços Ltda-ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa na execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão-de-obra e materiais para a pavimentação de estrada vincinal, localizada na Comunidade Santo Antônio Deste Município e conforme especificações contidas na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Projeto Arquitetônico e complementares, convênio plataforma + Brasil, Proposta nº023720 neste Município

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 1.784.795,77 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)

Montanha-ES, 13 de Fevereiro 2023.

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Protocolo 1026897

Pancas

Edital

RESULTADO ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTA - TP 012/2022 - PROCESSO N° 2049/2022 - LEI 8.666/93

O Município de Pancas/ES torna público por meio da CPL - referente à TP 012/2022 - resultado do julgamento do Envelope Proposta da licitante habilitada: 1^a Colocada, DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP com proposta no valor de R\$ 1.069.756,75 (um milhão e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Uma vez que a licitante DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP cumpriu o Edital, especialmente o item "2.4" com valor apresentado sendo inferior ao que foi orçado pelo município, ela foi declarada VENCEDORA do certame. Ficam desde já comunicados os interessados nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b" e §1º do mesmo Art. da Lei 8.666/93. Mais informações pelo telefone (27) 3726-1543. Pancas/ES em 14 de fevereiro de 2023. ID: 2022.053E0700001.01.0024. Rodrigo Correia Bernardi (Presidente da CPL).

Protocolo 1026990

Termos

TERMO DE COLABORAÇÃO N°0001/2023

PROCESSO N° 2718/2022

ID: 2023.053E0500002.10.0004

Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas. Contratada: CARITAS DIOCESANA DE COLATINA - OBRA SOCIAL SANTA LUZIA. Objeto: O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto o a manutenção e funcionamento através da transferência de recursos financeiros para a CARITAS DIOCESANA DE COLATINA- OBRA SOCIAL SANTA LUZIA destinados ao atendimento de 150 crianças de 6 a 15 anos, visando a melhoria da convivência familiar e social dos mesmos, oferecendo-lhes suporte e apoio pedagógico especializado e ainda, serviços na área psicossocial, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

Valor Global: R\$ 250.000,00

Data assinatura: 13/02/2023

SIDICLEI GILES DE ANDRADE Prefeito Municipal

Protocolo 1026299

Pedro Canário

Portaria

PORTARIA N° 633, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"RETIFICA A PORTARIA N° 131, DE 31 DE AGOSTO DE 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Instrução Técnica Preliminar nº 000257/2022-8, onde verificou indícios de irregularidade, que devem ser sanados;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 131, DE 31 DE AGOSTO DE 2017, que concede aposentadoria por idade voluntária com proventos proporcionais a servidora pública municipal, MARIA JOSÉ DIIRR CAMPOSTRINI, exclusivamente na parte que se refere a base legal para a concessão da aposentadoria.
ONDE SE LÊ:

Art.1º - Conceder a Sra. MARIA JOSÉ DIIRR CAMPOSTRINI, brasileira, matrícula nº 89290, portadora do CPF nº 027.630.497-70, RG nº 341425 SSP/ES, CTPS 17299 série 481, servidora pública municipal, no cargo de Professor IV Pós Graduação, regime estatutário, data de admissão em 11/08/2008, Classe G, nível IV, a" Concessão de Aposentadoria Idade com proventos proporcionais", prevista no art. 35 da Lei Municipal 776/2006, art. 40 da CF/88, § 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988.



MUNICÍPIO DE PANCAS

Pancas - ES

Fundo Municipal de Assistência Social de Pancas

Avenida Antonio Cabaline, 613 - Centro - Pancas - ES - CEP: 29750-000

CNPJ: 13.971.527/0001-05

Pág. 149

002718/2022

Autorização de Empenho (AE) - Ordinário Nº 000518/2023 -28/02/2023

Origem	Processo Requerimento Nº 002718/2022 Inexigibilidade Nº 000025/2022 Lei 8.666/1993, Artigo 25, Inciso II Convênio N° 000001-ASS/2023						
Requerente	00000049.00000000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 00000049.00000070 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Entrega / Execução	00000049.00000070 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Avenida 13 de Maio, 476 - Centro - Pancas - ES - Brasil - CEP: 29750-000 (27) 3726-1006 tributacao@pancas.es.gov.br						
Fornecedor e Proposta	CARITAS DIOCESANA DE COLATINA - OBRA SOCIAL SANTA LUZIA 01.791.507/0010-64 Condições de Pagamento: MENSAL Entrega/ Execução: 1 Dia(s)						
Orçamento	Ficha: 163/2023 Elemento Despesa: 33503900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; Fonte Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 1.015 - FOMENTO/COLABORAÇÃO						
Histórico	O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto o a manutenção e funcionamento através da transferência de recursos financeiros para a CARITAS DIOCESANA DE COLATINA- OBRA SOCIAL SANTA LUZIA destinados ao atendimento de 150 crianças de 6 a 15 anos, visando a melhoria da convivência familiar e social dos mesmos, oferecendo-lhes suporte e apoio pedagógico especializado e ainda, serviços na área psicossocial, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1		00034643 - TERMO DE COLABORACAO PARA CARITAS DIOCESANA OBRA SOCIAL SANTA LUZIA TERMO DE COLABORACAO PARA CARITAS DIOCESANA OBRA SOCIAL SANTA LUZIA	unidade		1,000000	250.000,00000	250.000,00
						Total Geral	250.000,00

Requerente

Responsável



MUNICÍPIO DE PANCAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PANCAS
ESPÍRITO SANTO
13.971.527/0001-05

NOTA DE EMPENHO 161/2023

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 163
Processo : 002718/2022
Despesa :

Tipo : Ordinário
Data : 28/02/2023
Valor : 250.000,00

Autorização de Empenho N° : 000518/2023

Órgão : 000003 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentaria : 000002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SubFunção : 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa : 0015 - Multiplicadores Sociais

Projeto/Atividade : 1.015 - FOMENTO/COLABORAÇÃO

Elemento de Despesa : 33503900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recurso : 15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CARITAS DIOCESANA DE COLATINA - OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

CNPJ/CPF : 01.791.507/0010-64

Bairro : <INDEFINIDO>

Cidade : Colatina

Endereço : Rua <INDEFINIDO>, 0

UF : Espírito Santo

Telefone Fixo : (00)0000-0000

Celular :

PIS PASEP :

Histórico : O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto o manutenção e funcionamento através da transferência de recursos financeiros para a CARITAS DIOCESANA DE COLATINA- OBRA SOCIAL SANTA LUZIA destinados ao atendimento de 150 crianças de 6 a 15 anos, visando a melhoria da convivência familiar e social dos mesmos, oferecendo-lhes suporte e apoio pedagógico especializado e ainda, serviços na área psicossocial, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

Subelemento : 33503999000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Saldo Anterior :	0,00	Despesa Empenhada :	250.000,00	Saldo Disponível :	-250.000,00
------------------	------	---------------------	------------	--------------------	-------------

(Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano :

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação : 000025/2022

Modalidade : Inexigibilidade

Número/Ano Processo Adm : 002718/2022

Classificação : Serviços

L A N C A M E N T O S

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
Orçamentário - LOA (Despesa) - Dotação				
1	62211000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	250.000,00	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	250.000,00
Orçamentário - Empenho				
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	250.000,00	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	250.000,00
Controle - Disponibilidade				
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	250.000,00	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	250.000,00
Controle				
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	250.000,00	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	250.000,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PANCAS/ES, 28 de fevereiro de 2023

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pancas.es.gov.br/> Chave: 7c2a6322-9a89-4f27-a0ce-2ddd1012e1c8
Nota de Empenho Nº 000161/2023



MUNICÍPIO DE PANCAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PANCAS
ESPÍRITO SANTO
13.971.527/0001-05

Secretário Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pancas.es.gov.br/> Chave: 7c2a63322-9a89-4f27-a0ce-2ddd31012e1c8
Nota de Empenho Nº 000161/2023



MUNICÍPIO DE PANCAS

Pancas - ES

Fundo Municipal de Assistência Social de Pancas

Avenida Antonio Cabaline, 613 - Centro - Pancas - ES - CEP: 29750-000

CNPJ: 13.971.527/0001-05



Autorização de Fornecimento (AF) Nº 000733/2023 - 24/03/2023

<i>Origem</i>	Processo Requerimento Nº 002718/2022 Inexigibilidade Nº 000025/2022 Lei 8.666/1993, Artigo 25, Inciso II Convênio N° 000001-ASS/2023 AE Nº 000518/2023 Empenho Nº 161/2023 - Ordinário						
<i>Requerente</i>	00000049.00000000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 00000049.00000070 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
<i>Entrega / Execução</i>	00000049.00000070 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Avenida 13 de Maio, 476 - Centro - Pancas - ES - Brasil - CEP: 29750-000 (27) 3726-1006 tributacao@pancas.es.gov.br						
<i>Fornecedor e Proposta</i>	CARITAS DIOCESANA DE COLATINA - OBRA SOCIAL SANTA LUZIA 01.791.507/0010-64 <i>Condições de Pagamento:</i> MENSAL <i>Entrega/ Execução:</i> 1 Dia(s)						
<i>Orçamento</i>	<i>Ficha:</i> 163/2023 <i>Elemento Despesa:</i> 33503900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; <i>Fonte Recurso:</i> 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS <i>Projeto/Atividade:</i> 1.015 - FOMENTO/COLABORAÇÃO						
<i>Histórico</i>	<p>O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto o a manutenção e funcionamento através da transferência de recursos financeiros para a CARITAS DIOCESANA DE COLATINA- OBRA SOCIAL SANTA LUZIA destinados ao atendimento de 150 crianças de 6 a 15 anos, visando a melhoria da convivência familiar e social dos mesmos, oferecendo-lhes suporte e apoio pedagógico especializado e ainda, serviços na área psicosocial, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.</p>						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1		0034643 - TERMO DE COLABORACAO PARA CARITAS DIOCESANA OBRA SOCIAL SANTA LUZIA <i>TERMO DE COLABORACAO PARA CARITAS DIOCESANA OBRA SOCIAL SANTA LUZIA</i>	unidade		1,000000	250.000,00000	250.000,00
							Total Geral 250.000,00

Requerente

Responsável



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARITAS DIOCESANA DE COLATINA
CNPJ: 01.791.507/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:37:43 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **A7BD.73FD.8988.6459**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.791.507/0001-73

Razão Social: CARITAS DIOCESANA DE COLATINA

Endereço: RUA SANTA MARIA 350 2 ANDAR SALA 22 / CENTRO / COLATINA / ES / 29700-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2023 a 27/03/2023

Certificação Número: 2023022600263447307202

Informação obtida em 08/03/2023 11:19:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000254095

Identificação do Requerente: CNPJ N° 01.791.507/0001-73

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/03/2023**, válida até **06/06/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/03/2023.

Autenticação eletrônica: **001A.AC38.3A40.A030**





Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Inadimplência de Convênios e Instrumentos Congêneres no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Certidão Nº: **C202301165**

Identificação do Requerente: CNPJ nº: 01791507000173 - CARITAS DIOCESANA DE COLATINA

Certificamos que nesta data, não existe registro de inadimplência no SIGEFES com relação a convênios e instrumentos congêneres firmados com o Estado do Espírito Santo contra a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Administração Pública Estadual o direito de registrar no referido sistema quaisquer faltas que venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefaz.es.gov.br>.

Certidão emitida nos termos da Portaria SEFAZ nº 10-R, de 26 de maio de 2017, em consulta realizada ao SIGEFES no dia 08/03/2023 às 11:24 h.

Validade: 08/03/2023 a 07/05/2023 .

Vitória-ES, 08 de março de 2023 .

Autenticação Eletrônica: 12F5.383A4.0A06E

[Imprimir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0004888

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

CARITAS DIOCESANA DE COLATINA - MATRIZ

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 01.791.507/0001-73
PRACA FREI JOSE, Nº 26 , CENTRO COLATINA - ES, CEP 29700-230

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20230004888

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 08 de Março de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Pancas
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO 909 / 2023

Certifico : para os devidos fins que:

CARITAS DIOCESANA DE COLATINA

CPF / CNPJ nº: **01.791.507/0001-73**

Rua SANTA MARIA Nº350 - Centro - Colatina-ES CEP: 29700-200

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar as dívidas que venham às ser apuradas.

null

A autenticidade deste documento pode ser confirmada via internet por meio do endereço
www.pancas.es.gov.br

Certidão Emitida em: **24/03/2023**, Valida até: **23/05/2023**

Chave de Validação WEB: **4bc680b7**

Prefeitura Municipal de Pancas - ES, 24/03/2023.



MUNICÍPIO DE PANCAS

Pancas - ES

Fundo Municipal de Assistência Social de Pancas

Avenida Antonio Cabaline, 613 - Centro - Pancas - ES - CEP: 29750-000

CNPJ: 13.971.527/0001-05



Autorização de Liquidação (AL) Nº 000746/2023 -24/03/2023

<i>Origem</i>	Processo Requerimento Nº 002718/2022 Inexigibilidade Nº 000025/2022 Lei 8.666/1993, Artigo 25, Inciso II Convênio N° 000001-ASS/2023 AE Nº 000518/2023 AF Nº 000733/2023 Empenho Nº 161/2023 - Ordinário						
<i>Requerente</i>	00000049.00000000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 00000049.00000070 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
<i>Entrega / Execução</i>	00000049.00000070 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Avenida 13 de Maio, 476 - Centro - Pancas - ES - Brasil - CEP: 29750-000 (27) 3726-1006 tributacao@pancas.es.gov.br						
<i>Fornecedor e Proposta</i>	CARITAS DIOCESANA DE COLATINA - OBRA SOCIAL SANTA LUZIA 01.791.507/0010-64 <i>Condições de Pagamento:</i> MENSAL <i>Entrega/ Execução:</i> 1 Dia(s)						
<i>Orçamento</i>	<i>Ficha:</i> 163/2023 <i>Elemento Despesa:</i> 33503900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; <i>Fonte Recurso:</i> 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS <i>Projeto/Atividade:</i> 1.015 - FOMENTO/COLABORAÇÃO						
<i>Histórico</i>	<p>O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto o a manutenção e funcionamento através da transferência de recursos financeiros para a CARITAS DIOCESANA DE COLATINA- OBRA SOCIAL SANTA LUZIA destinados ao atendimento de 150 crianças de 6 a 15 anos, visando a melhoria da convivência familiar e social dos mesmos, oferecendo-lhes suporte e apoio pedagógico especializado e ainda, serviços na área psicosocial, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.</p>						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1		00034643 - TERMO DE COLABORACAO PARA CARITAS DIOCESANA OBRA SOCIAL SANTA LUZIA <i>TERMO DE COLABORACAO PARA CARITAS DIOCESANA OBRA SOCIAL SANTA LUZIA</i>	unidade		0,120000	250.000,00000	30.000,00
						Total Geral	30.000,00

Requerente

Responsável



MUNICÍPIO DE PANCAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PANCAS
ESPÍRITO SANTO
13.971.527/0001-05



NOTA DE LIQUIDAÇÃO 273/2023

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2023
 Empenho : [161/2023](#)
 Ficha : 163
 Processo : 002718/2022

Tipo : Ordinário
 Data : 27/03/2023
 Data Venc. : 05/04/2023

Autorização de Liquidação N° : 000746/2023

VALOR BRUTO:	30.000,00	VALOR DESCONTO:	0,00	VALOR LÍQUIDO:	30.000,00
---------------------	-----------	------------------------	------	-----------------------	-----------

Órgão : 000003 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentaria : 000002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SubFunção : 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa : 0015 - Multiplicadores Sociais

Projeto/Atividade : 1.015 - FOMENTO/COLABORAÇÃO

Elemento de Despesa : 33503900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CARITAS DIOCESANA DE COLATINA - OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

CNPJ/CPF : 01.791.507/0010-64

Bairro : <INDEFINIDO>

Cidade : Colatina

Endereço : Rua <INDEFINIDO>, 0

UF : Espírito Santo

Histórico : O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto a manutenção e funcionamento através da transferência de recursos financeiros para a CARITAS DIOCESANA DE COLATINA- OBRA SOCIAL SANTA LUZIA destinados ao atendimento de 150 crianças de 6 a 15 anos, visando a melhoria da convivência familiar e social dos mesmos, oferecendo-lhes suporte e apoio pedagógico especializado e ainda, serviços na área psicossocial, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

Subelemento : 33503999000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Saldo Empenho	250.000,00	Despesa Liquidada	30.000,00	Saldo Disponível	220.000,00
----------------------	------------	--------------------------	-----------	-------------------------	------------

D O C U M E N T O F I S C A I S

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Outros Documentos - REPASSE MARÇO	27/03/2023	03	30.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
1	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	30.000,00	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	30.000,00
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	30.000,00	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	30.000,00
1	332319900000.P - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	30.000,00	213110101000.F - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	30.000,00
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	30.000,00	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	30.000,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PANCAS/ES, 27 de março de 2023

 Secretário Municipal



MUNICÍPIO DE PANCAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PANCAS
ESPÍRITO SANTO
13.971.527/0001-05

NOTA DE PAGAMENTO 350/2023



ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO :	30.000,00	VALOR DESCONTO :	0,00	VALOR LIQUIDO :	50,00
O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos de legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:				Exercício : 2023 Data Pagto : 30/03/2023 Empenho : 161/2023 Liquidado : 273/2023	Processo : 002718/2022 OP : 350/2023 Tipo : ORÇAMENTÁRIA Ficha : 163

Órgão : 000003 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária : 000002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa : 0015 - Multiplicadores Sociais

Projeto/Atividade : 1.015 - FOMENTO/COLABORAÇÃO

Elemento de Despesa : 33503900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

Favorecido : CARITAS DIOCESANA DE COLATINA - OBRA SOCIAL SANTA LUZIA **CNPJ/CPF :** 01.791.507/0010-64

Bairro : <INDEFINIDO>

Cidade : Colatina

Endereço : Rua <INDEFINIDO>, 0

UF : Espírito Santo

Histórico : O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto o a manutenção e funcionamento através da transferência de recursos financeiros para a CARITAS DIOCESANA DE COLATINA- OBRA SOCIAL SANTA LUZIA destinados ao atendimento de 150 crianças de 6 a 15 anos, visando a melhoria da convivência familiar e social dos mesmos, oferecendo-lhes suporte e apoio pedagógico especializado e ainda, serviços na área psicossocial, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

Saldo Liquidado : 30.000,00

Valor OP : 30.000,00

Saldo Liquidado Atual : 0,00

Descontos:

Valor Banco : 30,000

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo N° Documento	Valor
021 - BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	0142	25649955 - Banestes Assistência Social - Proprio	DB - 9	30.000,00

LANÇAMENTOS

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
-----------	---------------	--------------	----------------	--------------

DOCUMENTO FISCAIS

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PANCAS/ES, 30 de março de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pancas.es.gov.br/> Chave: b8a3688e-e81c-4da2-ba78-a7ca075cc643
Nota de Pagamento № 000350/2023

CONSULTAR ORDEM BANCÁRIA

CONVENIADA

22 - PREF MUNIC PANCAS

NÚMERO DA UG

00025649955

PERÍODO

29/03/2023 À 30/03/2023

Nº RE	DATA INCLUSÃO	Nº OB	CÓD OPERAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR
10000923001	30/03/2023	10000923001	32	PAGA	30.000,00
BANCO		021	CONTA		002226654 - 8
AGÊNCIA		0014	CPF/CNPJ		0001.791.507/0010-64

CARITAS DIOCESANA DE COLATINA OBRA SOCIAL SAN



MUNICÍPIO DE PANCAS

Pancas - ES

Fundo Municipal de Assistência Social de Pancas

Avenida Antonio Cabaline, 613 - Centro - Pancas - ES - CEP: 29750-000

CNPJ: 13.971.527/0001-05



Autorização de Liquidação (AL) Nº 001012/2023 -26/04/2023

<i>Origem</i>	Processo Requerimento Nº 002718/2022 Inexigibilidade Nº 000025/2022 Lei 8.666/1993, Artigo 25, Inciso II Convênio N° 000001-ASS/2023 AE Nº 000518/2023 AF Nº 000733/2023 Empenho Nº 161/2023 - Ordinário						
<i>Requerente</i>	00000049.00000000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 00000049.00000070 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
<i>Entrega / Execução</i>	00000049.00000070 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Avenida 13 de Maio, 476 - Centro - Pancas - ES - Brasil - CEP: 29750-000 (27) 3726-1006 tributacao@pancas.es.gov.br						
<i>Fornecedor e Proposta</i>	CARITAS DIOCESANA DE COLATINA - OBRA SOCIAL SANTA LUZIA 01.791.507/0010-64 <i>Condições de Pagamento:</i> MENSAL <i>Entrega/ Execução:</i> 1 Dia(s)						
<i>Orçamento</i>	<i>Ficha:</i> 163/2023 <i>Elemento Despesa:</i> 33503900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; <i>Fonte Recurso:</i> 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS <i>Projeto/Atividade:</i> 1.015 - FOMENTO/COLABORAÇÃO						
<i>Histórico</i>	<p>O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto o a manutenção e funcionamento através da transferência de recursos financeiros para a CARITAS DIOCESANA DE COLATINA- OBRA SOCIAL SANTA LUZIA destinados ao atendimento de 150 crianças de 6 a 15 anos, visando a melhoria da convivência familiar e social dos mesmos, oferecendo-lhes suporte e apoio pedagógico especializado e ainda, serviços na área psicosocial, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.</p>						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1		0034643 - TERMO DE COLABORACAO PARA CARITAS DIOCESANA OBRA SOCIAL SANTA LUZIA <i>TERMO DE COLABORACAO PARA CARITAS DIOCESANA OBRA SOCIAL SANTA LUZIA</i>	unidade		0,000000	30.000,000000	30.000,00
Total Geral						30.000,00	

Requerente

Responsável



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARITAS DIOCESANA DE COLATINA
CNPJ: 01.791.507/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:16:34 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **1EA4.3193.342D.A2C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000429801

Identificação do Requerente: CNPJ N° 01.791.507/0010-64

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/04/2023**, válida até **25/07/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/04/2023.

Autenticação eletrônica: **0017.8C38.41A0.95CB**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.791.507/0010-64

Razão Social: CARITAS DIOCESANA DE COLATINA

Endereço: RUA TURMALINA S N / CENTRO / PANCAS / ES / 29750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2023 a 23/05/2023

Certificação Número: 2023042400252998935715

Informação obtida em 26/04/2023 10:40:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARITAS DIOCESANA DE COLATINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.791.507/0010-64

Certidão nº: 17309509/2023

Expedição: 26/04/2023, às 10:39:25

Validade: 23/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARITAS DIOCESANA DE COLATINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.791.507/0010-64**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Pancas
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO 1234 / 2023

Certifico : para os devidos fins que:

CARITAS DIOCESANA DE COLATINA

CPF / CNPJ nº: **01.791.507/0010-64**

Avenida Jose Nunes de Miranda Nº572 - CENTRO - Pancas-ES CEP: 29750-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar as dívidas que venham às ser apuradas.

null

A autenticidade deste documento pode ser confirmada via internet por meio do endereço
www.pancas.es.gov.br

Certidão Emitida em: **26/04/2023**, Valida até: **25/06/2023**

Chave de Validação WEB: **b3cf81ff**

Prefeitura Municipal de Pancas - ES, 26/04/2023.



MUNICÍPIO DE PANCAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PANCAS
ESPÍRITO SANTO
13.971.527/0001-05



NOTA DE LIQUIDAÇÃO 428/2023

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2023
Empenho : 161/2023
Ficha : 163
Processo : 002718/2022

Tipo : Ordinário
Data : 26/04/2023
Data Venc. : 05/05/2023

Autorização de Liquidação N° : 001012/2023

VALOR BRUTO:	30.000,00	VALOR DESCONTO:	0,00	VALOR LÍQUIDO:	30.000,00
---------------------	-----------	------------------------	------	-----------------------	-----------

Órgão : 000003 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentaria : 000002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SubFunção : 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa : 0015 - Multiplicadores Sociais

Projeto/Atividade : 1.015 - FOMENTO/COLABORAÇÃO

Elemento de Despesa : 33503900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CARITAS DIOCESANA DE COLATINA - OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

CNPJ/CPF : 01.791.507/0010-64

Bairro : <INDEFINIDO>

Cidade : Colatina

Endereço : Rua <INDEFINIDO>, 0

UF : Espírito Santo

Histórico : O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto a manutenção e funcionamento através da transferência de recursos financeiros para a CARITAS DIOCESANA DE COLATINA- OBRA SOCIAL SANTA LUZIA destinados ao atendimento de 150 crianças de 6 a 15 anos, visando a melhoria da convivência familiar e social dos mesmos, oferecendo-lhes suporte e apoio pedagógico especializado e ainda, serviços na área psicossocial, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

Subelemento : 33503999000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Saldo Empenho	220.000,00	Despesa Liquidada	30.000,00	Saldo Disponível	190.000,00
----------------------	------------	--------------------------	-----------	-------------------------	------------

D O C U M E N T O F I S C A I S

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Outros Documentos - REPASSE ABRIL	26/04/2023	04	30.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	30.000,00	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	30.000,00
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	30.000,00	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	30.000,00
1	332319900000.P - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	30.000,00	213110101000.F - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	30.000,00
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	30.000,00	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	30.000,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PANCAS/ES, 26 de abril de 2023

Secretário Municipal



MUNICÍPIO DE PANCAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PANCAS
ESPÍRITO SANTO
13.971.527/0001-05

NOTA DE PAGAMENTO 507/2023



ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO :	30.000,00	VALOR DESCONTO :	0,00	VALOR LIQUIDO :	30.000,00
O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos de legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:		Exercício : 2023	Processo : 002718/2022	Data Pagto : 27/04/2023	OP : 507/2023

Órgão : 000003 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária : 000002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa : 0015 - Multiplicadores Sociais

Projeto/Atividade : 1.015 - FOMENTO/COLABORAÇÃO

Elemento de Despesa : 33503900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CARITAS DIOCESANA DE COLATINA - OBRA SOCIAL SANTA LUZIA	CNPJ/CPF : 01.791.507/0010-64
--	-------------------------------

Bairro : <INDEFINIDO>

Cidade : Colatina

Endereço : Rua <INDEFINIDO>, 0

UF : Espírito Santo

Histórico : O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto o a manutenção e funcionamento através da transferência de recursos financeiros para a CARITAS DIOCESANA DE COLATINA- OBRA SOCIAL SANTA LUZIA destinados ao atendimento de 150 crianças de 6 a 15 anos, visando a melhoria da convivência familiar e social dos mesmos, oferecendo-lhes suporte e apoio pedagógico especializado e ainda, serviços na área psicossocial, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

Saldo Liquidação : 30.000,00

Valor OP : 30.000,00

Saldo Liquidação Atual : 0,00

Descontos:

Valor Banco : 30.000,00

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo N° Documento	Valor
021 - BANESTES S.A.	0142	25649955 - Banestes Assistência Social	DB - 11	30.000,00

LANÇAMENTOS

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

DOCUMENTO FISCAIS

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PANCAS/ES, 27 de abril de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pancas.es.gov.br/Chave>
Nota de Pagamento № 000507/2023

COMPROVANTE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-----BANESTES NET BANKING-----

TRANSFERENCIA DE
C/C PARA C/C

DADOS DO REMETENTE

Cliente: Fundo Mun De A Social

Conta: 25.649.955

Agencia: 142-Pancas

DADOS DO DESTINATARIO

Cliente: Caritas Diocesana De Colatina

Conta: 22.266.548

Agencia: 142-Pancas

DADOS DA TRANSACAO

Dt.Pagamento: 27/04/2023

Valor: R\$30.000,00

Protocolo: 011228308

Historico: P2718 CARITAS DIOCESANA DE COLATINA

Origem: Banestes Corporativo

=====
TRANSACAO EFETIVADA
=====

Registro: 27/04/2023 14:52:27 /local/home/tef/d/20230427/pmpa789.

Emissao.: 28/04/2023 08:00:45



MUNICÍPIO DE PANCAS

Pancas - ES

Fundo Municipal de Assistência Social de Pancas

Avenida Antonio Cabaline, 613 - Centro - Pancas - ES - CEP: 29750-000

CNPJ: 13.971.527/0001-05

Autorização de Liquidação (AL) Nº 001280/2023 -25/05/2023

<i>Origem</i>	Processo Requerimento Nº 002718/2022 Inexigibilidade Nº 000025/2022 Lei 8.666/1993, Artigo 25, Inciso II Convênio N° 000001-ASS/2023 AE Nº 000518/2023 AF Nº 000733/2023 Empenho Nº 161/2023 - Ordinário						
<i>Requerente</i>	00000049.00000000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 00000049.00000070 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
<i>Entrega / Execução</i>	00000049.00000070 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Avenida 13 de Maio, 476 - Centro - Pancas - ES - Brasil - CEP: 29750-000 (27) 3726-1006 tributacao@pancas.es.gov.br						
<i>Fornecedor e Proposta</i>	CARITAS DIOCESANA DE COLATINA - OBRA SOCIAL SANTA LUZIA 01.791.507/0010-64 <i>Condições de Pagamento:</i> MENSAL <i>Entrega/ Execução:</i> 1 Dia(s)						
<i>Orçamento</i>	<i>Ficha:</i> 163/2023 <i>Elemento Despesa:</i> 33503900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; <i>Fonte Recurso:</i> 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS <i>Projeto/Atividade:</i> 1.015 - FOMENTO/COLABORAÇÃO						
<i>Histórico</i>	<p>O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto o a manutenção e funcionamento através da transferência de recursos financeiros para a CARITAS DIOCESANA DE COLATINA- OBRA SOCIAL SANTA LUZIA destinados ao atendimento de 150 crianças de 6 a 15 anos, visando a melhoria da convivência familiar e social dos mesmos, oferecendo-lhes suporte e apoio pedagógico especializado e ainda, serviços na área psicosocial, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.</p>						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1		00034643 - TERMO DE COLABORACAO PARA CARITAS DIOCESANA OBRA SOCIAL SANTA LUZIA <i>TERMO DE COLABORACAO PARA CARITAS DIOCESANA OBRA SOCIAL SANTA LUZIA</i>	unidade		1,000000	30.000,000000	30.000,00
Total Geral		30.000,00					

Requerente

Responsável



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARITAS DIOCESANA DE COLATINA
CNPJ: 01.791.507/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:16:34 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **1EA4.3193.342D.A2C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000429801

Identificação do Requerente: CNPJ N° 01.791.507/0010-64

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/04/2023**, válida até **25/07/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/04/2023.

Autenticação eletrônica: **0017.8C38.41A0.95CB**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.791.507/0010-64

Razão Social: CARITAS DIOCESANA DE COLATINA

Endereço: RUA TURMALINA S N / CENTRO / PANCAS / ES / 29750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2023 a 11/06/2023

Certificação Número: 2023051300423100729100

Informação obtida em 25/05/2023 17:21:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARITAS DIOCESANA DE COLATINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.791.507/0010-64

Certidão nº: 17309509/2023

Expedição: 26/04/2023, às 10:39:25

Validade: 23/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARITAS DIOCESANA DE COLATINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.791.507/0010-64**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Pancas
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO 1234 / 2023

Certifico : para os devidos fins que:

CARITAS DIOCESANA DE COLATINA

CPF / CNPJ nº: **01.791.507/0010-64**

Avenida Jose Nunes de Miranda Nº572 - CENTRO - Pancas-ES CEP: 29750-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar as dívidas que venham às ser apuradas.

null

A autenticidade deste documento pode ser confirmada via internet por meio do endereço
www.pancas.es.gov.br

Certidão Emitida em: **26/04/2023**, Valida até: **25/06/2023**

Chave de Validação WEB: **b3cf81ff**

Prefeitura Municipal de Pancas - ES, 26/04/2023.



MUNICÍPIO DE PANCAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PANCAS
ESPÍRITO SANTO
13.971.527/0001-05

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 546/2023

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2023
 Empenho : 161/2023
 Ficha : 163
 Processo : 002718/2022

Tipo : Ordinário
 Data : 26/05/2023
 Data Venc. : 05/06/2023

Autorização de Liquidação N° : 001280/2023

VALOR BRUTO:	30.000,00	VALOR DESCONTO:	0,00	VALOR LÍQUIDO:	30.000,00
---------------------	-----------	------------------------	------	-----------------------	-----------

Órgão : 000003 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentaria : 000002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SubFunção : 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa : 0015 - Multiplicadores Sociais

Projeto/Atividade : 1.015 - FOMENTO/COLABORAÇÃO

Elemento de Despesa : 33503900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CARITAS DIOCESANA DE COLATINA - OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

CNPJ/CPF : 01.791.507/0010-64

Bairro : <INDEFINIDO>

Cidade : Colatina

Endereço : Rua <INDEFINIDO>, 0

UF : Espírito Santo

Histórico : O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto a manutenção e funcionamento através da transferência de recursos financeiros para a CARITAS DIOCESANA DE COLATINA- OBRA SOCIAL SANTA LUZIA destinados ao atendimento de 150 crianças de 6 a 15 anos, visando a melhoria da convivência familiar e social dos mesmos, oferecendo-lhes suporte e apoio pedagógico especializado e ainda, serviços na área psicossocial, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

Subelemento : 33503999000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Saldo Empenho	190.000,00	Despesa Liquidada	30.000,00	Saldo Disponível	160.000,00
----------------------	------------	--------------------------	-----------	-------------------------	------------

D O C U M E N T O F I S C A I S

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Outros Documentos - REPASSE MAIO	26/05/2023	05	30.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	30.000,00	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	30.000,00
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	30.000,00	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	30.000,00
1	332319900000.P - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	30.000,00	213110101000.F - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	30.000,00
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	30.000,00	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	30.000,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PANCAS/ES, 26 de maio de 2023

 Secretário Municipal



MUNICÍPIO DE PANCAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PANCAS
ESPÍRITO SANTO
13.971.527/0001-05

NOTA DE PAGAMENTO 711/2023

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO :	30.000,00	VALOR DESCONTO :	0,00	VALOR LIQUIDO :	30.000,00
O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos de legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:		Exercício : 2023	Processo : 002718/2022		
		Data Pagto : 01/06/2023	OP : 711/2023		
		Empenho : 161/2023	Tipo : ORÇAMENTÁRIA		
		Liquidado : 546/2023	Ficha : 163		
Órgão : 000003 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade Orçamentária : 000002 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção : 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa : 0015 - Multiplicadores Sociais					
Projeto/Atividade : 1.015 - FOMENTO/COLABORAÇÃO					
Elemento de Despesa : 33503900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;					
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS					

Favorecido : CARITAS DIOCESANA DE COLATINA - OBRA SOCIAL SANTA LUZIA	CNPJ/CPF : 01.791.507/0010-64
Bairro : <INDEFINIDO>	Cidade : Colatina
Endereço : Rua <INDEFINIDO>, 0	UF : Espírito Santo
Histórico : O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto o a manutenção e funcionamento através da transferência de recursos financeiros para a CARITAS DIOCESANA DE COLATINA- OBRA SOCIAL SANTA LUZIA destinados ao atendimento de 150 crianças de 6 a 15 anos, visando a melhoria da convivência familiar e social dos mesmos, oferecendo-lhes suporte e apoio pedagógico especializado e ainda, serviços na área psicossocial, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.	

Saldo Liquidado : 30.000,00

Valor OP : 30.000,00

Saldo Liquidado Atual : 0,00

Descontos:

Valor Banco : 30.000,00

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo N° Documento	Valor
021 - BANESTES S.A.	0142	25649955 - Banestes Assistência Social - Proprio	TR - 0	30.000,00

LANÇAMENTOS			
Nº	Debito	Valor	Crédito
1	812210101000.C - CONVÉNIOS A LIBERAR	30.000,00	812210102000.C - CONVÉNIOS A COMPROVAR

Controle - Convênio	30.000,00	30.000,00
1 812210101000.C - CONVÉNIOS A LIBERAR	30.000,00	812210102000.C - CONVÉNIOS A COMPROVAR

Controle - Disponibilidade	30.000,00	30.000,00
1 821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	30.000,00	821140100000.C - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentário - Empenho	30.000,00	30.000,00
1 622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	30.000,00	622920104000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS

Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação	30.000,00	30.000,00
1 622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	30.000,00	622130400000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO

DOCUMENTO FISCAIS			
Local/Data/Assinatura			

MUNICÍPIO DE PANCAS/ES, 01 de junho de 2023

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pancas.es.gov.br/> Nota de Pagamento Nº 000711/2023 Chave: d3ff41be-4883-4005-81d7-bbba2822914f



MUNICÍPIO DE PANCAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PANCAS
ESPÍRITO SANTO
13.971.527/0001-05

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário Municipal

COMPROVANTE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-----BANESTES NET BANKING-----

TRANSFERENCIA DE
C/C PARA C/C

DADOS DO REMETENTE

Cliente: Fundo Mun De A Social

Conta: 25.649.955

Agencia: 142-Pancas

DADOS DO DESTINATARIO

Cliente: Caritas Diocesana De Colatina

Conta: 22.266.548

Agencia: 142-Pancas

DADOS DA TRANSACAO

Dt.Pagamento: 01/06/2023

Valor: R\$30.000,00

Protocolo: 012869797

Historico: P2718 CARITAS DIOCESANA DE COLATINA

Origem: Banestes Corporativo

=====
TRANSACAO EFETIVADA
=====

Registro: 01/06/2023 10:02:59 /local/home/tef/d/20230601/pmpa922.

Emissao.: 02/06/2023 07:41:09



MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
www.pancas.es.gov.br



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
001299/2023

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=479FD7C92756B652D3A061F3A370CC36>

Chave de acesso: b4464322-38e4-4ae4-b2bd-f47de372b2db

AUTUADO EM	Terça-feira, 6 de Junho de 2023
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO
AUTUADO POR	LUCINEIA COELHO DE PAULA
	INTERESSADO (S)
CARITAS DIOCESANA DE COLATINA	

RESUMO

Assunto: Justificativa referente a contratação de auxiliar de serviços gerais.

DATA:06/06/2023





OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

CDC. OSSL. Ofício Nº 025/2023.

Pancas/ES 11 de maio de 2023.

Ao excelentíssimo Senhor
Sidicley Giles de Andrade
Prefeito do Município de Pancas/ES

Assunto: Justificativa referente a contratação de auxiliar de serviços gerais.

Excelentíssimo Prefeito,

Cumprimentando a Vossa Excelência, a Cáritas Diocesana de Colatina, em nome da sua Unidade Filial, **Obra Social Santa Luzia, inscrita no CNPJ: 01.791.507/0010-64**, vem informar e a seguir justificar a situação que segue abaixo:

1. Conforme parceria firmada sob Termo de Colaboração nº 001/2023, está prevista a contratação de um Auxiliar de Serviços Gerais, que à época da elaboração e apresentação do Plano de Trabalho possuía um valor salarial de R\$ 1.406,12 (mil quatrocentos e seis reais e doze centavos) ;
2. Com a regulamentação da Convenção Trabalhista de 2023, todos os salários sofreram reajuste, dessa forma a contratação do profissional supracitado foi realizada com o valor de R\$ 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais), acima do que foi proposto no contrato;
3. Destacamos que a planilha orçamentária trabalhista, faz uma previsão dos valores e que está sujeita a mudanças e ou alterações;
4. Justificamos, dessa forma, que os salários e encargos do Auxiliar de Serviços Gerais, como dos demais colaboradores não excederá o valor o

**OBRA SOCIAL SANTA LUZIA**

total geral previsto, permanecendo dentro do pactuado e o sem afetar o objeto da parceria.

Certos da responsabilidade e transparência na aplicação/utilização de recursos financeiros da parceria com a Prefeitura Municipal de Pancas/ES a Cáritas Diocesana de Colatina – Obra Social Santa Luzia, está à disposição para mais esclarecimentos.

Amauri Brás Caser

Diretor-Presidente da Cáritas Diocesana de Colatina

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

AMAURO BRAS CASER

CIDADÃO

assinado em 11/05/2023 14:39:18 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 11/05/2023 14:39:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por AMAURO BRAS CASER (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-V09V1J>